



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**INSTRUÇÃO, DISCIPLINA E CIVILIZAÇÃO:  
UMA PERSPECTIVA DE LEITURA ACERCA DAS AULAS PÚBLICAS E  
PARTICULARES NA PARAHYBA DO NORTE (1860-1889)**

**ITACYARA VIANA MIRANDA**

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Cláudia Engler Cury  
Linha de Pesquisa: Ensino de História e Saberes Históricos

JOÃO PESSOA – PB  
MAIO DE 2012

**INSTRUÇÃO, DISCIPLINA E CIVILIZAÇÃO:  
UMA PERSPECTIVA DE LEITURA ACERCA DAS AULAS PÚBLICAS E  
PARTICULARES NA PARAHYBA DO NORTE (1860-1889)**

**ITACYARA VIANA MIRANDA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Ciência Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em História e Cultura Histórica.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Cláudia Engler Cury  
Linha de Pesquisa: Ensino de História e Saberes Históricos

JOÃO PESSOA – PB  
MAIO DE 2012

M672i      Miranda, Itacyara Viana.  
                Instrução, disciplina e civilização: uma perspectiva de leitura  
                acerca das aulas públicas e particulares na Paraíba do Norte (1860-  
                1889)/ Itacyara Viana Miranda. - - João Pessoa: [s.n.], 2012.  
                149f. il.  
                Orientadora: Cláudia Engler Cury.  
                Dissertação (Mestrado) – UFPB/CCHLA.

1. História. 2. Província- Paraíba do Norte. 3. Instrução pública.  
4. Cultura histórica 5. Disciplina e civilização.

**INSTRUÇÃO, DISCIPLINA E CIVILIZAÇÃO:  
UMA PERSPECTIVA DE LEITURA ACERCA DAS AULAS PÚBLICAS E  
PARTICULARES NA PARAHYBA DO NORTE (1860-1889)**

**ITACYARA VIANA MIRANDA**

Dissertação de Mestrado avaliada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com conceito \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profª. Dra. Cláudia Engler Cury  
Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal da Paraíba  
Orientadora

---

Prof. Dr. Cesar Augusto Castro  
Programa de Pós-Graduação em Educação e História – Universidade Federal do Maranhão  
Examinador externo

---

Prof. Dr. Antonio Carlos Ferreira Pinheiro  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal da Paraíba  
Examinador interno

---

Profª. Dra. Mauricéia Ananias  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal da Paraíba  
Examinadora interna – Suplente

---

Profª. Dra. Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Universidade Federal de Sergipe  
Examinadora externa – Suplente

**À minha mãe,  
Maria José.**

Que me deu a vida, me ensinou a andar, me faz rir e chorar, me acalanta nos momentos tortuosos e zela pela minha felicidade sempre. És preciosa a meus olhos, porque eu te aprecio e te amo com todas as minhas forças.

## Agradecimentos

---

Ao Deus, que nos toca o coração. Derrama sobre todos nós as suas bênçãos e opera milagres. “[...] derrama senhor o teu amor aqui, faz chover sobre nós água viva [...]”.

À minha mãe, a quem amo incondicionalmente, agradeço o prazer da convivência e o aprendizado que me fez ser quem eu sou. À minha querida avó, Maria de Lourdes, pelos momentos deliciosos de tê-la ao meu lado. Ao meu irmão, Dennis, que, mesmo distante, ocupa um lugar mais que especial no meu coração. Ao Robson, meu namorado, pelo companheirismo, carinho e dedicação à nossa relação. A ele, destino as mais belas flores do meu jardim. Enfim, a toda a minha família, parafraseando o Rei Roberto Carlos, eu canto “[...] eu tenho tanto pra lhe falar, mas com palavras não sei dizer como é grande o meu amor por VOCÊS [...]”.

À Cláudia, em quem, por trás dessa fortaleza de pedras e dessa figura durona que se quer fazer crer, existe uma pessoa apaixonante, encantadora, amável. Agradeço a você muito mais que a orientação, agradeço a amiga que soube me ouvir, que soube me acalmar nos momentos difíceis, me cobrar sempre que foi preciso, e que acreditou e apostou no meu crescimento pessoal e acadêmico. Serei-lhe grata sempre.

Ao Grupo de Pesquisa em História da Educação do Nordeste Oitocentista (Gheno), por ter me acolhido nesses últimos seis anos. Pela convivência, aprendizado, troca de experiências e partilha das fontes. Alguém, em algum lugar deste mundo, disse que o maior sábio não é aquele que detém o conhecimento, mas, sim, aquele que o compartilha. Muito obrigada Cláudia, Antonio, Mauricéia, Surya, Rose, Carla, Jean, Cris, Thiago, Michele, Mada, Nayana, Wellington e Wilson, por terem compartilhado os seus conhecimentos comigo.

Ao Programa de Pós-Graduação em História da UFPB, pela confiança que me foi dada acerca da execução e do desenvolvimento deste trabalho dissertativo, que esteve acolhido na linha de Ensino de História e Saberes Históricos.

Aos meus professores leitores, Antonio Carlos Pinheiro e Cesar Augusto Castro, pelo tempo, dedicação e empenho que foram destinados ao texto dissertativo que aqui apresentaremos. Agradeço os conselhos e orientações. Na medida do possível, tentei absorver aquilo que me foi dito ainda na qualificação, tendo a certeza de que o objetivo era o de tornar o trabalho melhor.

Aos meus colegas de curso, pelas discussões fervorosas e a ajuda mútua no desenrolar da pesquisa. Agradeço especialmente a Márcio Macedo e às minhas amigas diletas, Aline Cavalcanti e Yamê Paiva, pela companhia nos bons e maus momentos, pelo afeto e pela torcida positiva que me foi destinada. A presença de vocês me enche de alegria e orgulho. “[...] Amigas para sempre é o que nós iremos ser na primavera ou em qualquer das estações, nas horas tristes nos momentos de prazer, amigas para sempre [...]”.

Por fim, agradeço àqueles que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho: amigos, professores, familiares, pessoas que se fizeram presentes pelos mais singelos gestos ou ações que vieram a contribuir com o desenvolvimento desta pesquisa.

MUITÍSSIMO OBRIGADA A TODOS VOCÊS!

## Resumo

---

Os homens letrados responsáveis pelas ideias que permitiram a organização da instrução pública e particular na Província da Parahyba do Norte do Oitocentos entendiam que a instrução devia ser o caminho por meio do qual se alcançaria a civilização e a disciplina o seu meio. Partindo desses pressupostos, o trabalho dissertativo que aqui se apresenta tem por objetivo discutir a instrução e os seus processos de disciplinarização enquanto elementos norteadores da formação de sujeitos civilizados. O nosso *corpus* documental compreende: os jornais da Província da Parahyba coletados no Instituto Histórico e Geográfico Paraibano – IHGP; os Regulamentos Gerais da Instrução de 1860, 1884 e 1886; a Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864; e os documentos burocráticos – requerimentos, leis, petições – coletados no Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc. O recorte temporal escolhido para este estudo vai de 1860, década em que ocorre uma grande reforma na instrução pública e particular na Província até 1889, ano final do período imperial. As concepções de Cultura Escolar foram aqui empregadas como algo que ultrapassa os muros que delimitam os ambientes das aulas. Nesse texto dissertativo a disciplina apreendida na perspectiva instrucional indicou a configuração de formas de organização dos espaços de ensino-aprendizagem, bem como possibilitou apreender como se deu a formação de sujeitos capazes de cumprirem as regras sociais vigentes na Província. O trabalho tem vínculo com a linha de pesquisa Ensino de História e Saberes Históricos, do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, cuja área de concentração é a História e a Cultura Histórica.

Palavras-chave: Província da Parahyba do Norte; instrução; disciplina e civilização.

## Abstract

---

The responsible experts for the ideas that allowed public and private organization for education in the North Parahyba Province, in the eighteenth century, understood that the instruction should be the path to reach civilization. It was essential knowing how to read, write and count, beyond disseminating the moralizing precepts that confirmed the resignation of the social body. Based on these presuppositions, this lecture aims to collaborate with the historical production of Paraiba, taking into account the instruction and the processes of discipline, while guiding elements of the formation of civilized subjects. Our bibliography corresponds to: newspapers of Parahyba Province collected at The Historical and Geographic of Paraiba Institute – HGPI; General Instruction of Regulations from 1860, 1884 and 1886, Law No. 178, 30<sup>th</sup> November, 1864, and the bureaucratic documents - requirements, laws, petitions - gathered in the Waldemar Bispo Duarte Historical Archive - FUNESC. The reference period for this study is from 1860, the decade where there is a major reform in Paraiba's public and private education until 1889, in the end of The Imperial Time. The school's culture conceptions were employed here as something beyond the walls delimiting the school's environment. This work has ties to the line of research - Teaching History and Historical Knowledge - Graduate Program in History of the Federal University of Paraiba, whose area of concentration is the Historical and Cultural History.

Keywords: North Parahyba Province, Instruction, Discipline and Civilization.

## Lista de Quadros

---

- **Quadro 1º:** Dados Gerais acerca dos jornais da Parahyba do Norte e a quantidade de notícias referentes à relação instrução-civilização.....27
- **Quadro 2º:** Jornalismo, periódicos e suas respectivas ocupações.....42
- **Quadro 3º:** Distribuição das cadeiras públicas primárias na Parahyba e quantidade de alunos matriculados nos anos de 1884 e 1885.....53
- **Quadro 4º:** Distribuição cronológica dos Regulamentos Gerais da Instrução da Parahyba do Norte e da Lei nº 178.....71
- **Quadro 5º:** Sujeitos da instrução: inspeção e direção do ensino no Regulamento Geral de 1860.....96
- **Quadro 6º:** Direção e fiscalização da instrução nos Regulamentos Gerais da Parahyba de 1884 e 1886.....99
- **Quadro 7º:** Cargos e funções da secretaria da instrução pública da Parahyba sob a ótica dos dispositivos dos Regulamentos Gerais de 1884 e 1886.....102

## Sumário

---

<b>Resumo .....</b>	<b>VII</b>
<b>Abstract .....</b>	<b>VIII</b>
<b>Lista de Quadros.....</b>	<b>IX</b>
<b>Sumário .....</b>	<b>X</b>
<b>CAPÍTULO I .....</b>	<b>12</b>
<b>Iniciando a conversa.....</b>	<b>12</b>
1.1 O pesquisador .....	12
1.2 Da sedução à pesquisa .....	14
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>25</b>
<b>“Instruir é Civilizar” .....</b>	<b>25</b>
2.1 Aspectos históricos dos periódicos parahybanos no século XIX .....	25
2.2 A possível participação dos professores na escrita jornalística da Província da Parahyba do Norte .....	41
2.3 “A luz sobre as trevas”: debates sobre a relação instrução-civilização .....	45
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>70</b>
<b>Meios de governar, formas de disciplinar .....</b>	<b>70</b>
<b>Regulamentos Gerais da InSTRUÇÃO na Parahyba .....</b>	<b>70</b>
3.1 Historicizando os regulamentos da instrução na Província parahybana.....	70
3.2 Aspectos disciplinares e punitivos nos regulamentos gerais da instrução na Parahyba ..	75
3.3 Formas de uma organização da instrução disciplinada: tempo escolar, religião, higiene e hierarquia. .....	84
<b>CAPÍTULO IV.....</b>	<b>106</b>
<b>Entre a norma e a transgressão: as várias faces dos sujeitos na instrução na Província da Parahyba do Norte .....</b>	<b>106</b>
4.1 A conduta do professor: o exemplo a ser seguido .....	106
4.2 Pontos de uma problemática: como se comportavam os alunos do Lyceu Provincial da Parahyba? .....	124
<b>5. Considerações finais .....</b>	<b>138</b>
<b>6. Fontes.....</b>	<b>144</b>
<b>7. Referências .....</b>	<b>146</b>

## CAPÍTULO I

### Iniciando a conversa

Para melhor sistematizarmos as nossas discussões no decorrer do trabalho resolvemos estabelecer um primeiro contato com o leitor de maneira que este possa conhecer a trajetória do pesquisador e da pesquisa. A intenção é apresentar de forma sucinta os caminhos que nos levaram a estudar a instrução na Parahyba Oitocentista sob a ótica da disciplina e da civilização, além é claro de estabelecer os objetivos da pesquisa, bem como introduzir os elementos teóricos metodológicos que fundamentam este trabalho.

#### **1.1 O pesquisador**

Quando pensamos em história logo nos remetemos ao trabalho que possibilita ao pesquisador apreender as relações sociais do homem no passado. A construção de um mirante, de um campo de visão no qual o mesmo se estabelece é, pois, o primeiro passo dado rumo aos vestígios de um tempo que já não existe mais tal qual como ocorreu, mas que resulta como produto uma escrita historiográfica.

A história enquanto escrita, tem uma tripla tarefa – convocar o passado, mostrar as competências do historiador e convencer o leitor de seus argumentos. O discurso histórico está nesse sentido, assentado na produção do objeto histórico, em operações que nos remetem às práticas do pesquisador. Portanto, antes de saber o que a história diz, se faz necessário entender como se processa e aí a prática do pesquisador é um bom caminho para isso, na medida em que estabelece uma ligação estreita com o lugar social<sup>1</sup> em que este desenvolve sua atividade. Cada lugar social oferece ao historiador não apenas objetos próprios, mas também formas peculiares de trabalho. Partindo desse pressuposto, anunciamos os perfis de nosso lugar social.

Licenciada no ano de 2009 pelo curso de História da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, desenvolvemos ao longo da graduação uma série de atividades: monitora na disciplina História do Brasil I; colaboradora da pesquisa no Projeto de Extensão de História Local; e bolsista Pibic na Iniciação Científica.

---

<sup>1</sup> A idéia de “lugar social” pode ser mais bem aprofundada em (CERTEAU, 2007).

Dentre as atividades acadêmicas desenvolvidas ainda na graduação a que mais requiritou empenho e dedicação foi a pesquisa de Iniciação Científica (Pibic)<sup>2</sup>, que tinha por objetivo corroborar com os estudos referentes à História da Educação na Paraíba Oitocentista, sobretudo no que dizia respeito às prescrições destinadas à disciplina e a punição na instrução pública e particular<sup>3</sup>.

Os dois últimos anos da graduação (2007-2009) foram de dedicação exclusiva aos estudos pertinentes à disciplina e a punição no século XIX paraibano. Durante o primeiro semestre de 2007, iniciamos as atividades de seleção e transcrição da documentação pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc<sup>4</sup>, esse trabalho já vinha sendo executado há quatro anos pelo Grupo de História da Educação no Nordeste Oitocentista - Gheno<sup>5</sup>, do qual fazemos parte.

Os documentos encontrados por nós no arquivo da Funesc foram: petições; requerimentos; abaixo assinados; leis; pedidos de compra de material para as aulas; orçamentos provinciais e relatórios dos inspetores de aulas. Todo esse *corpus* documental veio sendo organizado pelo grupo em vistas à publicação.

A participação no processo de aquisição documental foi uma experiência riquíssima, pois despertou um ou o mais importante dos sentimentos que podem aflorar no pesquisador, o prazer da descoberta. Cada documento era encarado como uma peça de um quebra cabeças,

<sup>2</sup> O projeto de Iniciação Científica (Pibic) orientado pela Profª. Drª. Cláudia Engler Cury – PPGH/PPGE, assim foi intitulado: “A organização da instrução pública e particular na Paraíba (1822-1864) – interfaces com as culturas escolares”. O projeto na ocasião ficou dividido em dois planos de estudos: primeiro – Origem sócio-cultural e formação dos professores da instrução pública e particular na Província da Paraíba do Norte; segundo - Controle sobre o cotidiano escolar: os métodos disciplinares e punitivos na instrução pública e particular na Província da Paraíba. O segundo plano de estudo ficou sob nossa responsabilidade e chegou a ser premiado com o 1º lugar dentre os trabalhos da área de humanidades da UFPB, no prêmio Jovem Pesquisador, promovido pelo CNPq no ano de 2008.

<sup>3</sup> O termo particular foi identificado na Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864 e nos Regulamentos Gerais da Instrução de 1860, 1884 e 1886. Percebemos que havia uma preocupação por parte do governo provincial, que tinha a incumbência de gerir o ensino primário, em normatizar e organizar os ambientes de aulas de cunho particular. Nesse sentido era previsto a intervenção dos gestores públicos - Regulamento de 1860 – quando da autorização da abertura das aulas, uma vez que não era permitido o funcionamento de aulas particulares nas localidades que existiam aulas públicas; era obrigatório ao diretor que não professasse a religião Católica ter em seu colégio um sacerdote para os alunos dessa comunhão; - Regulamento de 1884 e 1886 – era previsto a fiscalização das matérias de ensino, do lugar em que eram ministradas as aulas, do estatuto do estabelecimento, das atividades desenvolvidas pelos professores levando em consideração às informações contidas nos livros de matrículas; bem como em relação à parte financeira, no qual era previsto pelo governo um auxílio para o pagamento dos aluguéis das casas. O ensino particular, arriscamos a dizer, tinha uma “liberdade vigiada”, uma vez que estava direcionado sob ele o olho atento do governo provincial.

<sup>4</sup> O Arquivo Histórico do Estado da Paraíba segundo a Resolução nº009 / 06 /2011 C. D. João Pessoa, 20 de junho de 2011, passou a se chamar Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte.

<sup>5</sup> O Gheno é um grupo formado por graduandos, pós-graduandos e professores da UFPB vinculados ao Departamento de História e ao Programa de Pós-Graduação em Educação (linha de História da Educação), cujo objetivo principal é desenvolver estudos acerca da história da educação na Paraíba Oitocentista. O grupo tem por direção as professoras Drª. Cláudia Engler Cury e a Drª. Mauricéia Ananias.

que aos poucos ia sendo montada e remontada a partir dos questionamentos que surgiam em decorrência da leitura das fontes.

Esses questionamentos acerca das fontes impulsionaram a elaboração de algumas produções textuais no formato de artigo que foram sendo apresentados durante os dois anos de vigência da bolsa do Pibic em vários congressos e encontros pelo Brasil. Além dos artigos, as fontes de pesquisa organizadas pelo grupo serviram de base para o trabalho de conclusão de curso - “Saber e Medo: métodos disciplinares e punitivos na instrução na Província da Paraíba do Norte de 1822 a 1864”. Atualmente esse trabalho encontra-se parcialmente publicado na revista *Tempos e Espaços em Educação*<sup>6</sup>, do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe.

Concluída a graduação, demos início a uma nova etapa, a de submissão em fins de 2009 ao processo de seleção de mestrado em História da UFPB, com o projeto: “Instrução, disciplina e civilização: uma perspectiva de leitura acerca das aulas públicas e particulares na Paraíba do Norte (1849-1886)”<sup>7</sup>.

A Pós-graduação em História da UFPB tem como área de concentração a História e Cultura Histórica, seu objetivo é articular os elementos que permeiam o processo histórico, a produção e a transmissão dos conhecimentos, além de promover um movimento no sentido de se obter um maior aprofundamento das pesquisas históricas, visando com isso, o fortalecimento e longevidade dos historiadores enquanto profissionais.

Foi na linha de Ensino de História e Saberes Históricos, que o nosso projeto de pesquisa se vinculou. Essa linha parte de uma perspectiva ainda pouco explorada, qual seja: a de que o ensino de história necessita cada vez mais ser mediado pelos saberes históricos.

Anunciado o lugar social de quem vos escreve e considerando ser o estudo acerca da instrução na Província da Paraíba do Norte um saber histórico, partiremos de agora em diante a apresentar mais diretamente a pesquisa.

## 1.2 Da sedução à pesquisa

A disciplina e a punição eram os pontos principais do trabalho desenvolvido no Pibic. Com o desenrolar da pesquisa fomos apreendendo que esses dois elementos normativos

<sup>6</sup> Revista *Tempos e Espaços em Educação*, vol. V, julho/dezembro de 2010. p. 79 – 91.

<sup>7</sup> Em decorrência das fontes que amparam a nossa pesquisa e da escrita do texto dissertativo, foi definido, pós-qualificação, um novo recorte temporal - 1860 a 1889.

utilizados na e para a instrução na Parahyba Oitocentista estavam servindo de base norteadora para o enquadramento escolar de preceitos civilizadores.

O poder disciplinar e as normas atuavam na esfera das sanções corretivas, no entanto, o que vínhamos problematizando ainda na iniciação científica era que existia algo que não se enquadrava unicamente na aplicação das penas, uma vez que corroborava com o processo de condução dos padrões de comportamento e dos padrões civilizacionais propostos principalmente pelas sociedades européias.

Nesse sentido, começamos a perceber que a ideia que se tinha ao longo do século XIX era a de que o poder disciplinar deveria normatizar corpos e mentes. Seguindo esse mote passamos a encarar o nosso estudo por uma perspectiva diferente daquilo que vínhamos trabalhando na graduação, percebemos que as regras estavam sendo postas para além da sua função de organizar, estas serviam também para auxiliar o processo de formação de sujeitos respeitadores da moral pública e cristã, de sujeitos ditos civilizados.

A disciplina enquanto objeto de pesquisa direciona as discussões no decorrer do desenvolvimento de todo o texto dissertativo. Além de estar associada como um elemento norteador dos processos que tangem à instrução-civilização, a disciplina também foi trabalhada na perspectiva de um processo de transição, no que se referem ao fato de que os atos punitivos estavam sofrendo transformações que iam do flagelo do corpo físico para os castigos morais.

A ideia de disciplina com a qual trabalhamos correspondem aos “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”. (FOUCAULT, 2009, p. 133) Obediência e utilidade são, portanto, elementos constitutivos do poder disciplinar que intervém diretamente nas ações do homem:

A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma “aptidão”, uma “capacidade” que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita. Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada. (FOUCAULT, 2009, p. 133-134).

A disciplina se apresenta, pois, como responsável por enquadrar e introjetar nos sujeitos sociais as regras de conduta e de convivência em grupo corroborando com o projeto de desenvolvimento do homem civilizado. Isso pode ser apreendido mediante a perspectiva das ideias em circulação que aparecem nos textos jornalísticos por nós estudados e ou sob a pena da lei.

Apresentada a ideia de disciplina com a qual trabalhamos, passamos agora ao conceito de civilização, muito embora seja algo difícil de definir, nos arriscamos após as leituras que fizemos de alguns pensadores que discutem o seu significado como - Azevedo (1971), Elias (1994) e Eagleton (2005) - dizer que estamos apreendendo “civilização” enquanto um estágio do desenvolvimento humano que pode vir associado às atitudes, comportamentos e atividades efetivadas no seio dos grupos sociais e que colocam em foco a ideia de progresso.

Pensando na sociedade ocidental na qual nos inserimos e nos amparando nas ideias de Elias acerca do conceito de civilização temos:

[...] expressa a consciência que o Ocidente tem de si mesmo. Poderíamos até dizer: a consciência nacional. Ele resume tudo em que a sociedade ocidental dos últimos dois ou três séculos se julga superior a sociedades mais antigas ou a sociedades contemporâneas “mais primitivas”. Com essa palavra, a sociedade ocidental procura descrever o que lhe constitui o caráter especial e aquilo de que se orgulha: o nível de sua tecnologia, a natureza de suas maneiras, o desenvolvimento de sua cultura científica ou a visão do mundo, e muito mais. (ELIAS,1994, p.23).

Portanto, é um conceito ou uma noção que pretendeu e que ainda pode pretender uma hierarquia entre as várias sociedades de um mesmo tempo histórico ou de tempos históricos definidos.

Com relação à ideia de instrução por nós empregada, a entendemos como um elemento associado aos processos educacionais. Dizemos isso levando em consideração o pensamento de Barroso (1867), que muito embora promova uma distinção entre o que é instruir e o que é educar, uma vez que delega o papel primeiro da educação a família e o papel da instrução ao governo, nos deixa perceber que os princípios educacionais também fazem parte do universo instrucional, assim lemos:

As escholas não educam, instruem. Não quer isto dizer, que a educação se não deva desenvolver e completar nas escholas; mas que os princípios da educação, o gérmén da moral, que a eschola deve cultivar e aperfeiçoar, o homem recebe no lar domesticó, no seio da família. (BARROSO, 1867, p. 30).

A nossa interpretação da afirmativa que diz: “As escholas não educam, instruem” é a de que, no século XIX, provavelmente, a escola não era promotora das bases educacionais, o seu papel em termos educativos era de difusão. Portanto, instruía-se para disciplinar, para civilizar, para educar. Agora que já apresentamos quais os conceitos de disciplina, civilização e instrução que estamos trabalhando nessa pesquisa, passamos então, a outro ponto também bastante importante: o recorte temporal.

Uma das nossas preocupações quando do processo de elaboração do nosso texto dissertativo foi o recorte temporal. A escolha dos anos que vão de 1860 a 1889, justifica-se levando em consideração o volume das fontes – regulamentos, leis, requerimentos e jornais – que trataram com maior frequência das discussões correspondentes à tríade instrução, disciplina e civilização, elementos primordiais para o desenvolvimento desse estudo. Da década de 1860, época em que ocorreu uma grande reforma na instrução pública e particular na Província, redefinindo os caminhos da educação dali em diante, até 1889 ano final do período imperial, foi encontrado um número considerável de informações que viam na instrução o meio pelo qual a sociedade alcançaria à civilização.

Definido o nosso marco temporal, tivemos a plena convicção ao propormos essa pesquisa, de que os documentos encontrados no Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte - Funesc<sup>8</sup> não seriam suficientes para dar conta das discussões acerca do processo de civilização empreendido na Província da Parahyba. Foi fundamental alargar as fontes e explorar outros documentos que não se remetessesem apenas ao cotidiano administrativo, mesmo porque durante o Pibic já tínhamos percebido que não avançaríamos muito se continuássemos com o mesmo tipo de fonte – requerimentos, petições e leis – em relação as discussão que envovia a instrução/disciplina/civilização.

Nesse sentido, selecionamos inicialmente como *corpus* documental do nosso trabalho, conforme indicamos mais adiante, os jornais parahybanos do período imperial que se referiam à instrução nos possibilitando, inclusive, que apreendêssemos, mesmo que de forma indireta,

<sup>8</sup> Usaremos doravante no texto, Funesc, todas as vezes que estivermos nos referindo ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte.

os acontecimentos cotidianos. Posteriormente selecionamos para a pesquisa, fontes de caráter prescritivo que nos permitissem uma aproximação com as diversas formas de ordenamento e disciplinamento dos sujeitos instrucionais, como por exemplo: os Regulamentos Gerais da InSTRUÇÃO de 1860<sup>9</sup>; 1884; 1886, além da Lei nº178 de 30 de novembro de 1864<sup>10</sup>.

Com relação aos jornais, mais uma vez devemos levar em consideração o esforço do Gheno em catalogar fontes. O trabalho de seleção dos periódicos teve início em fins de 2009 junto ao Instituto Histórico e Geográfico Paraibano – IHGP, na ocasião foram fotografados por um outro bolsista PIBIC<sup>11</sup>, um grande número de anúncios, artigos e notícias diversas referentes à instrução na Parahyba do século XIX.

Alguns dos jornais identificados foram: *A Regeneração*<sup>12</sup>; *Diário da Parahyba*<sup>13</sup>; *Gazeta da Parahyba*<sup>14</sup>; *Jornal da Parahyba*<sup>15</sup>, *O Publicador*<sup>16</sup> e *Arauto Parahybano*<sup>17</sup>. Além desses jornais, também utilizamos os periódicos *Echo Escolastico*, *O Norte* e *Correio Noticioso* disponíveis no site ([www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins)), e os jornais *O Solicito* e *O Estudante* que foram localizados no setor de Obras Raras da Biblioteca Nacional – RJ, durante uma breve pesquisa por nós realizada no ano de 2009 nos micro filmes dos jornais da Província da Parahyba.

A pesquisa seguiu amparada nos referenciais teóricos e metodológicos trazidos pela Nova História Cultural, que contribuíram para o emprego de um novo olhar acerca dos estudos da História da Educação, cujo foco tradicional de investigação esteve centrado durante muito tempo na história das ideias pedagógicas e na história assentada predominantemente na legislação educacional. A incorporação de “novas abordagens” direcionadas a compreender as formas e práticas escolares no século XIX possibilitaram uma aproximação com os métodos disciplinares e punitivos identificados nos regulamentos gerais da instrução na Província.

A Nova História Cultural estuda os mecanismos de produção dos objetos, dos sujeitos e das agências que produzem a cultura. Trazendo isso para a instrução no século XIX,

<sup>9</sup> Localizado por Pinheiro & Cury na biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

<sup>10</sup> Os Regulamentos Gerais da InSTRUÇÃO de 1884 e 1886, bem como a Lei de nº 178 de 1864 estão disponíveis na coleção do INEP – Leis e Regulamentos da InSTRUÇÃO da Paraíba no Período Imperial, organizada por Pinheiro & Cury.

<sup>11</sup> Thiago Oliveira de Souza integrante do Gheno licenciado em História pela UFPB no ano de 2010.

<sup>12</sup> *Regeneração*. Typografia Parahybana, 1861-1862 – Semanal.

<sup>13</sup> *Diário da Parahyba*. \_\_\_\_\_, 1884-1885 – Semanal

<sup>14</sup> *Gazeta da Parahyba*. \_\_\_\_\_, 1888 -1889 – Semanal.

<sup>15</sup> *Jornal da Parahyba*. Typografia Parahybana, 1881-1887 – Semanal.

<sup>16</sup> *O Publicador*. \_\_\_\_\_, 1884-1886 – Semanal.

<sup>17</sup> *Arauto Parahybano*. \_\_\_\_\_, 1888 – Semanal.

podemos dizer que entendemos que os sistemas de valores e os sistemas normativos que constrangem os indivíduos, também se configuram enquanto objeto de uma história cultural. No caso da nossa pesquisa, a disciplina e a punição passaram a ser vistas como pontos de controle, de apoio à efetivação de normas e regras que estariam sendo utilizadas pela instrução em prol da formação de indivíduos civilizados, no interior dos processos de transmissão cultural.

A disciplinarização utilizada enquanto instrumento de controle e elemento norteador da civilização foi o ponto nodal dessa pesquisa, muito embora tivéssemos em mente que as possíveis práticas disciplinares faziam parte do universo prescritivo da instrução. A prescrição nos serve de base para o processo de apreensão dessas prováveis práticas (disciplinares) educacionais ocorridas na Província da Parahyba. Essa é sem sombra de dúvida uma tarefa difícil e bastante instigante, talvez nem cheguemos perto de abrir a “caixa preta” da escola como nos fala Julia (2001), mas acreditamos que percorremos um caminho possível, rumo às frestas de luz de um mundo instrucional ainda pouco conhecido.

A própria historiografia pertinente à História da Educação parahybana quando trata da temática das práticas disciplinares pouco nos tem a oferecer. Nesse sentido, apontamos alguns trabalhos que nos ajudaram nessa direção, como por exemplo: “A Palmatória era sua vara de condão práticas escolares cotidianas (1890-1920)” de Galvão (2001); o artigo “Métodos de Ensino e Formas de Controle sobre o Cotidiano Escolar na Instrução Pública da Parahyba do Norte (1835-1864)” de Cury (2006); e as pesquisas que desenvolvemos em nossa Monografia de final do Curso de História “Saber e Medo: métodos disciplinares e punitivos na instrução na Província da Parahyba do Norte (1822-1864)” de Miranda (2009).

O nosso principal objetivo quando pensamos acerca desses aspectos desenvolvidos na e pela instrução pública e particular da Parahyba no século XIX foi de discutir a instrução e os seus processos de disciplinarização enquanto elementos norteadores da formação de sujeitos civilizados.

Diante desse objetivo mais geral que percorremos ao longo de toda a pesquisa foi que resultou a seguinte organização dos nossos objetivos específicos que aqui apresentamos ao leitor: 1º Apreender quais eram as ideias que circulavam nos jornais na Província da Parahyba em torno do papel desempenhado pela instrução no que se refere ao processo de civilização; 2º identificar nos textos reguladores as normas disciplinares e punitivas previstas para os sujeitos envolvidos com a instrução; 3º apreender os possíveis desvios de comportamento (antidisciplina) dos professores de primeiras letras na Parahyba do Norte e dos alunos do

Lyceu Provincial. Passemos então a estruturação e disposição dos capítulos que compõem essa dissertação.

A distribuição dos capítulos para o trabalho dissertativo foi pensada a partir de uma primeira aproximação do leitor com o universo da pesquisa; um segundo capítulo denominado - *Instruir é civilizar*; o terceiro capítulo - Meios de governar, formas de disciplinar: Regulamentos Gerais da InSTRUÇÃO na Parahyba ; e um quarto e último capítulo - Entre a norma e a transgressão: as várias faces dos sujeitos na instrução na Província da Parahyba do Norte.

De agora em diante anunciamos as propostas de cada capítulo, a começar pelo capítulo II – *Instruir é civilizar*. Este capítulo se desenvolveu a partir da leitura dos jornais e do que essa fonte nos ofereceu acerca do papel desempenhado pela instrução pública e particular no que se refere ao processo de civilização “desejado” pelas ideias em circulação expressas nos periódicos. O capítulo seguiu dividido em três pontos, sendo o primeiro destinado a apresentar o *corpus* documental, os jornais parahybanos; o segundo destinado a apreender quem eram os sujeitos que escreviam nos jornais; e o terceiro destinado a discutir as proposições elencadas pelos periódicos acerca da relação existente entre instrução e civilização.

No primeiro ponto 2.1 Aspectos históricos dos periódicos parahybanos no século XIX, trabalhamos em parceria com a historiografia local sobre o tema: Eduardo Martins autor dos livros - “Primeiro jornal paraibano apontamentos históricos” (1976) e “A tipografia do Beco da Misericórdia: apontamentos históricos” (1978); e Fátima Araújo com sua obra - “Paraíba: imprensa e vida: jornalismo impresso 1826 a 1986” (1986). A nossa intenção ao dialogarmos com estes autores foi a de apresentar minimamente a história dos impressos parahybanos. Além disso, debatemos alguns dos aspectos pertinentes aos jornais com os quais trabalhamos – *A Regeneração; Echo Escolastico; Jornal da Parahyba; Diário da Parahyba; O Estudante; O Publicador e Arauto Parahybano* – o propósito foi o de elencar os aspectos políticos dos periódicos, inferir sobre o papel das tipografias, além de nos empenharmos em apreender os seguintes questionamentos acerca dos jornais: O que se escrevia? Para quem se escrevia? Quem escrevia?

Uma vez tentando perseguir esses questionamentos entendemos que o que conseguimos realizar foram apenas aproximações com o universo que relacionava periódicos e instrução, na medida em que apreendemos a participação nos jornais de professores

escritores, bem como apreendemos uma escrita voltada para discutir as questões relacionadas à instrução que permeavam o cotidiano na Província da Paraíba do Norte.

Com relação a esse último questionamento – quem escrevia nos periódicos na Província? - surge o ponto 2.2 A possível participação dos professores na escrita jornalística da Província da Paraíba do Norte. O contato com as ideias de Jinzenji (2010), Barbosa (2010) e Souza (2010) foram de fundamental importância quando pensamos na conformação dos espaços de leitura no Oitocentos.

Outro ponto o 2.3 “A luz sobre as trevas”: debates sobre a relação instrução-civilização, esse tópico destinou-se a uma discussão acerca dos apontamentos que circulavam nos jornais paraíibanos que traziam a instrução e a civilização enquanto elementos complementares. Por meio da leitura de autores como Nobert Elias (1994), Terry Eagleton (2005) e Fernando de Azevedo (1971), tivemos a possibilidade de perceber quais os elementos norteadores relacionados às possíveis construções das ideias de civilização que permearam os discursos jornalísticos paraíbanos nos anos que vão de 1860 a 1889.

A contribuição desses autores para o nosso trabalho se deu no campo teórico, porque entendemos que foi preciso apreender a concepção de cada um deles ao termo “civilização”, para tentarmos uma aproximação com o ideário do século XIX acerca dessa temática. Elias (1994) pensa a civilização como um estágio de desenvolvimento humano que se encontra em constante movimento; Eagleton (2005) identifica que civilização representa um estágio diferente daquilo que existia antes e avalia se houve um movimento progressivo. Por hora é a vida como a conhecemos, mas também é identificar que ela é superior à barbárie; Azevedo (1971) expõe que a civilização está intimamente ligada à docilidade dos costumes e dos comportamentos, e diz ser a instrução o “veículo difusor” da cultura e da civilização, por meio da educação os processos de transmissão de saberes se concretizam. Os três autores nos forneceram subsídios teóricos acerca da ideia de civilização no século XIX, por isso mesmo é que foram de fundamental importância para o desenvolvimento do capítulo II.

No mesmo ponto 2.3 – “A luz sobre as trevas”, problematizamos as ideias correntes que utilizavam como modelos de desenvolvimento civilizacional alguns países da Europa e os Estados Unidos. Para essa discussão contamos com a leitura de autores como Araújo (2007), Boto (1996) e Schelbauer (2007). Schelbauer nos auxiliou com o seu trabalho acerca dos relatórios da instrução pública dos Estados Unidos e da Inglaterra. Segundo a autora, tais relatórios estavam servindo de modelo pedagógico para o nosso país.

Com relação ao capítulo III – Meios de governar, formas de disciplinar: Regulamentos Gerais da Instrução na Parahyba – o nosso objetivo foi o de apreender nos textos reguladores, as normas de conduta previstas para os sujeitos envolvidos com a instrução ao longo do século XIX na Província da Parahyba do Norte. Dividimos nossas discussões em três pontos, sendo o 3.1 Historicizando os regulamentos da instrução na Província parahybana, o primeiro deles. A pretensão desse ponto foi evidenciar os aspectos históricos de produção dos Regulamentos de 1860, 1884, 1886 e da Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864. Para tanto, o diálogo com Melo (1996), principalmente em seu livro - “Evolução do Ensino na Paraíba” – nos auxiliou na busca de indícios dos objetivos propostos pelos Regulamentos de 1884 e 1886. Também utilizamos a Coleção “Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial” organizada por Pinheiro & Cury (2004), visando apreender e questionar os regulamentos de acordo com os seus marcos temporais e suas propostas.

O questionamento dos regulamentos em relação às temporalidades teve a intenção de apreender qual era o ambiente (espaço-tempo) no qual os regulamentos se apresentavam na província – períodos marcados pela presença constante de leis, períodos de secas e de reformulações das ideias e investimentos na instrução. Já em relação às propostas, os regulamentos foram questionados, principalmente, quanto o seu texto escrito, no qual identificamos duas intenções em sua linguagem que voltava- se por um lado para uma organização mais formal da instrução – graus de ensino, fiscalização das aulas, organização hierárquica dos sujeitos instrucionais, regulamentação de licenças e aposentadorias -, por outro lado dirigia-se mais às questões pedagógicas ligadas às possíveis práticas instrucionais – como devem se comportar os mestres, o que devem cobrar dos seus alunos, quais os conteúdos e livros a serem adotados, quais as vestimentas adequadas para os ambientes das aulas e quais os castigos disciplinares a serem efetivados.

Ao longo do Capítulo III entendemos que a presença de Michael de Foucault (2009) foi fundamental em termos de referencial teórico. Suas ideias relativas aos atos punitivos, bem como à disciplina enquanto instrumento de fabricação de homens dóceis, condicionando corpos e mentes para atender aos pressupostos civilizacionais, nos foram de grande valia para o debate que realizamos entre os textos reguladores da instrução na Parahyba Oitocentista.

Os pontos 3.2 Aspectos disciplinares e punitivos nos Regulamentos Gerais da Instrução na Parahyba e 3.3 Formas de uma organização da instrução disciplinada: tempo escolar, religião, higiene e hierarquia, destinaram-se a apreender, respectivamente, as regras que estavam sendo propostas nos regulamentos para os sujeitos instrucionais quanto às suas

funções e os aspectos disciplinares a que chamamos de procedimentos menores, a exemplo das sanções normativas ligadas aos tempos das aulas e ao poder hierarquizante, dentre outros fatores. Nesses dois pontos procuramos problematizar os textos dos regulamentos, especialmente no que diz respeito às regras punitivas e disciplinares que envolviam os sujeitos na e da instrução.

Com relação ao capítulo IV – Entre a norma e a transgressão: as várias faces dos sujeitos na instrução na Província da Parahyba do Norte, a proposta foi de por meio das pistas e dos indícios deixados pela documentação consultada para esse trabalho dissertativo – jornais, regulamentos e documentos do cotidiano administrativo -, apreender as possíveis práticas de indisciplinas de dois dos sujeitos instrucionais da Província da Parahyba: professores de primeiras letras e os discípulos.

Diante dessa proposta resolvemos dividir o capítulo IV em dois pontos: 4.1 A conduta do professor o exemplo a ser seguido e 4.2 Pontos de uma problemática: como se comportavam os “alunos” do Lyceu Provincial da Parahyba? Sendo o primeiro referente às condutas, às condições de trabalho e de sobrevivência a que estavam submetidos os professores da instrução primária na Parahyba do Norte; e o segundo pertinente às possíveis práticas de indisciplina resultantes das ações dos alunos do Lyceu, grupo que vinha chamando a atenção de alguns dos periódicos parahybanos.

Por meio da conformação que estabelecemos entre as denúncias/notícias dos jornais, a legislação e os demais documentos oficiais com os quais trabalhamos foi possível apreender pistas que nos levaram a identificar prováveis práticas de indisciplinarização dos docentes da instrução primária e dos discentes do Lyceu Provincial. Podemos dizer que os requerimentos, os pedidos de jubilação e de afastamento dos mestres encontrados na Funesc, nos auxiliaram no processo de apreensão das “condutas desviantes” por parte dos professores. Já os jornais nos possibilitaram entrar, mesmo que de forma indireta, em contato com os comportamentos vistos como inadequados pelas autoridades e pela sociedade em relação aos alunos do Lyceu Provincial.

Certamente esse foi o nosso maior desafio, uma vez que nos posicionamos diante de dois aspectos difíceis e quase impossíveis de serem apreendidos com alguma segurança por parte do historiador, quais sejam: as possíveis práticas pertinentes à profissão dos professores, chamando a atenção para o que se esperava de um bom mestre na Província; e as prováveis práticas relacionadas aos desvios de conduta dos alunos do Lyceu Provincial - estabelecimento de instrução secundária de grande prestígio na Parahyba.

A indisciplina no meio instrucional foi anunciada nos jornais através de críticas que levaram em consideração os comportamentos desviantes, como sendo um verdadeiro insulto aos preceitos civilizadores que estavam sendo almejados pela Província. A transgressão dos professores e dos alunos foi trabalhada na perspectiva da disciplinarização dos corpos. O que apontamos no capítulo IV foi que a má conduta dos mestres e dos discípulos servia de base de comparação e de formulação dos preceitos normatizadores presentes nas leis e nos regulamentos na Parahyba. Acreditamos que existiu uma tensão no processo de constituição de sujeitos instruídos e civilizados e que essa tensão estava associada àquilo que vinha sendo disseminado entre os preceitos de certo ou errado no interior dos universos culturais da sociedade da época.

Nessa perspectiva consideramos a indisciplina como sendo parte constituinte do processo de disciplinarização, pois, se as relações de poder empreendidas no meio instrucional tendem a constranger, punir, disciplinar, normatizar e estratificar os grupos sociais de acordo com as forças que exercem, isso provavelmente acontecia porque existia uma necessidade de se conter os sujeitos contrários à ordem.

Apesar de não estabelecermos uma intervenção direta com as ações e os atos, resultantes das práticas de indisciplina, acreditamos que essa forma de apreensão trabalhada neste estudo amplia o nosso campo de pesquisa da História da Educação, uma vez que muito pouco ou quase nada sabemos acerca das práticas cotidianas do universo instrucional na Parahyba.

No interior de um universo consideravelmente significativo de fontes referentes à instrução na Parahyba Oitocentista, a nossa temática de pesquisa situa-se em uma escala deveras pequena, pouco são os documentos que falam da disciplina e menos ainda são aqueles que se reportam à indisciplina. Com persistência, empenho e paixão trabalhamos a história da instrução parahybana sob a ótica do poder disciplinar, que a nosso ver veio a se tornar elemento norteador do processo de formação dos sujeitos civilizados na Província.

De agora em diante, convidamos você leitor a nos acompanhar, por meio da escrita dissertativa, das discussões acerca dos elementos disciplinares propostos para a instrução pública e particular da Parahyba do Norte nos anos que vão de 1860 a 1889.

## CAPÍTULO II

### “Instruir é Civilizar”

*“De Deus é maldição a ignorância, nas azas da instrucção aos céus subimos”.<sup>18</sup>*

O título dado a este capítulo é inspirado nas discussões encontradas nos jornais parahybanos no século XIX, que traziam a instrução enquanto elemento norteador da formação de indivíduos civilizados.

Vão ser os periódicos a fonte principal deste capítulo que busca apreender quais eram as ideias que circulavam na Província da Paraíba em torno do papel desempenhado pela instrução pública e particular no processo de formação de homens civilizados.

#### 2.1 Aspectos históricos dos periódicos parahybanos no século XIX

Os periódicos utilizados enquanto fonte são ricos em informações representativas do curso da vida em seu tempo presente no momento em que estão sendo produzidos e entram em circulação. Os trabalhos de história da educação que se utilizam da imprensa possibilitam as seguintes abordagens: 1º os textos jornalísticos podem nos apontar traços relacionados às múltiplas facetas dos processos instrucionais – divulgação de cursos e de programas de ensino; 2º as notícias e anúncios presentes nos periódicos possivelmente nos colocam perante reflexões aproximadas do tempo histórico que estamos estudando; 3º o jornal é o lugar de afirmação de um grupo, mas é também um lugar de permanente regulação coletiva, tendo em vista as suas principais características: a divulgação dos acontecimentos, os debates, as discussões, as polêmicas e os conflitos.

Acerca da utilização dos jornais enquanto fonte de estudo assim nos fala Nóvoa (2002):

A imprensa é, provavelmente, o local que facilita um melhor conhecimento das realidades educativas, uma vez que aqui se manifestam, de um ou de

---

<sup>18</sup> *Echo Escolástico*, 13 de agosto de 1877.

outro modo, o conjunto dos problemas desta área. É difícil imaginar um meio mais útil para compreender as relações entre a teoria e a prática, entre os projetos e as realidades, entre a tradição e a inovação [...]. (NÓVOA, 2002, p.31).

Partindo desses pressupostos passamos então a apreender alguns traços da historicidade dos jornais da Paraíba do Norte. Segundo Martins<sup>19</sup> (1976) o primeiro periódico a circular na Província foi o “Gazeta da Paraíba” – (1828-1829), liderado por Antonio Borges da Fonseca<sup>20</sup>, este periódico circulava duas vezes por semana e tinha por princípios a defesa dos ideais republicanos.

O líder do “Gazeta da Paraíba”, Borges da Fonseca, é também citado por Martins (1976) como sendo um dos *paradigmas* do nosso jornalismo no passado. Este vivenciou a abertura e fechamento de vários jornais que ele esteve à frente enquanto idealizador ou enquanto colaborador. São exemplos dessa situação: “O Republicano” - 1832; “O Publicador Parahybano” - 1833; “O Parahybano” - 1835; “A Matraca” - 1854; e “Prometheu” - 1856. É importante ressaltarmos que muitos desses jornais tiveram vida efêmera, não chegando, portanto, nem mesmo a se consolidarem no cenário parahybano.

Com relação à escolha dos jornais utilizados para construção deste capítulo, tivemos por critério metodológico, primeiramente, o enquadramento temporal: jornais que correspondessem aos anos que vão de 1860 a 1889; posteriormente, demos preferência

<sup>19</sup> Martins (1976) em sua obra “Primeiro jornal paraibano apontamentos históricos” e Fátima (1986) em seu livro “Paraíba: impressos e vida” discutem a evolução histórica dos jornais que surgiram na província paraibana durante o período imperial. As duas obras são deveras importantes para aqueles estudos que querem discutir o movimento de abertura e fechamento dos periódicos, ou seja, os dois autores nos fornecem pistas em relação ao tempo de vida dos jornais que circularam na Paraíba do Norte.

<sup>20</sup> “Sua militância política tem início em 1824, quando observa a repressão imputada por D. Pedro I aos revoltosos da Confederação do Equador. Desde esse tempo passou a associar o governo português e a monarquia como inimigos do povo. Esse espírito o levou a participar de várias sociedades iniciáticas, entre elas a sociedade secreta Jardineira ou Carpinteiros de S. José, agremiação maçônica que contrapunha àquela chamada de Colunas do Trono, criada pelos partidários de D. Pedro I, cujo objetivo era o restabelecimento do absolutismo no Brasil. Borges da Fonseca foi indicado para criá-la junto com outros companheiros, na Paraíba. Nessa época é convocado pelo grupo para “levantar” a Paraíba, missão que assume sem muita reflexão. Lá, ele passa a ocupar o lugar de professor lente de primeiras letras, na Cidade Alta, bairro da capital. Aos 20 anos, em 1828, Borges começou sua carreira no mundo jornalístico à frente Gazeta Paraibana o segundo periódico paraibano, que saía duas vezes por semana, dedicado aos princípios republicanos. Este era o primeiro periódico dos 25 que ele fundaria até 1869. O teor dos artigos, apontando corrupção, denunciando crimes, revelando negociatas, ao mesmo tempo em que dão-lhe popularidade, contribuem para sua detenção e processo por ‘abuso de liberdade de imprensa.’” Trecho retirado na íntegra do: *Pequeno Dicionário dos escritores/ jornalistas da Paraíba do século XIX: de Antonio Borges da Fonseca a Assis Chateubriand.* (org) BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico. João Pessoa, 2009, p. 63-64. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins/>. Outras informações acerca de Antônio Borges da Fonseca podem ser identificadas na obra de: (SANTOS, 1994). O livro conta a trajetória de vida do então jornalista paraibano, que lutou por muito tempo pelos ideais republicanos.

àqueles que noticiaram a questão da instrução-civilização. Acerca desses periódicos, apresentamos as seguintes informações:

Quadro 1º - Dados gerais acerca dos jornais da Paraíba do Norte e a quantidade de notícias referentes à relação instrução-civilização.

Jornal	Posicionamento do jornal (Editorial)	Local da impressão	Pesquisados	Nº de notícias: instrução/ Civilização
<i>A Regeneração</i>	_____	Typographia Paraíbana	1861 e 1862 (Vol. I) <sup>21</sup>	1
<i>Echo Escolástico</i>	Órgão do Partido Liberal	Tipographia dos Herdeiros de J. Rodrigues da Costa	1877 (Vol. I)	2
<i>Jornal da Paraíba</i>	Órgão do Partido Conservador	Typographia Paraíbana	1882,1883, 1884 e 1886 (Vol. I e II)	4
<i>Diário da Paraíba</i>	Órgão de todas as classes	Typographia - Rua da Viração nº11	1884 e 1885 (Vol. I)	7
<i>O Estudante</i>	Literário, noticioso e crítico	Tipographia dos Herdeiros de J. Rodrigues da Costa	1885 (Vol. I)	1
<i>O Publicador</i>	Tendências Liberais	Typographia de J. Rodrigues da Costa	1884,1885 e 1886 (Vol. I)	3
<i>Arauto Paraíbano</i>	Abolicionista	_____	1888	3

Fonte: Quadro elaborado pela autora, mediante dados coletados nos próprios periódicos.

---

<sup>21</sup> O termo “volume” foi utilizado, seguindo as indicações da organização dos jornais imperiais da Província da Paraíba no acervo do IHGP.

O quadro acima nos fornece vários elementos que discutiremos ao longo do texto. São eles: o posicionamento dos jornais, as décadas que foram pesquisadas, o número de notícias e, por fim, a questão das tipografias. Iniciemos, pois, pela questão do posicionamento político dos periódicos.

Um dos principais aspectos abordados pelos jornais parahybanos, no Oitocentos, foi a questão política. Assim, era comum vir expresso logo nas primeiras páginas a qual partido – liberal/ conservador – eles pertenciam. Muitas vezes o próprio partido dirigia os periódicos, como foi o caso do *Jornal da Parahyba*, órgão do Partido Conservador, e do jornal *Echo Escolástico*, órgão do Partido Liberal.

Nos casos em que os jornais não apresentavam logo nas primeiras páginas a qual partido pertenciam, ficava muitas vezes evidente, com o decorrer das leituras dos textos publicados, qual era o posicionamento político por eles adotado, como foi o caso do periódico *O Publicador*<sup>22</sup>, que, muito embora não se autodenominasse órgão do partido liberal, expressava tendências liberais. O fato é que o jornal, ao publicar as suas notícias e matérias, deixava escapar críticas negativas frente às formas de organização da Província – quando quem estava ocupando o governo era um conservador –, e entusiasmo – quando quem estava no poder era um liberal.

Muito embora os discursos relacionados à instrução que circularam nos periódicos de tendência conservadora ou liberal deixassem claro que era por meio da educação, das formas de ensino e da incorporação dos conhecimentos que o homem progredia, ficou implícito para nós, nas entrelinhas, o embate político entre esses dois grupos na “escrita jornalística” no século XIX na Parahyba, uma vez que as críticas relacionadas ao desenvolvimento da instrução pública na Província estavam assentadas, algumas das vezes, na relação: liberais versus conservadores.

Acompanhemos a denúncia feita acerca dos desvios de verbas da instrução pelo *Jornal da Parahyba*:

#### Bacamartada mestra!

[...] o director d'instrucção publica, Dr. Eugenio, não recebeu dinheiro para ir cabalar no interior; mas não diz o que foi fazer, para esclarecer o publico! Fomos informados, que ia dar-se um conto de réis para a tal caballa, e se o dinheiro não sahio, foi porque à tempo denunciamos a bacamartada, que o vice-presidente, Sr. Gama e Mello, ia disparar no cofre provincial; logo, á

---

<sup>22</sup> O jornal *O Publicador* era a voz oficial do governo provincial quando havia no poder a presença dos liberais.

nós, agradeça o thesouro não ser assaltado desta vez... Entretanto, informão-nos, o Sr. Dr. Eugenio não ia cabalar sem levar dinheiro... e que esse dinheiro, em certo tempo, há de ser lançado em alguma verba... ou então sahio da caixa escolar<sup>23</sup>, producto das matriculas das aulas primarias, que esta a cargo do director da instrucção [...].<sup>24</sup>

O diretor da instrução pública, Dr. Eugenio Toscano de Brito<sup>25</sup>, a quem foi impetrada a denúncia de desvio de dinheiro da caixa escolar da instrução primária, fazia parte do grupo dos liberais. O trecho acima torna plausível o que temos dito, de que os jornais foram, muitas das vezes, palco dos embates entre liberais e conservadores. Esses embates, na forma de texto escrito, nos deram pistas para identificar quais as tendências políticas dos periódicos por nós estudados neste capítulo II.

Esse também foi o caso do *Diário da Parahyba*, que se apresentava como “órgão de todas as classes”. Observando as discussões por ele levantadas, podemos nos arriscar a dizer que o jornal também apresentou tendências liberais<sup>26</sup>. O mesmo dizemos do *Arauto Parahybano* e de *O Estudante*, periódico que surgiu na Parahyba, em 1885, visando debater as questões pertinentes à “cultura das letras”. Como podemos acompanhar no trecho abaixo, publicado no jornal *Diário da Parahyba*, que saudava a primeira edição do mais recente periódico na Província:

#### O Estudante

Com este título distribuiu-se hontem um pequeno periodico, consagrado a defeza dos interesses da classe escholastica parahybana. Seu programma traçado na cultura das letras, promette eleval-as a altura que merecem.

<sup>23</sup> Falaremos das caixas escolares mais adiante.

<sup>24</sup> *Jornal da Parahyba*, 27 de junho de 1883.

<sup>25</sup> Eugenio Toscano de Brito: ‘Filho do Comendador Felizardo Toscano de Brito e D. Eugênia Accioli Toscano de Brito [...] O seu grande campo de ação foi a imprensa, adaptando à Paraíba os primeiros moldes de jornal moderno, criando e dirigindo a Gazeta da Parahyba [...] Foi nomeado Inspetor da Saúde Pública e do Porto; exerceu as funções de Vacinador Provincial, Diretor do Serviço Médico da Santa Casa de Misericórdia, Cirurgião-Mor da Província; Médico Legista da Polícia da Estrada de Ferro Conde D’Eu. [...] Era sócio correspondente da Sociedade de Medicina Cirúrgica do Rio de Janeiro; Professor de Trigonometria, Pedagogia, Ciências Físicas e Naturais, Geografia, Álgebra, Biologia e História Natural. Foi, também, Diretor da Instrução Pública, Diretor da Escola Normal e do Lyceu. [...] Fundador de A Gazeta da Paraíba, jornal que, sob a sua orientação, passou a ter uma imagem mais moderna, inovando a linha editorial que tornou mais independente, abordando temas polêmicos, revolucionando toda a técnica conservadora da época, o que não agradou aos chefes políticos, que preferiam o regime antigo, a orientação oficial.’ Eugênio T. de Brito era filho do chefe do partido liberal. Trecho retirado na íntegra do: *Pequeno Dicionário dos escritores/jornalistas da Parahyba do século XIX*: de Antonio Borges da Fonseca a Assis Chateaubriand. (org) BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico. João Pessoa, 2009, p. 36-37. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins/>.

<sup>26</sup> A questão do posicionamento político dos periódicos vai ser retomada por nós mais adiante.

Saudamos o jovem collega desejando vida longa em caminho de flores,  
colhendo os louros de que é digno.  
Agradecemos sua visita.<sup>27</sup>

Com relação ao número de notícias, podemos perceber, por meio do 1º quadro, que era pouco expressiva a quantidade de matérias que se voltavam para discutir a instrução enquanto elemento norteador da civilização, uma vez comparado ao montante de jornais pesquisados. Foram, no total, 21 matérias encontradas nos 7 jornais estudados que se dividiram, segundo a organização do acervo do IHGP, em 8 volumes, sendo que, nas décadas de 1860/1870, só foram encontradas 3 notícias.

Muito embora a década de 1880 tenha concentrado um maior número de debates em torno da questão instrução-civilização, podemos dizer que este era um assunto há tempo discutido, mesmo levando em conta a pouca quantidade de matérias que se apresentaram nas décadas anteriores. Vale salientar que os debates que circularam nos jornais foram contundentes na exposição de uma dialética que dizia: instruir é civilizar e civilizar é instruir<sup>28</sup>.

Com relação às tipografias, destacamos a de José Rodrigues da Costa<sup>29</sup>. Acerca da tipografia de Costa, a informação que nos chega por parte da historiografia é que essa tipografia se constituiu como sendo uma das empresas de impressão que mais se destacou no cenário parahybano durante o período imperial. A tipografia tinha um caráter familiar, sendo os seus principais profissionais os filhos de Costa.

Segundo informações trazidas por Martins (1978) acerca dessa tipografia, temos que a mesma se estabeleceu na Província da Paraíba, em fins de 1834, e chegou oferecendo interessantes vantagens não somente em relação aos preços, mas também em relação à diversidade e à qualidade da impressão. A tipografia, já em 1844, ocupou um papel

<sup>27</sup> *Diário da Paraíba*, 18 de abril de 1885.

<sup>28</sup> O *Jornal da Pahyba* de 10 de março de 1882 trouxe o verbete “Instruir é civilizar” de forma mais direta, uma vez que escreveu e anunciou para seus leitores essa ideia. Muito embora jornais como a *Gazeta da Paraíba*, *O Publicador* e *Echo Escolastico* não tenham sido tão diretos em seu texto escrito, esses também propagaram a ideia de que a instrução era o caminho pelo qual uma sociedade alcançava a civilização.

<sup>29</sup> A tipografia de José Rodrigues da Costa se estabeleceu em 1834 na Paraíba, na casa nº 2 da rua da Direita, atual rua Duque de Caixas. Anos mais tarde, foi transferida para o Beco da Misericórdia, onde se fixou na casa que viria a ser de Peregrino de Carvalho (membro atuante da Revolução Pernambucana de 1817), nome dado à atual rua do Beco da Misericórdia. José Rodrigues da Costa faleceu em 8 de novembro de 1866, ficando a direção da tipografia para os seus filhos. Daí em diante, as publicações impressas passaram a circular com o nome “Herdeiros de J.R. da Costa”. Isso ocorreu até o ano de 1892, quando a tipografia foi vendida para um grupo de capitalistas. Essas informações foram retiradas do livro *A tipografia do Beco da Misericórdia apontamentos históricos*, de Eduardo Martins (1978).

preponderante na divulgação de informações oficiais, uma vez que passou a imprimir as coleções e leis provinciais e os relatórios do governo.

De 1864 a 1880, ficou sob responsabilidade de *O Publicador*, jornal editado e impresso na tipografia de José Rodrigues da Costa, a publicação dos atos oficiais da Província. Acerca do papel desempenhado por essa tipografia, Martins (1978) afirma que:

Inestimável serviço prestou a Typ. de José Rodrigues da Costa à Cultura paraibana, com a publicação de livros e constantes periódicos, com a impressão de leis provinciais, relatórios e exposições governamentais, sob orientação técnica, de muitos anos, de Gervasio Victor da Natividade. (MARTINS, 1978, p. 35).

A *Typographia* de J. R. da Costa, depois, *Typographia* dos herdeiros de J. R. da Costa, publicou o primeiro livro paraibano<sup>30</sup>, inúmeros periódicos e folhetins, todos com nitidez e asseio, tanto pela composição como pelo esmero de revisão. (MARTINS, 1978, p. 68).

Vários foram os trabalhos editados e publicados por essa empresa. Ainda em Martins (1978), podemos elencar um total de 25 jornais, que vão desde 1849 até 1892, e um montante de 89 referências correspondentes a livros e ou folhetins. Isso nos dá margem para dizer que a tipografia de Jose Rodrigues da Costa exerceu um papel importante, qual seja o de contribuir com a circulação de notícias e ideias na Província da Paraíba do Norte.

Acerca dessa circulação de notícias, devemos atentar para alguns aspectos que julgamos serem essenciais quando utilizamos os jornais enquanto fonte histórica do século XIX. São eles: o que se escrevia, quem escrevia e para quem se escrevia.

Num primeiro momento, podemos dizer que havia nos jornais uma variedade de assuntos postos em circulação, que iam desde questões formais – publicação de relatórios, leis e regulamentos – até as questões informais, decorrentes do próprio curso diário da vida. Os anúncios são bem representativos dessa diversidade de temas, como podemos acompanhar nos trechos a seguir:

---

<sup>30</sup> O autor, Eduardo Martins (1978), em sua obra não diz qual era o título do primeiro livro publicado na Paraíba e, até o presente momento, para nós não é possível afirmar com certeza que livro foi esse.

**Curso Livre de Latim**

O Pharmaceutico Ildefonso de Azevedo, professor de latim, communica ao publico a quem possa interessar, que no dia 7 de janeiro de 1885 abre um curso gratuito de latim na cidade de Campina Grande desta província. Acceita todos os alumnos que se apresentarem decentemente vestidos<sup>31</sup>.

Campina Grande 8 de dezembro de 1884.

Ildefonso d'azevedo.<sup>32</sup>

**Anuncios**

**Livros**

Nesta typographia se dirá que vende 1 compendio de historia de <<Daniel>> e 1 de Philosophia do << Dr. José Soriano>> e mais alguns, todos de acordo com o novo programa e em bom estado.<sup>33</sup>

**Estudante**

Seguio ante-hontem para a Bahia, onde vai cursar a faculdade de medicina, nosso jovem comprovinciano Manoel Carlos de Gouveia Filho.

Boa viagem e felicidade lhe desejamos.<sup>34</sup>

Com relação aos anúncios acima expostos, dois pontos nos chamaram a atenção. O primeiro deles foi a dupla ocupação do Sr. Ildefonso, que exercia a magistratura e a profissão de farmacêutico, ao mesmo tempo. Esse dado nos leva à formulação do seguinte questionamento: era comum que os mestres exercessem outras atividades de trabalho que não fossem as ligadas ao ensino? Acreditamos ter sido possível a existência de indivíduos que não eram professores, mas que adquiriram certo conhecimento quando da sua formação profissional em outras áreas, e que, por esse motivo, estavam exercendo o magistério, mesmo porque a efetivação da Escola Normal<sup>35</sup> só viria ocorrer em 1886. Até então, não existia um

<sup>31</sup> Apresentar-se decentemente vestido nas aulas é uma exigência recorrente trazida nos Regulamentos Gerais da Instrução na Paraíba. Nesse sentido, temos: Regulamento de 1860 - Art. 42 Os professores publicos devem: § 2º Apresentar-se alli decentemente vestidos, e com antecedencia necessária para que as escolas se Abrão ás horas prefixas neste regulamento". (Encontrado na Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife); Regulamento de 1884 – “Art. 38 Aos professores além das demais obrigações constantes do presente Regulamento, incumbe: § 1º Aprezentar-se com pontualidade e decentemente vestido n'aula ahí conservar-se durante todo o tempo da lição, e proceder nos exercícios escolares nos termos do programa e regimento respectivos”. (FUNESC – caixa 65-b); Regulamento de 1886 – “Art. 31º – Ao professor incumbe: § 1º Apresentar-se com pontualidade e decentemente vestido na aula, ali conservar-se durante todo o tempo da lição, e proceder aos exercícios escolares, nos termos do programa e regimento respectivos”. (INEP – Coleções de Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial. (orgs) PINHEIRO & CURY, 2004, p.64). É bom ressaltarmos que vários dos dispositivos presentes nos regulamentos tiveram vida longa, este foi o caso do apontamento referente ao professor que deveria apresentar-se em sua aula decentemente vestido.

<sup>32</sup> Diário da Paraíba, 1º de fevereiro de 1885.

<sup>33</sup> Diário da Paraíba, 15 de fevereiro de 1885.

<sup>34</sup> Diário da Paraíba, 27 de março de 1885.

<sup>35</sup> Acerca da Escola Normal da Paraíba do Norte e da formação de professores, ver: Araújo (2010).

quadro de professores formados exclusivamente para o cargo de mestre. O mais próximo que poderemos ressaltar nesse sentido foram os decuriões<sup>36</sup>, que poderiam ou não ser aproveitados, quando tivessem completado os seus estudos, para ministrar aulas primárias.

O outro ponto que nos chamou atenção foi o “programa de ensino”. Provavelmente, o programa de ensino<sup>37</sup> a que se refere a notícia pertinente aos anúncios de livros era o desenvolvido pelo Regulamento Geral da Instrução de 1884, que estava em vigor na época. Segundo o texto deste Regulamento, a escolha dos programas de ensino era de competência da Congregação:

**Artigo 197: Compete a congregação:**

- 1º Organisar os programmas do ensino;
- 2º Distribuir as horas do ensino;
- 3º Julgar as faltas dos estudantes;
- 4º Impor aos alumnos a pena de perda de matricula e de exclusão perpetua com recurso voluntário para o presidente da província;
- 5º Propor as emendas e alterações que a experientia aconselhar-nos leis praticas da escola, e tudo quanto julgar a bem do ensino publico;
- 6º Emissir parecer sobre o ensino, sempre que for ouvida pelo presidente da província, ou pelo director geral;
- 7º Adoptar rever e substituir os compêndios, sempre que para esse fim o director geral julgar conveniente a sua convocação.<sup>38</sup>

O jornal *Diário da Paraíba* publicou, em 29 e 31 de março de 1885, no quadro referente aos atos oficiais do governo provincial, a notícia acerca do novo programa de ensino

<sup>36</sup> O decurão/monitor era indicado pelo método de Lancaster/mútuo para auxiliar o professor em suas atividades nas aulas. Os decuriões eram geralmente os melhores alunos. Esses ficavam encarregados de auxiliar o mestre nas aulas. Segundo o Regulamento Geral de 1849: Art. 11 – “O professor escolherá dentre os alunos mais assíduos, inteligentes, e de melhor conduta, alguns decuriões, que o ajudem nos diversos exercícios. Estes discípulos serão nomeados perante os seus companheiros; serão incumbidos da inspeção de suas respectivas mesas, ou carteiras; farão rol dos que se não conduzirem bem, mas sem falarem, nem saírem dos seus lugares. Além das discussões ou monitores de cada carteira será nomeado um monitor geral, que só exercerá as suas funções nos casos, mui raro, de ser o Professor obrigado a ausentar-se”. O método lancasteriano foi indicado para ser empregado na instrução no Império Brasileiro por meio da Lei de 15 de outubro de 1817, instituída oficialmente por D. Pedro I.

<sup>37</sup> O Jornal *Diário da Paraíba* publicou a seguinte notícia acerca do programa de ensino do Colégio S. Luiz Gonzaga, localizado em Campina Grande, cujos diretores eram o Dr. Chateaubriand Bandeira de Mello e o farmacêutico Ildefonso de Azevedo: “O ensino professado n’este collegio compõe-se de instrucção primaria, secundaria, complementar e recreativa. A instrucção primaria compõe-se de todas as materias prescriptas no Reg. da Instrucção Publica da Provincia. A secundaria é do estudo das linguas nacional, latina, franceza e ingleza, arithimetica, geometria, algebra, geographia, historia universal, philosophia e rhetorica. A instrucção complementar e recreativa compõe-se do estudo pratico de língua franceza e ingleza, musica e exercicios, que forem convenientes ao desenvolvimento phisico, intellectual dos alumnos. O ensino religioso é dado especialmente pelo Rvd. Vigario Luiz Francisco de Salles Pessoa.” (*Diário da Paraíba*, 16 de abril de 1885).

<sup>38</sup> *Regulamento Geral da Instrução de 1884* - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

para os exames gerais de preparatórios. Tiveram destaque as cadeiras de português, geografia, cosmografia e história. Esta última apresentava uma vasta lista de conteúdos passíveis de serem avaliados durante os exames, a saber:

**Actos Officiaes**

Novo Programma para os Exames Geraes de Preparatorios no corrente anno  
Historia

**Antiga e Media**

1 – Antiguidade do homem sobre, a terra tradicções bíblicas. Vestigios do periodo prehistoricó.

As grandes civilisações antigas, raças cultas e incultas, raças históricas. Sua distribuição pela superfície da terra.<sup>39</sup>

Como vimos, os anúncios dos jornais são ricos em informações. Os exemplos que trouxemos em páginas anteriores referentes às aulas de latim, a venda de compêndios e a viagem do estudante de medicina, nos deixam perceber alguns aspectos da vida na Província, não somente em relação aquilo que faz parte do cotidiano das pessoas, como foi o caso da notícia da viagem do jovem estudante, mas também daquilo que era recorrente, como foi o caso da notícia sobre as aulas de latim nas férias ou da venda de livros e compêndios, anúncio bastante corriqueiro em vários dos periódicos pesquisados e que pode nos fornecer pistas para a construção, quem sabe, de uma história da instrução particular ou da leitura na Província parahybana.

Como já dissemos, a questão de se pensar os jornais como fonte para a História na perspectiva da História Cultural deve nos remeter aos leitores. Saber a quantidade de leitores, saber quem eram as pessoas que liam, como se lia e mesmo o que a leitura provocava em cada indivíduo não é algo fácil. Ao contrário, é extremamente difícil, mesmo nos dias atuais. A questão da recepção da leitura de um jornal é algo deveras complicado.

Acerca dessa questão de para quem se escrevia, Jinzenji aponta para o século XIX a seguinte possibilidade:

Para o período em estudo, sabe-se que era ínfima a parcela de leitores na sociedade, o que não pode levar à interpretação de que o domínio dessa habilidade era necessário para se ter contato com os conteúdos. A leitura em

---

<sup>39</sup> *Diário da Parahyba*, 31 de março de 1885.

voz alta se desenvolvia nos espaços de sociabilidade e no âmbito doméstico, sendo bastante significativa por contemplar o público não leitor. [...] (JINZENJI, 2010, p. 76).

Os espaços de socialização da leitura de periódicos, na Província da Paraíba no século XIX, provavelmente, também se deram nos ambientes domésticos e nas bibliotecas. Além disso, corroboramos a ideia trazida pela historiografia de que a parcela da população menos abastada entrava em contato não com o jornal impresso, mas com o jornal falado, comentado e discutido, ou seja, entrava em contato com os rumores das notícias que circulavam publicamente nas ruas. Partindo desse viés, cogitamos a ideia de que, possivelmente, as questões pertinentes à instrução e à civilização que vinham expostas nos jornais também se fizeram presentes no cotidiano daquelas pessoas que não sabiam ler e ou escrever na Província.

Ainda com relação aos leitores, Barbosa nos fala:

[...] No tocante à história da leitura na Paraíba, é do jornal *O Independente* a informação sobre a data da fundação da nossa primeira “Biblioteca Popular”, fundada em 8 de setembro de 1884, pela ordem maçônica Lealdade e Perseverança [...]. (BARBOSA, 2010, p. 209-210).

É possível ressaltarmos que, na década de 1880, ficou evidente nos jornais a abertura de duas bibliotecas que tinham por objetivo assistir ao público em geral, sendo a primeira delas a do Clube Litterario Recreativo – C. L. R. – sobre a qual vamos nos deter mais adiante e, posteriormente, a da sociedade maçônica Lealdade e Perseverança. Observando os escritos jornalísticos parahybanos do Oitocentos, passamos a apreender a ideia do popular<sup>40</sup> como sendo aquilo que é para todos, por esse motivo discordamos de Barbosa (2010) quando diz que o espaço de leitura criado pela maçonaria era, pois, a primeira Biblioteca Popular na Província da Paraíba, uma vez que a pesquisa nos levou ao Clube Litterario, cuja fundação nos remete ao ano de 1881 e cujo propósito era a “educação do povo”. Acreditamos que Barbosa (2010) tenha levado em consideração apenas a questão da nomenclatura dada à biblioteca – Popular.

---

<sup>40</sup> Acerca do debate do que seja popular no XIX paraibano, ver: Ferronato (2006).

Em relação ao dia de fundação da Biblioteca Popular, é mister dizermos que, anteriormente à data de 8 de setembro de 1884, já vinha sendo noticiado pelo jornal *Diário da Parahyba*<sup>41</sup> o processo de construção e funcionamento dessa biblioteca.

#### Biblioteca Popular

A comissão promotora desta instituição, possuída do mais vivo conhecimento e animosidade, vem por intermédio das columnas deste conceituado jornal agradecer o apoio e o acolhimento que a illustre população desta cidade vai despensando ao emprehendimento da sociedade *Lealdade e Perseverança*. [...] A Biblioteca Popular, já conta em suas estantes seis centos e muitos volumes de espontaneas offertas, **não contando ainda dois meses de existência**. [...].<sup>42</sup>

De acordo com o exposto acima, a Biblioteca Popular teve por data de fundação não o dia 8 de setembro de 1884, mas provavelmente o mês de março do referido ano. Além da questão da data de fundação, o que é interessante dizer dessa biblioteca é que a mesma ganhou vida por meio da expressiva participação da população em sua esfera privada. Segundo noticiou o jornal *Diário da Parahyba*, a sociedade passou a contribuir com o acervo da Biblioteca Popular, ofertando livros de variados gêneros literários, como podemos acompanhar na notícia abaixo:

#### Bibliotheca Popular

Recebeu a commisão encarregada da criação da Bibliotheca Popular as seguintes offertas dos distintos cavalheiros, que não desperdição ocassião de auxiliar a marcha do progresso e da civilisação: Jorge Cooper – O Caracter e Discursos Parlamentares do Conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva. Adolpho Eugenio Soares – Flos Sanctorum, Aventuras de Terra e Mar, Vida do Duque de Caxias, Historia de Carlos XII [...].<sup>43</sup>

<sup>41</sup> O jornal *Diário da Parahyba* publicou 18 matérias com conteúdos variados, tais como: o capital, a água, o fabrico do papel, o trovão e o ar. Todas as matérias faziam parte do quadro chamado “Instrucção Popular”. Segundo o periódico *A Opinião*, do ano de 1877, as informações decorrentes do quadro “Instrucção Popular” advinham do jornal *Diário da Bahia*, que passou a extraír parte do compêndio de geografia do professor baiano da Faculdade de Medicina e do Lyceu Dr. Jeronymo Sodré Pereira. Além de republicar as matérias de outros jornais, e provavelmente o *Diário da Bahia* era um deles, o *Diário da Parahyba* resolveu, em 18 de março de 1885, começar a realizar suas próprias traduções em relação ao quadro “Instrucção Popular” e mais, criariam outro com o nome “Sciencias Naturaes”, baseado na obra de Pouchet – *O Universo*. As informações apresentadas nesta nota são decorrentes das leituras dos jornais paraibanos do XIX.

<sup>42</sup> *Diário da Parahyba*, 22 de maio de 1884. (grifos nossos).

<sup>43</sup> *Diário da Parahyba*, 10 de abril de 1884.

Todos aqueles que estavam colaborando com o projeto encabeçado pela sociedade maçônica de propagar a instrução popular eram chamados pelo dito jornal de “amantes das letras e do desenvolvimento social”.<sup>44</sup> Além disso, já estava presente nas indicações do periódico que o ato de contribuir com o enobrecimento e o progresso do conhecimento social se configurava enquanto um fruto da efetivação da conduta de homens civilizados.

Com relação ao público leitor existente na Biblioteca Popular, pouco sabemos. Na verdade, foram inexpressivas ou nulas as notícias que encontramos nos periódicos que se referiam a essa questão. Todavia, com relação a esse assunto, o jornal *Diário da Parahyba*, de 1885, trouxe o seguinte quadro:

Biblioteca popular	
<hr/>	
Movimento de janeiro do corrente anno	
Visitas	244
Volumes Sahidos	196
Restituidos 194	
Obras consultadas e lidas na casa	39
Offertas volume	19
Exemplares de jornaes	23 <sup>45</sup>

As informações acima nos possibilitam elaborar várias questões com relação à leitura, mas não nos informa qual era o público leitor. Como o próprio título diz, a Biblioteca era popular, portanto era aberta à população como um todo. Entretanto, podemos pensar que as visitas nessa Biblioteca fossem do público instruído, que, pelos problemas relativos à distribuição de livros e impressos, frequentavam esses espaços de leitura, ou mesmo pela falta de recursos para a compra de livros e jornais.

Jinzenji (2010) diz que era comum as bibliotecas abrigarem jornais vindos de outras partes do império. Isso fazia com que houvesse uma maior circulação de informações que estavam para além das fronteiras geográficas das províncias. Na Parahyba, o periódico *O Norte*<sup>46</sup>, pertencente ao Clube Litterário Recreativo, trouxe em suas páginas as notícias de vários jornais que chegaram à Província trazidos pelos vapores.

<sup>44</sup> *Diário da Parahyba*, 10 de abril de 1884.

<sup>45</sup> *Diário da Parahyba*, 3 de março de 1885.

<sup>46</sup> Informação encontrada no site: [www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins).

Mais jornais recebidos – Pelo vapor do sul entrado neste porto á 18 do corrente recebemos mais, alem de novos números de jornaes já acima mencionados, os seguintes: - A Reação – do Rio Grande do Sul; - O Pharol – de Juiz de Fora; - O Sergipe – de Sergipe; - A Gazeta de Itapemerim - de Itapemerim; - O Echo do Povo – de Minas; - O Piracicabano – de S. Paulo; - O Zig-Zag – do Rio de Janeiro; - O Papagaio e o Trabalho – de Alagoas; - O Laboro e O Progresso da Bahia; - O Futuro – de Paraná; - e o Binoculo – de Pernambuco.<sup>47</sup>

Como vemos na notícia acima, os jornais vinham das mais distantes províncias do império. No caso dos periódicos que foram apontados pelo jornal *O Norte*, estes tinham um destino certo. Iriam preencher as prateleiras da biblioteca da sociedade Clube Litterario Recreativo, instituição fundada e financiada por particulares e aberta ao público da Parahyba, já no ano de 1881.

O jornal *O Publicador* divulgou, em 10 de abril de 1883, o seguinte discurso acerca do Clube Litterario:

A elevada inspiração d'essa sociedade, seu objectivo principal, e evidente é a propagação da instrucção, é a cultura do espirito, principalmente para essas classes desherdadas de fortuna e dos privilégios, iguarias para as quaes parecia hermética, e eternamente feichado o horisonte da instrucção [...] Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior.<sup>48</sup>

Propagando a instrução e elevando a cultura do espírito, o Clube Litterario Recreativo criou a sua identidade por meio de um discurso, expresso nos jornais, que tinha por objetivo: atender à parcela da população que era desprovida financeiramente e que, por isso mesmo, não obtinha oportunidades para estar em contato com o mundo do conhecimento, do saber científico/racional, uma vez que a lei da sobrevivência os forçava cada vez mais a se aproximarem do trabalho manual, em detrimento do cultivo do espirito e de tudo aquilo que os encaminhava para o estágio de desenvolvimento de homens civilizados.

<sup>47</sup> *O Norte*, 21 de setembro de 1882.

<sup>48</sup> *O Publicador*, 10 de abril de 1883.

Acerca da difusão do conhecimento, o jornal *A Regeneração* expôs: “E’ uma verdade dolorosa, mas infelizmente incontestável, que uma grande parte da nossa população nenhuma cultura recebe, e jaz ahi na mais grosseira ignorância”.<sup>49</sup> Como foi dito anteriormente, a instrução era o caminho a ser perseguido para que a sociedade alcançasse os louros da civilização. Nessa direção, a instrução deveria não somente ser um direito, mas um dever a ser exercido por todo o corpo social.

Retomando a discussão do Clube Litterario, a informação que nos chegou foi a de que o seu acervo foi sendo construído por meio das doações dos sócios e dos não sócios:

#### C.L.R.

Quaesquer offertas que hajam de ser dirigidas a biblioteca do *Clube Litterario e Recreativo*, d'esta cidade, poderão ser enviadas, por ora, ao Sr. José Texeira de Souza Leite na estação Telegraphica<sup>50</sup>, ou ao major José Francisco de Moura, na Botica Central á rua do Conde d'Eu, nº45.<sup>51</sup>

#### Biblioteca do Clube Litterario Recreativo

Foram offertadas para esta instituição pelos dignos consócios as seguintes obras:

José da Silva Oliveira:

<<Irmãos e Marido>>, por Gustavo: << Drouineau, um volume>> [...] M.H. Pires Ferras: << Coração e Genio>>, drama um volume [...].<sup>52</sup>

O jornal *Diário da Parahyba* trouxe em suas páginas a notícia de que o Clube Litterário Recreativo, no ano de 1884, entrou em decadência. O motivo foi o expressivo abandono dos seus sócios, que, aos poucos, deixaram de participar das reuniões da sociedade bem como de fazer as suas contribuições financeiras para a manutenção da instituição. A situação do Clube assim era noticiada:

Para attestar a sua existência restão apenas na casa nº63 da rua << Barão da Passagem<sup>53</sup>>> os moveis deteriorados e cerca de 2,000 volumes

<sup>49</sup> *A Regeneração*, 16 de novembro de 1861.

<sup>50</sup> O Jornal da Parahyba trouxe, na notícia do dia 10 de maio de 1882, informações interessantes quanto aos locais que deveriam ser de grande circulação de pessoas. Provavelmente, a Botica Central e a Estação Telegráfica foram espaços de trânsito da população e das informações advindas das fronteiras internas e externas à Província da Parahyba.

<sup>51</sup> *Jornal da Parahyba*, 10 de maio de 1882.

<sup>52</sup> *Diário da Parahyba*, 20 de maio de 1884.

<sup>53</sup> Segundo informações trazidas no livro *Cidade de João Pessoa Roteiro de ontem e de hoje*, p. 17, a rua Barão da Passagem é a atual rua da Areia. Não foi possível até o presente momento identificarmos qual teria sido o

empoeirados, cobertos de mofo, cheios de traça e atirados talvez ao chão, tudo com quase completo abandono [...] o mais acertado será entregar todos os livros á loja maçônica – PERSEVERANÇA E LEALDADE – [...] Não é justo que o povo continue privado d'aquilo que lhe pertence. A Bibliotheca do Club Litterario foi formada com o auxílio de cada cidadão e destinada á educação do povo, nada, pois, mais rasoavel do que confial-a ao zelo d'uma sociedade em tão boas condições financeiras, como a referida loja, que por sua vez se propõe gratuitamente contribuir para o desenvolvimento da instrucção popular.<sup>54</sup>

Já em 1885, o mesmo jornal *Diário da Parahyba* publicou as decisões tomadas na assembléia do dia 8 de fevereiro do corrente ano, no qual foi votada a proposta de fechamento do Clube. Nessa ocasião, ficou acordado que fossem a leilão os móveis e objetos. O propósito era arrecadar dinheiro para a quitação das dívidas. Também ficou decidido qual seria o destino da biblioteca: “Foi mais indicado que a livraria constituída da bibliotheca do Clube fosse offertada a S. Exc. o Presidente da Provincia, com o destino de constituir a bibliotheca provincial da Escola Normal de instrucção superior”,<sup>55</sup>

Acreditamos, pois, que o Clube Litterario Recreativo tenha sido um importante instrumento de difusão das letras e de propagação e circulação de notícias. O seu declínio assim foi lamentado no periódico *Diário da Parahyba*:

Onde existe hoje esse núcleo litterario que por meio d'un órgão na imprensa da província conquistou a sympathia e o auxilio da tantas almas grandes e generosas, tornou se conhecido em todo paiz e levou o echo de suas idéias ao mundo de alem-mar?<sup>56</sup>

Ainda não existe um estudo acerca dessa instituição. Na verdade, o pouco que se sabe foi aqui sintetizado. Após abrirmos um parênteses acerca do Clube Litterario, instituição que a nosso ver exerceu a sua contribuição no processo de instruir e civilizar, e de termos discutido minimamente alguns elementos do que se escrevia, ressaltamos a força da temática instrucional nas páginas dos jornais e para quem se escrevia. Evidenciamos que letRADOS, e

prédio do Clube Litterário Recreativo, pois a rua da Areia, hoje, obedece a um novo sistema de numeração que difere do adotado para organizar as casas no período imperial na província paraibana.

<sup>54</sup> *Diário da Parahyba*, 10 de abril de 1884.

<sup>55</sup> *Diário da Parahyba*, 14 de fevereiro de 1885.

<sup>56</sup> *Diário da Parahyba*, 10 de abril de 1884

possivelmente iletrados, tenham entrado em contato com as discussões instrucionais que foram impressas nos periódicos, por meio dos debates nos ambientes de socialização: casas, bibliotecas e nas ruas. Chegou a hora de falarmos de quem possivelmente escrevia nos jornais.

## **2.2 A possível participação dos professores na escrita jornalística da Província da Parahyba do Norte**

Rico em narrativas diversas, os periódicos passam a ser encarados pelos historiadores enquanto local de contato aproximado com culturas passadas, que, de forma (in) direta, muito nos tem a dizer acerca do processo de constituição de uma História do Brasil. A escrita dos jornais estabelece uma narrativa e um saber histórico difuso<sup>57</sup>, que pode nos dar o tom da sociedade parahybana no século XIX. Por meio da cultura histórica, passaríamos a estabelecer uma ponte, uma relação com o passado e o futuro, ou como diria Diehl (2002, p. 101), “com a idéia de futuro que se tinha do passado ou ainda a idéia de passado que se terá no futuro”.

O século XIX assistiu ao nascimento de variadas formas de narrar os acontecimentos, dentre os quais destacamos os jornais que acabavam por representar modos de ver e falar específicos de um espaço e de um tempo histórico determinado:

[...] e esse é o ponto fundamental porque os periódicos são importantíssimos para a reconstituição e visibilidade da vida cultural do século XIX brasileiro, se estes textos são desprovidos de valor estético, de qualidade literária, feitos que foram “a vapor”, sem nome e sem gênero, e por isso “quase uma fala, coisa de casa, usueira e vezeira, literatura de pé de chinelo”, eles foram constituídos historicamente, sob a influência do cotidiano, a partir de práticas históricas de leitura e de escrita. (BARBOSA, 2009, p. 89)

Tanto do ponto de vista literário, quanto do ponto de vista histórico, podemos inferir que a escrita jornalística no Oitocentos não seguia um padrão. Várias foram as formas de

<sup>57</sup> A expressão “saber histórico difuso” é utilizada por Elio C. Flores, em seu texto: “Dos feitos e dos ditos: história e cultura histórica”, publicado na Saeculum – Revista de História, ano 13, n. 16, p. 95. A expressão diz respeito às outras formas de saber histórico, que não o historiográfico, que acabam por ser apropriadas e difundidas por uma vasta gama de intelectuais (não historiadores), em suportes impressos, audiovisuais e orais.

introduzir uma discussão política, várias foram as maneiras de apresentar as questões pertinentes à instrução. Não havia, pois, uma regra de formatação ou formalização da escrita.

Com relação a quem escrevia, Souza (2010) expõe o seguinte quadro:

Quadro 2º – Jornalistas, periódicos e suas respectivas ocupações.

Nome	Periódico	Ocupação
Artur Achiles dos Santos	<i>A Parahyba, O Liberal Parahybano, Gazeta da Manhã, O Parahybano e a Gazeta da Parahyba</i> (entre outros).	Filósofo, político e diretor do Arquivo Público
João Antônio Baptista	<i>Jornal da Parahyba</i>	Não identificada
Eugenio Toscano de Brito	<i>Gazeta da Parahyba</i> (também mencionado em outros periódicos).	Médico, <b>Professor</b> , Deputado Provincial, Inspetor da Saúde Pública e do Porto, Diretor da Instrução Pública e da Escola Normal (entre outros cargos)
Felizardo Toscano de Brito	<i>O Argos Parahybano, O Comércio e O Despertador</i>	Político e <b>Professor</b>
Eliseu Elias César	<i>O Sorriso, A Gazeta da Parahyba e Estado da Parahyba</i> (entre outros).	Promotor Público, Deputado e Advogado
Antonio da Cruz Cordeiro Sênior	<i>O Publicador</i>	Médico do Hospital da Santa Casa da Misericórdia (além de exercer a medicina em outras repartições) e Deputado
Antonio da Cruz Cordeiro Júnior	<i>O Parahybano e a Gazeta da Parahyba</i>	Médico, poeta e crítico literário.
José da Costa Júnior	<i>O Despertador e A Opinião</i> (entre outros)	Deputado e Juiz Municipal
Silvino Elvídio Carneiro da Cunha	<i>A Imprensa e o Jornal da Parahyba</i>	Presidente de Província, Advogado e Inspetor da Alfândega.
Enéas Arrochelas Galvão	<i>O Publicador</i>	Bacharel em Direito, Promotor de Justiça da Comarca de Bananeiras, <b>Professor</b> , Deputado, Juiz Municipal, Auditor de Guerra da Capital

		Federal e Ministro do Supremo Tribunal Militar
Leonardo Antunes Henriques	<i>Jornal da Parahyba</i>	Padre, <b>Professor</b> , Deputado Provincial, Procurador Fiscal da Fazenda, Provedor Fiscal, Advogado (entre outras funções).
Benjamim Franflin d' Oliveira Mello	<i>O Despertador</i>	Juiz de Direito de Pombal e Chefe de Polícia.
Lindolfo José Correia das Neves	<i>O Mercantil Parahybano e O Publicador</i>	Padre, Bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas, Advogado, Deputado, Juiz de Paz da Cidade da Parahyba e Procurador Fiscal da Fazenda Geral
Antonio Elias Pessoa	<i>O Sorriso e O Arauto Parahybano</i>	<b>Professor</b>
Manoel Pedro Cardoso Vieira	<i>A Opinião, A União Liberal e O Despertador</i>	<b>Professor</b> , Advogado e Deputado
José Ferreira Novaes	<i>A Parahyba e O Publicador</i>	<b>Professor</b> , Bacharel em Direito, Deputado, Chefe de Sessão da Secretaria do Governo, Promotor Público e Provedor da Santa Casa de Misericórdia.

Fonte: (SOUZA, 2010, p. 11-12).

Os artigos e notícias publicadas nos jornais do Oitocentos parahybano, em sua grande maioria, não tinham autoria. Eram assinados apenas por meio de pseudônimos. Poderíamos então nos perguntar como Souza (2010)<sup>58</sup> chegou a esses nomes acima destacados? A resposta para esse questionamento é explicada quando passamos a entender que o autor elaborou o quadro atribuindo à autoria dos escritos jornalísticos ao grupo encarregado da redação dos periódicos; em outros casos, baseou-se nos estudos historiográficos que apontavam alguns dos nomes acima citados como sendo colaboradores dos artigos publicados nos jornais.

<sup>58</sup> É bem verdade que Souza (2010) não especificou, de forma mais contundente, quais foram os casos em que se baseou na historiografia ou os casos em que se baseou no corpo redacional. No entanto, podemos dizer que o quadro trouxe para os estudos relacionados aos periódicos parahybanos uma grande contribuição no que diz respeito à apreensão do meio social a que pertenciam os escritores.

As informações apresentadas no 2º quadro, acerca da suposta autoria dos artigos, nos dão pistas para dizer que a escrita jornalística no XIX era fruto de um grupo de letRADos composto quase sempre por bacharéis, advogados, médicos, padres e professores, homens livres que, em sua maioria, advinham de famílias de renome e de prestígio político na Província da Parahyba do Norte.

O quadro enumera um total de 16 possíveis autores para os mais variados jornais que circulavam na Província, sendo que 7 dos nomes citados exerceram, dentre outras funções, o cargo de professor. A indicação da presença dos magistrados na escrita jornalística talvez nos forneça um indício do porquê da expressiva participação dos debates instrucionais nas páginas dos periódicos parahybanos.

O fato de termos professores escrevendo em jornais se tornou para nós um dado importante, na medida em que enxergamos a possibilidade de iniciarmos uma discussão acerca do diálogo que existiu entre a imprensa e a instrução. Podemos até pensar em uma aliança entre esses dois segmentos, cujo objetivo era promover uma intervenção na sociedade.

Nesse sentido, pensando na aliança entre imprensa e instrução, nos vem a ideia de que, da mesma forma que os jornais trabalhavam com o apoio e a apropriação de textos diversos que ora eram republicados, ou eram debatidos, assim esses também trabalhavam e se apropriavam das questões relacionadas à instrução – suas problemáticas, seus métodos de ensino, suas normas e regulamentações, seus discursos modernizantes e civilizatórios, seu quadro de recursos materiais e humanos. A circulação de ideias e o debate proposto pelos periódicos em relação à instrução era algo importante não somente pelo simples fato de os jornais ampliarem e difundirem as questões pertinentes à organização material e humana que compunham os locais de aula, mas também por trazerem à tona a mensagem de que era por meio da instrução que a sociedade alcançaria a civilização.

A instrução trabalhada pelos jornais, quanto tema, foi bastante debatida. Várias foram as notícias que se referiram à organização da instrução pública. Entre elas, destacamos:

#### Actos Officiaes

Novo programma para os exames geraes de preparatórios do corrente anno.  
Historia Moderna e contemporânea [...].<sup>59</sup>

Proposta para os compêndios e horas de estudo do lyceo no corrente anno de  
1862

<sup>59</sup> *Diário da Parahyba*, 31 de março de 1885.

Cadeira de Latim [...].<sup>60</sup>

Parte Official  
 Estatutos do Lyceu Parahybano  
 Título I  
 Da organização do Lyceu<sup>61</sup>

Regulamentos, leis e relatórios da instrução foram anunciados pelos jornais bem como assuntos referentes aos exames preparatórios, à venda de compêndios e tabuadas, o afastamento dos professores das suas cadeiras de ensino e mesmo a má disciplina dos alunos do Lyceu. Os discursos acerca da instrução permearam as páginas dos periódicos parahybanos, que, utilizados enquanto *corpus* documental, nos forneceram pistas e, porque não dizer, testemunhos das concepções pedagógicas de uma determinada época, uma vez que publicaram e fizeram circular quais eram os anseios e as aspirações acerca da instrução para a Província da Paraíba.

E é seguindo os rastros e indícios que foram deixados pela escrita jornalística que sobreviveu à ação do tempo que acreditamos ter recebido, possivelmente, a contribuição dos professores da instrução no universo jornalístico do período. Em seguida, vamos nos dispor a apreender os discursos que se formaram no calor dos debates desenvolvidos em alguns dos periódicos da Paraíba do Norte que viam na instrução o germen para a civilização.

### **2.3 “A luz sobre as trevas”: debates sobre a relação instrução-civilização**

Os periódicos parahybanos do século XIX deixaram transparecer, em algumas das suas notícias, que a instrução era um dos principais elementos norteadores da civilização. Pensando nessa proposição, julgamos ser necessário apreendermos quais eram as ideias de civilização que vinham sendo empregadas pelos impressos na Província.

De antemão, é preciso deixar claro que a palavra civilização sofreu alterações quanto ao seu significado nos diferentes tempos históricos e nas diferentes regiões do Ocidente. Não existe uma ideia pronta e acabada, mesmo porque, segundo Elias (1994), civilização é algo difícil de definir, pois pode ser um termo associável aos costumes, às ideias religiosas, aos modos de habitação, às formas de punição, aos modos de preparo dos alimentos, às maneiras

<sup>60</sup> A Regeneração, 7 de fevereiro de 1862.

<sup>61</sup> Jornal da Paraíba, 6 de fevereiro de 1886.

de vivência entre homens e mulheres, ou seja, tudo é passível de ser realizado de forma “civilizada”.

Elias (1994) e também Eagleton (2005) partem da premissa de que civilização é um estágio de desenvolvimento que está em constante movimento. É algo que minimiza as diferenças nacionais, enfatizando aquilo que é comum entre os seres humanos. A palavra civilização unifica fato e valor: “Qualquer estado de coisa existente implica juízo de valor, já que deve ser logicamente uma melhora em relação ao que havia antes. Aquilo que é não apenas é correto, mas muito melhor do que aquilo que era”. (EAGLETON, 2005, p. 21).

Nesse sentido, os textos jornalísticos expunham a instrução como sendo um instrumento veiculador do progresso humano, ou seja, o homem que era instruído se portava de maneira civilizada, diferentemente dos homens não instruídos, que permaneciam relegados à condição de bárbaros.

Civilizar por meio da instrução era, portanto, pensar em desenvolver sujeitos aptos a corroborarem a moral pública e cristã, seres cultos, sabedores dos seus direitos e dos seus deveres. Acerca disso, o *Jornal da Parahyba* expunha:

Uma mocidade mal educada, ou pouco conhecedora dos primeiros rudimentos na prática das boas ações, dos bons exemplos, dos bons costumes, tão preciosos á jovens en experientes, - não pôde, certamente, ser útil á si e á sociedade, sob qualquer lado, que se encare.<sup>62</sup>

Nesse trecho, podemos evidenciar, mesmo que sutilmente, a influência do conceito de civilização francês, que emergiu na segunda metade do século XVIII. As boas ações, os bons exemplos, os bons costumes seriam alguns dos sentidos atribuídos pelo senso comum ao que seria ser civilizado e que estavam atrelados ao processo de transformação do homem por meio da suavização das maneiras, da urbanidade, da disciplinarização e polidez dos atos e dos hábitos bem como da difusão dos conhecimentos.

A ideia de civilização desenvolvida pelos franceses no XIX estava intimamente associada ao processo de transformação social dos costumes. As regras se tornavam, pois, elemento auxiliar desse processo de transformação, no qual o homem seria lapidado e polido.

<sup>62</sup> *Jornal da Parahyba*, 1º de março de 1882.

Assim, temos: “Alguém que estivesse inteiramente eximido de convenções culturais não seria mais livre do que alguém que fosse escravo delas”. (EAGLETON, 2005, p. 13)

A afirmativa de Eagleton nos deixa clara a ideia de que as regras pressionam tanto quem as seguem, mas, muito mais, aqueles que não as seguem, uma vez que as regras podem ser apreendidas enquanto ponto de controle, mas também de coação.

As regras, quando expostas à sociedade, desenvolvem um duplo desafio, qual seja: primeiramente, regular o grupo social como um todo e, posteriormente, tornar-se autorreflexiva, uma vez que já tenha sido incorporada pelo homem. Conforme podemos acompanhar a seguir:

Nós nos assemelhamos à natureza, visto que, como ela, temos de ser moldados à força, mas diferimos dela uma vez que podemos fazer isso a nós mesmos, introduzindo assim no mundo um grau de autorreflexividade a que o resto da natureza não pode aspirar. Como autocultivadores, somos argila em nossas próprias mãos. (EAGLETON, 2005, p. 15-16).

Pensando na perspectiva acima apresentada por Eagleton, de que o homem é capaz de modificar a sua própria natureza, é que fizemos um paralelo com os jornais parahybanos do Oitocentos, que passaram a indicar em suas discussões que a instrução era o melhor caminho para que ocorresse a transformação individual e coletiva dos sujeitos sociais na Província. Dessa forma, apreendemos que o ato de instruir foi um caminho permeado por regras e que essas regras corroboravam a formação de hábitos e condutas condizentes com o estágio de desenvolvimento humano que vinha sendo chamado de civilizado.

O produto final da civilização deveria ser, nessa perspectiva, a disciplinarização, a obediência, a colaboração e a maleabilidade do homem que estava sendo fabricado. O processo comparativo entre o igual e o diferente, entre o certo e o errado, enquadravam os indivíduos dentro de normas que, para Foucault, assim seriam definidas: “A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar, quanto a uma população que se quer regulamentar.” (FOUCAULT, 1999, p. 302)

Nesse sentido, podemos apreender o processo civilizatório como algo que adéqua e regula o corpo social para atender aos padrões de comportamento que seriam incorporados pelo homem via instrução e religião, dentre outros aparatos institucionais de controle.

Uma das ideias atreladas à palavra civilização era a de que a sociedade só se tornava civilizada caso houvesse um aprimoramento das e nas instituições, da instrução e da lei. Nessa perspectiva, o jornal *Echo Escolatico* expôs o que havia sido discutido na Assembléia Provincial de 1877, de que toda e qualquer medida que fosse tomada em favor da Província sem que tivesse à frente a instrução seria inútil ao povo.

Queremos instrucção para distinguirmos claramente os nossos direitos; para vermos desfeitas as trevas que obrumbam as felicidades provinciaes, e expandirmos idéias que exprimam liberdade, (...), mas uma liberdade sã e pura, que demonstre o verdadeiro sentir Amor à Pátria, (...). Na instrução está a prosperidade de um paiz, o engrandecimento de um povo e as pomposas vantagens da civilisação.<sup>63</sup>

A concepção que a leitura dos textos jornalísticos nos trouxe foi a de que a instrução aclarava o espírito e promovia no homem o desenvolvimento de uma pedagogia ética, que tornava possível a execução de aspectos que diziam respeito aos direitos e deveres do ser social. Como lemos acima, a instrução era o caminho a ser trilhado para o progresso não somente do país, mas de toda a população. Elias (1994) nos fala da civilização como transformação do comportamento humano, e nos jornais da Paraíba do Norte identificamos que tal transformação só seria alcançada via processos instrucionais.

O trecho exposto anteriormente nos permite inferir como estava sendo pensada essa relação instrução-civilização. E, sob essa ótica, era fundamental que a mocidade paraibana tivesse contato com conhecimentos diversos, a fim de promover o engrandecimento e o progresso do povo. A instrução era apontada por alguns jornais da época como sendo a arma do indivíduo na luta contra as trevas da ignorância.

“A luz sobre as trevas”, assim foi anunciada a matéria do dia 19 de setembro de 1877 no jornal *Echo Escolastico*. O discurso, em linhas gerais, vinha trazendo o exemplo dos países europeus que se lançaram na luta contra a ignorância, luta que foi considerada pelo autor da matéria como sendo uma, ou “a batalha” mais árdua que uma sociedade podia enfrentar com relação à construção da civilização em detrimento da falta de instrução.

Utilizando a instrução enquanto *arma*, a Europa e, mais tarde, os Estados Unidos viriam a ser apontados pelos jornais como exemplos a serem seguidos pelo Império brasileiro. Acerca da realidade do nosso país, o jornal *Echo Escolastico* seguiu dizendo:

---

<sup>63</sup> *Echo Escolastico*, 13 de agosto de 1877.

E agora que a instrucção começa a pizar o solo brazileiro, deixando n'elle o seu luminoso rastilho. E já que ella apresentou-se em nosso paiz, não consintamos, mocidade estudiosa, cuja intelligencia principia a desabrochar da chrysalida da ignorancia, que ella se afaste d'ella. Ao contrario seguindo o exemplo dos europeus travemos em luta contra a ignorância e decapitemos esta hydra que tão fatal tem sido ao desenvolvimento do pais. A instrucção é que sustenta os impérios, é ella que protege os sagrados principios da moral, é ella que nos dá a idéia verdadeira de Deus, que explica a origem e o destino do homem e finalmente é ella que traz o desenvolvimento do paiz.<sup>64</sup>

A instrução estava servindo de alicerce para todo o progresso material e humano que pudesse vir a ser alcançado pela sociedade. Quando se falava nos jornais em “decapitar a hidra da ignorância”, estava se falando em promover a instrução em prol da formação de homens moralmente inabaláveis e de sistemas políticos fortes, que assegurassem o desenvolvimento do país.

Como pudemos apreender das citações extraídas do periódico *Echo Escolastico*, a instrução era vista como uma arma utilizada contra a ignorância e a favor do progresso humano. Nesse sentido, segundo nos trouxe o jornal, a sociedade européia seria o espelho, a civilização, o seu reflexo, e a instrução, o caminho pelo qual o homem se transformava.

Como já foi dito anteriormente, os Estados Unidos e a Europa foram apontados pelos jornais da época como exemplos promissores de povos que tiveram sucesso e alcançaram a civilização, portanto cabia ao Império brasileiro não somente acompanhar, mas também, em alguns casos, copiar aquilo que vinha dando certo na instrução desses povos. Com relação a isso, falaremos mais adiante.

Voltando ao conceito de civilização francês, podemos dizer que este emergiu dos círculos da burguesia. Com o crescimento da burguesia, o termo civilização veio também cumprir o papel de expressar a autoimagem do nacional e de apresentar as sociedades européias enquanto propagadoras dos ideais civilizadores para as outras nações em formação. Conforme podemos acompanhar a seguir:

---

<sup>64</sup> *Echo Escolastico*, 19 de setembro de 1877.

Ao contrário da situação vigente ao ser formado o conceito, a partir de então as nações consideravam o processo de civilização como terminado em suas sociedades; elas são as transmissoras a outrem de uma civilização existente e acabada, as porta-estandartes da civilização em marcha. Do processo anterior de civilização nada resta na consciência da sociedade, exceto um vago resíduo. Seus resultados são aceitos simplesmente como expressão de seus próprios talentos mais altos; não interessa o fato e a questão de como, no decorrer dos séculos, o comportamento civilizado se cristalizou. E a consciência de sua própria superioridade, dessa “civilização”, passa a servir pelo menos às nações que se tornaram conquistadoras de colônias e, por conseguinte, um tipo de classe superior para grandes segmentos do mundo não-europeu, como justificativa de seu domínio, no mesmo grau em que antes os ancestrais do conceito de civilização, politesse e civilité, serviram de justificativa à aristocracia de corte. (ELIAS, 1994, p. 64).

Nesse momento, as sociedades “civilizadas” ditavam os ideais de uma cultura mais humana, ideais que adentravam a Província da Paraíba por meio dos impressos, livros, folhetins e mesmo por meio dos viajantes que cruzavam as mais inóspitas fronteiras geográficas em busca de semear o germen da civilização para territórios incultos.

Segundo Azevedo (1971), o significado empregado pelos latinos acerca da civilização em muito se aproxima dessa cultura mais humana de que estamos falando acima, portanto civilizar é: “tudo que, na ordem material, no desenvolvimento dos costumes e na organização social, tem por efeito tornar os povos mais humanos nas suas instituições e na sua mentalidade”. (AZEVEDO, 1971, p. 36).

A docura dos gestos e costumes, o enobrecimento dos hábitos e o equilíbrio entre o intelectual, a moral e o social podem ser apreendidos por nós enquanto elementos culturalmente construídos e que serviam de base para a civilização. Na leitura de Azevedo, cultura é parte da inteligência na obra da civilização:

E dadas as relações tão íntimas entre civilização e a cultura em que uma não pode existir sem a outra, não seria possível conceber um tão alto grau de civilização moral com o desprêzo pelo espírito de cultura ou com a ausência de cultura que tem por função enobrecer e consolidar a civilização. (AZEVEDO, 1971, p. 44).

A cultura, nesse sentido, era o elemento fundamental para o desenvolvimento pleno da civilização. Entenda-se por cultura tudo aquilo que promove o crescimento individual e coletivo do ser humano, a exemplo da instrução e da educação no âmbito familiar.

O interesse pela cultura e pelas coisas do espírito, em um dado povo, patenteia-se de maneira constante e iniludível, no trabalho a que a sociedade se entrega e no esforço que realiza, pelo conjunto de suas instituições escolares<sup>65</sup> para educar os seus filhos, elevar o nível de cultura e estender a um maior número possível os benefícios da civilização. (AZEVEDO, 1971, p. 46).

Tomando por base o exposto acima, a instrução era o meio pelo qual uma sociedade alcançava a civilização. Assim, era preciso investimento. O jornal *O Publicador* expunha que a luta contra a ignorância só iria ser gloriosa, caso houvesse investimento, tanto por parte dos governos provinciais, quanto por parte da juventude, que devia se mostrar disposta na busca por instruir-se.

Com relação aos investimentos direcionados para a instrução percebemos, pela leitura dos jornais, muitas críticas. A maior parte delas dizia respeito ao pouco recurso que, efetivamente, chegava para ser investido, seja em melhorias ou na manutenção das aulas.

É interessanteressaltar um ponto primordial nesse debate que se apresentava nos jornais em relação aos investimentos na instrução, qual seja: os orçamentos provinciais. Ficou, para nós, evidente, na leitura dos jornais, que era grande a quantia em dinheiro destinada à instrução. Dentre as áreas que recebiam recursos, a instrução, quase sempre, era o destaque. Por outro lado, era ela, a instrução, o alvo das constantes reclamações publicadas nos impressos parahybanos, quando se pensava nas condições precárias em que se encontravam as aulas públicas da Província. Acompanhemos a opinião do então Diretor Interino da Instrução Pública, Manoel Porfírio Aranha, acerca da conformação dos ambientes de aula:

Privadas de todo o necessário, despida de menor asseio, e decoração, em nenhuma d'ellas se vê cousa alguma que possa nem de leve fallar a intelligencia, e a imaginação das crianças. Algumas nem mesmo estão providas de todos os assentos necessários para os alumnos.<sup>66</sup>

<sup>65</sup> Para o período em estudo, não podemos fazer a leitura de instituições escolares tais quais as concebemos nos dias atuais, mesmo porque o que tínhamos eram prédios/locais destinados à execução de aulas que nos remetiam as casas de particulares ou as casas alugadas pelo governo provincial para efetivação da instrução de primeiras letras.

<sup>66</sup> *A Regeneração*, 16 de novembro de 1861.

Foram recorrentes, durante as décadas por nós estudadas – 1860, 1870 e 1880 –, as queixas relacionadas aos investimentos na instrução. Diante desse quadro contraditório que se apresentou nos jornais, no qual, de um lado, temos as notícias de que a instrução era uma das áreas que mais recebia verba e, do outro lado, temos a informação de que as aulas públicas provinciais não satisfaziam e não acomodavam os seus alunos de forma adequada, é que formulamos o seguinte questionamento: para onde estavam indo os recursos destinados à instrução?

Essa pergunta, certamente, não será por nós respondida nesse trabalho dissertativo. No entanto, achamos por bem apontar alguns caminhos que podem nos guiar no processo de apreensão das críticas elaboradas e publicadas nos jornais quanto às condições precárias das aulas públicas.

Dois apontamentos trazidos pelos periódicos nos chamaram a atenção nesse sentido. O primeiro, a corrupção da administração pública. Alguns jornais, a exemplo do *Arauto Parahybano* e da *Gazeta da Parahyba*, expressam em suas páginas que os interesses individuais do corpo administrativo da Província estavam se sobrepondo aos interesses coletivos da população. Por isso mesmo é que “o povo morre a míngua do saber”. Assim noticiou o *Gazeta da Parahyba*: “A politica corrupta e corruptora entre nós é essa herva maldita, que tem alquebrado pela enervação da alma brasileira, as forças com que podia esse imperio colosso marchar na vanguarda do progresso e da civilização”<sup>67</sup>. O segundo ponto seria o desinteresse da mocidade parahybana em instruir-se. São recorrentes as notícias que procuravam semear nos jovens o gosto pela instrução. Assim expôs *O Publicador* acerca do adiantamento intelectual da Província da Parahyba do Norte: “Se o gráo de civilização de um povo mede-se pelo seu adiantamento intelectual, podemos sem receio affirmar que mui pouco civilizados somos nós”.<sup>68</sup>

A frase por nós transcrita de *O Publicador* expressava uma afirmativa bastante forte, ao estabelecer a relação entre adiantamento intelectual e civilização. Em sua perspectiva, a sociedade parahybana estava atrasada ou mesmo inerte. Se paramos para pensar, diríamos que a crítica levantada pelo jornal *O Publicador* indicava, na sua formulação, elementos de tensões, pois foi na década de 1880 que surgiram com mais intensidade os aparatos legais para a promoção da instrução na Província: Regulamento Geral da Instrução, de 1884 e 1886;

<sup>67</sup> *Gazeta da Parahyba*, 24 de outubro de 1888.

<sup>68</sup> *O Publicador*, 30 de junho de 1885.

Regulamento do Externato Normal, de 1886; Regulamento do Lyceu, de 1886. Entretanto, a destinação de verbas parecia ainda um empecilho para a sua efetivação.

Voltando ao artigo do periódico *O Publicador*, o mesmo seguiu levantando alguns dados referentes ao orçamento provincial, em que se destacava um montante de 542:11\$000 réis, sendo destinada à instrução uma quantia de 128:552\$000 réis, o equivalente a  $\frac{1}{4}$  da renda total.

O interessante desses dados acima apresentados é que eles não estavam sendo anunciados pelo jornal para mostrar os reais e altos investimentos na instrução, mas, sim, para expor que essa era uma área que vinha se tornando dispendiosa para os cofres públicos, uma vez que a população não demonstrava ter apreço pelas questões dos conhecimentos provenientes da instrução.

Talvez essa “falta de interesse”, mencionada pelos jornais possa ser explicada a partir das questões financeiras que, muitas vezes, obrigavam as crianças e os jovens a largarem as aulas para trabalhar na agricultura, que, por sua vez, garantia a subsistência das suas famílias<sup>69</sup>.

Para melhor apreendermos qual era o número de alunos matriculados nas aulas primárias na Província nos anos de 1884 e 1885, resolvemos elaborar um quadro baseando-nos nas informações publicadas pelos jornais *Diário da Paraíba*, de 19 de fevereiro de 1884, e *O Publicador*, de 30 de junho de 1885.

Quadro 3º- Distribuição das cadeiras públicas primárias na Paraíba e quantidade de alunos matriculados nos anos de 1884 e 1885

Ano	1884	1885
Nº total de cadeiras	75	86
Cadeiras sexo masculino	43	45
Cadeiras sexo feminino	32	41
Total de alunos matriculados	1.874	2.972
Alunos matriculados do sexo masculino	1.192	1.769

<sup>69</sup> Acerca da discussão em torno do abandono das aulas por parte da mocidade paraibana, em vista do trabalho no campo, ler Miranda (2009).

Alunos matriculados do sexo feminino	682	1.203
Nº de alunos por habitantes	1 aluno para 72 hab. 1,4% da população livre	1 aluno para 127 hab. 0,8% da população livre

Fonte: Quadro elaborado pela autora, mediante dados coletados nos jornais *Diário da Paraíba* e *O Publicador*, pertencentes ao acervo do IHGP.

Fazendo uma leitura dos dados apresentados, percebemos que houve um salto no número de cadeiras ofertadas no ano de 1885. Na verdade, foram ofertadas a mais, em 1885, 2 cadeiras para o sexo masculino e 9 para o sexo feminino, enquanto a quantidade de alunos matriculados subiu para 577 meninos e 521 meninas, se comparada ao ano de 1884.

Os dados nos mostra que, provavelmente, o número de cadeiras, de 1884 para 1885, não acompanhou o movimento de crescimento das matrículas das aulas públicas primárias. Isso nos faz pensar na seguinte questão: por que o jornal *O Publicador* insistiu em dizer que a instrução estava se tornando dispendiosa para os cofres públicos por conta da falta de interesse da população em instruir-se?

Talvez o caminho para apreender as críticas implementadas pelo jornal *O Publicador* seja a partir das disputas políticas entre os Partidos Liberal e Conservador. Tais disputas tinham como palco principal os jornais, como podemos ler abaixo:

Divergências a parte, algo que todos concordam é que a grande parcela destes periódicos possuía forte orientação política. Os interesses político-partidários ditavam os rumos dos textos. As brigas políticas entre o partido Conservador e o Liberal eram evidentes. A facção que estava no poder se utilizava da imprensa na defesa do governo e a oposição fazia severas críticas. Esta foi a tônica do jornalismo paraibano imperial [...]. (SOUZA, 2010, p. 11).

Esses embates políticos travados nos periódicos podem, sim, ter sido o motivo pelo qual *O Publicador* tenha anunciado em suas páginas ferrenhas críticas relacionadas à má qualidade da instrução pública na Província. O fato é que essas críticas, provavelmente, estavam sendo veladas pelas brigas partidárias entre conservadores e liberais. A título de informação, no ano de 1884, estava ocupando o cargo de Presidente da Província o Sr. Antônio Sabino do Monte, cujo vínculo partidário era com o Partido Liberal. Já em 1885, o

cargo presidencial estava sendo ocupado então pelo Sr. Antônio Herculano de Souza Bandeira, que defendia os ideais conservadores<sup>70</sup>.

Diante da renovação presidencial do ano de 1884 para 1885, podemos deduzir que *O Publicador*, jornal de tendência liberal, estava, portanto, defendendo os interesses do seu partido, ao passo que corroborava as críticas e acusações acerca do governo conservador do Sr. Antônio Herculano de S. Bandeira.

Em meio às disputas políticas entre liberais e conservadores, o que podemos apreender da leitura dos dados apresentados no quadro 3º é que os investimentos na instrução ainda não eram suficientes para abranger uma grande parcela da população<sup>71</sup> com aulas públicas, uma vez que vários dos jornais pesquisados apresentavam a informação de que era pouca a oferta de aulas, se relacionadas à quantidade de pessoas que necessitavam ser assistidas.

Além da questão acerca da precariedade da oferta de cadeiras na Província, outra problemática também esteve presente nos debates dos jornais. Estamos falando da crítica dirigida à qualidade da instrução. Não bastava apenas abrir aulas públicas, era preciso dar condições para que as crianças e os jovens pudessem frequentá-las. Naquele, mesmo ano de 1885, o jornal *O Publicador* seguiu dizendo que a precariedade do ensino na Província era algo visível: “Nas nossas escolas publicas falta com efeito tudo: d'esde o pessoal idôneo até material escolar; o primeiro parece pré-historico, o segundo antediluviano”.<sup>72</sup>

Diante das recorrentes notícias trazidas pelos jornais quanto à defasagem da instrução na Província parahybana, poderíamos nos perguntar: como progredir em meio à precariedade do ensino? Talvez essa possa ter sido uma das perguntas que levaram os jornais a debaterem o papel da instrução em favor da formação de indivíduos civilizados. O relatório do diretor da instrução pública, Diogo Velho Cavalcanti d'Albuquerque, publicado no jornal *A Regeneração* já apontava, em 1861, as seguintes soluções para o problema da defasagem questionado anteriormente:

Entendo que se a instrução publica tivesse uma organização uniforme sob uma direcção central, bastante enérgica e capaz de prevalecer um systema de ensino geral – quanto as noções fundamentais, que devem ser communs á

<sup>70</sup> As informações acerca da relação dos partidos políticos – Liberal e Conservador –, dos Presidentes da Província e dos jornais paraibanos do Oitocentos podem ser melhor evidenciadas em Souza (2010).

<sup>71</sup> Leia-se população como sendo referente aos homens livres que, naquele período, tinham o direito à instrução, diferentemente dos negros, que estavam proibidos de matricular-se nas aulas.

<sup>72</sup> *O Publicador*, 30 de junho de 1885.

todo homem, gradual quanto o desenvolvimento das matérias aos que aspirão conhecimento superiores, e especial quanto as circunstâncias das localidades e vocação dos alumnos, outro seria o adiantamento intelectual do paiz.<sup>73</sup>

No fragmento do artigo acima, podemos identificar uma crítica acerca da diversidade de leis referentes ao ensino que acarretou para a instrução uma desorganização seja no método, nos princípios e mesmo nos livros adotados. Isso possivelmente foi um dos motivos que dificultou a formação de uma unidade do império, do surgimento quem sabe de um sentimento de pertença. O jornal *A Regeneração*, provavelmente, estava fazendo uma crítica ao Ato de 1834, que delegava às províncias a responsabilidade de gerir a instrução pública primária.

Como já foi dito, os discursos jornalísticos dos primeiros anos da década de 1880 foram contundentes em dizer que a Paraíba do Norte deveria seguir o exemplo promissor das sociedades européias e norte-americana, que primavam pela instrução, pois esse era o caminho para solucionar o problema da decadência das aulas na Província.

Schelbauer (2007), em sua pesquisa acerca do jornal *A província de São Paulo*, identificou neste periódico a publicação dos relatórios da instrução pública dos Estados Unidos e da Inglaterra. Estes relatórios, segundo a autora, serviram de veículo de apropriação e de circulação de modelos pedagógicos no século XIX. Ainda se referindo ao jornal *A Província de São Paulo*, Schelbauer (2007) nos diz que ocorreu, nas folhas desse impresso, um debate de tamanha relevância acerca da importância da Escola Normal. Esse debate, segundo a autora, girou em torno das concepções de um periódico norte-americano que publicou um artigo intitulado “A Escola Normal em New York”, chamando a atenção para o fato de que o bom desempenho das escolas públicas primárias naquela sociedade se deveu à Escola Normal.

Na mesma direção, encontramos, no *Jornal da Paraíba*, um dos seus artigos, que dizia ser necessário investir na formação de profissionais qualificados para o magistério, pois só dessa forma a Província teria um salto grandioso em termos de civilização:

[...] a criação d'uma escola normal nessa província, será na nossa humilde opinião e na dos homens amantes da instrução, da civilização – a

---

<sup>73</sup> *A Regeneração*, 07 de agosto de 1861.

repdemção do magistério primário, porque d'elle irão fazer parte, não analphabetos, mas verdadeiros preceptores da mocidade. [...] Empunhemos, pois, o facho que hade guiar as classes sociais á sua ambicionada grandeza moral – oriunda da verdadeira educação primaria, impulsora do trabalho honrado. Collaboremos, pois, jubilosos para essa meritosa obra, que, findo o meiado da esperançosa década corrente, estará no todo alçada ás vistas sociaes, symbolisando a primeira luz, d'onde emana a civilisação crescente!<sup>74</sup>

O artigo do *Jornal da Parahyba* seguiu dizendo ser a escola normal uma instituição adotada entre os países cultos e entre algumas das províncias do Império como condição de desenvolvimento e progresso da instrução popular, que era considerada pelo autor do artigo como sendo a base da civilização e da prosperidade pública. Mais uma vez, a escrita dos periódicos nos apontou que a Parahyba do Norte devia seguir o exemplo promissor dos países ditos civilizados e de algumas das províncias brasileiras do Sul, que estavam empenhadas em promover e difundir a instrução em prol da civilização.

Tentando acompanhar esse movimento rumo à civilização, os jornais desenvolveram debates em torno não somente do papel desempenhado pelo governo provincial, mas também do homem individual – “amante da instrucção”. Nessa perspectiva, o *Jornal da Parahyba* passou a fazer constantes apelos à sociedade, visando instigar as pessoas a contribuírem, por meio da esfera privada, para o bom desenvolvimento da instrução.

Nesse momento, a Província de Sergipe era o exemplo tomado pelo *Jornal da Parahyba*. Assim dizia o periódico:

E’ que n'aquelle província, embora não disponha de grande receita provincial, a instrucção publica figura na vanguarda de todos os outros ramos do serviço publico, o que gostosa e sinceramente louvamos e applaudimos, pois lá se reconhece, que só do engrandecimento moral do povo pela instrucção depende o futuro das classes sociaes e da nação [...] E’ que alli muitos particulares, cidadãos amantes da civilização, teem prestado auxílios a essa causa popular, já concorrendo com seus serviços pessoaes, já dotando a província com moveis para as escolas, já entregando, algumas, quantias para serem applicadas na difusão da instrucção, já outros pondo á disposição do governo casas para escolas.<sup>75</sup>

---

<sup>74</sup> *Jornal da Parahyba*, 25 de março de 1882.

<sup>75</sup> *Jornal da Parahyba*, 26 de agosto de 1882.

Tomando como base o exemplo da Província de Sergipe, os periódicos passaram a chamar a atenção para fato de cobrar da parcela da sociedade parahybana letrada uma maior participação no desenvolvimento da instrução. De acordo com o que apreendemos das leituras dos periódicos, podemos dizer que os indivíduos instruídos estavam sendo cobrados no sentido de colocarem em prática os preceitos civilizadores que foram por eles incorporados durante o seu processo educacional, qual seja: o homem civilizado não nega esforços para a promoção da instrução, pois sabe que é por meio dela que os indivíduos progredem.

Havia uma pressão presente nos textos jornalísticos no sentido de cobrar da iniciativa individual (parcela da população instruída) que realizasse doações em favor do desenvolvimento das aulas públicas na Província. Os discursos dos periódicos evidenciaram que a contribuição não podia deixar de ser uma doação, a iniciativa individual não devia eximir o governo do seu papel de provedor da instrução primária e nem o governo podia transformar a participação desse setor em uma obrigação.

Essa foi uma das críticas trazidas pelo *Jornal da Parahyba*, em 25 de outubro de 1882, que julgou ser inconstitucional a decisão do governo provincial de cobrar uma taxa de 1\$000 réis por aluno matriculado nas aulas primárias, mesmo sendo essa taxa destinada para a compra de livros e outros materiais que fossem necessários para as aulas. Assim, dizia o periódico:

[...] impugnámos a inconstitucional disposição contida no monumental regulamento vigente da instrução publica<sup>76</sup> desta província, que impôs 1\$000 á cada alumno, por occasião da matricula nas aulas primarias [...] Que caiporismo. É justa a pretensão, em vista dos importantíssimos serviços, que prestou á infancia, confeccionando um regulamento, em que impôz-lhe com toda liberdade, depois de consultar as necessidades da pobreza – 1\$000 por cada matricula. [...].<sup>77</sup>

O artigo do *Jornal da Parahyba* sinalizava que era pequena a parcela dos alunos que podia contribuir com essa taxa e, consequentemente, eximir o governo provincial de gerir

<sup>76</sup> Não sabemos ao certo qual era o Regulamento Geral da Instrução Pública que estava em vigor no ano de 1882. No entanto, poderemos apontar algumas informações acerca da taxação de 1\$000 réis cobrada para a compra de livros. Essa taxação só veio a aparecer na documentação por nós consultada nos Regulamentos Gerais da Instrução de 1884 e 1886. Não há referência no texto do Regulamento de 1860 e nem na Lei nº 178, de 30 de novembro de 1864.

<sup>77</sup> *Jornal da Parahyba*, 25 de outubro de 1882.

sozinho a instrução primária. A cobrança da quantia de 1.000 réis no ato da matrícula, no nosso ponto de vista, estava colaborando para acentuar ainda mais os níveis de “exclusão”, uma vez que os recursos financeiros se tornavam o meio de acesso para as aulas, além de romper com os preceitos civilizadores e constitucionais que previam o acesso de todos os homens livres à instrução. Acompanhemos o discurso publicado pelo *Jornal da Paraíba*:

A nossa assemblea deve entender, que a infancia das classes pobres – é a que, em sua maioria, frequenta as aulas publicas, e não é licita obriga-la á semelhante imposto, verdadeira extorsão, para entender-se à caprichosas maneiras de ver d'aquelles, que entendem que o povo não deve contar com o pequeno auxilio de ter aulas gráts – como dispõe a constituição [...] Ha dinheiro para tudo, para indevidas despezas: porém não o ha para diffundir-se a instrucção – consentindo-se que se obrigue o povo ao imposto de 1\$000 por cada alumno em estado de aprender!<sup>78</sup>

É possível apreendermos, na leitura do exposto acima, que houve um debate em torno da defesa da instrução pública primária para a parcela da população que não possuía altos recursos financeiros e que, segundo nos colocou o jornal, tinham o direito de participar das aulas e, mais do que isso, tinham o direito de alcançar melhores condições de vida, ao passo que os conhecimentos adquiridos no processo instrucional lhes garantiam isso.

Encontramos ainda, no *Jornal da Paraíba*, outra crítica na mesma direção de condenar a cobrança de taxas para matrícula nas aulas primárias. Vejamos:

Isto é uma vergonha! É um absurdo! Isto só serve para depor de nosso atraso na maneira de interpretar-se o que o povo das outras províncias chama – civilisação! [...] Siga a nossa assemblea o patriotismo exemplo da de Sergipe, e d'outras, que formando a instrucção publica – decretaram que a província forneceria livros para a infânciia pobre. [...] O povo pobre tem todo o direito á essa proteção do poder legislativo, que, ligando para o povo, legisla para o engrandecimento da província, e torna-se merecedora de todos os respeitos e reconhecimento. [...] Concluindo – pedimos á assemblea desta província, que decrete, ao menos 1:500\$ para compra de livros e outros objectos para o tirocínio nas aulas da infânciia pobre, - riscando assim da legislação regulamentar da instrucção rudimentar de nossa mocidade tão deponente disposição, nascida d'um espírito avesso a luz da civilisação, e que se quer, por força, manter.<sup>79</sup>

---

<sup>78</sup> *Jornal da Paraíba*, 14 de outubro de 1882.

<sup>79</sup> *Jornal da Paraíba*, 14 de outubro de 1882.

A ideia de o governo destinar uma taxa de 1.500 réis para a instrução das crianças pobres era considerada um ato louvável e condizente com os princípios civilizadores. Essa espécie de fundo de investimento educacional, que passou a ser chamado de caixa escolar, já era utilizada em alguns países e em algumas províncias do Império. Nessa perspectiva, acerca das caixas escolares, o jornal *Diário da Parahyba* dizia:

#### Caixas economicas escolares

De Portugal nos chega o primeiro relatorio acerca do desenvolvimento que alli tiverão as caixas economicas escolares no período annual de 1883 e 1884. Em julho de 1883 fundarão-se as primeiras caixas em quatro escolas centraes do municipio de Lisboa, e tendo sido dos mais lisongeiros os resultados que nellas se colheu com os exercícios de economisação, forão estes estabelecidos logo depois nas oito escolas centraes restantes do mesmo município. Os seguintes elementos estatísticos mostrão o exito que naquelle obtiverão os primeiros ensaios da benefica instituição que tanto desejamos ver diffundida por todas as escolas do Brazil. [...].<sup>80</sup>

As caixas escolares aparecem em dois dos documentos estudados por nós neste trabalho. O primeiro é o Regulamento de nº 30, de 1884, que, por sua vez, apresentou em seus dispositivos a cobrança de 1\$000 réis, que o *Jornal da Parahyba* criticava. Já o segundo documento diz respeito ao Regulamento de nº 36, de 1886, no qual também aparecem informações pertinentes às caixas escolares. O Regulamento de 1886 apenas repetiu o que já havia sido apontado pelo texto regulador de 1884. Assim, podemos ler acerca do dispositivo referente às caixas escolares na Província da Parahyba:

Artigo 218: O fundo das caixas escolares compõe-se:

§1º Da quota de 1000 com que cada alumno contribui annualmente.

§2º De donativos a' elle destinados

§3º Das quotas para esse fim consignadas nos orçamentos provinciais e municipais

§4º Das multas<sup>81</sup> impostas em virtude do presente regulamento.<sup>82</sup>

<sup>80</sup> *Diário da Parahyba*, 26 de fevereiro de 1885.

<sup>81</sup> As multas impostas em virtude do regulamento de 1884 se referem aos processos disciplinares previstos para os professores, em que lemos: “Artigo 176: Os professores públicos primários e secundários estão sujeitos as seguintes penas correcionais: [...] 3º Multa até 100<sub>H</sub>000 reiz [...] §3º Multa: 1º até 20<sub>H</sub>000 e o duplo na reincidencia quando o professor, sem motivo justificado, deixar de observar e de cumprir as prescripções deste regulamento e de satisfazer as requisições legais do director geral da instrucção publica, ou das autoridades prepostas ao ensino da localidade. 2º De 50<sub>H</sub> a 100<sub>H</sub>000 quando exercer qualquer industria ou profissão incompativel com as funcções do magisterio. 3º Também de 50<sub>H</sub> a 100<sub>H</sub>000 quando o professor secundário transgredir as disposições do artº 159 do presente regulamento. [...] Artigo 180: As multas de que trata este regulamento serão cobradas pelo tesouro provincial e deduzidas dos ordenados dos professores, e reverterão em

A Parahyba do Norte, nos discursos jornalísticos, era vista como uma Província atrasada em termos de civilização, isso porque a instrução, que era o meio pelo qual uma sociedade alcançava as luzes, não estava sendo gerida de forma adequada para o progresso da sociedade. Segundo o *Jornal da Parahyba*, a Província só podia colher excelentes frutos caso houvesse boas escolas, bons mestres e bons governantes.

O jornal *O Estudante*, de 1885, baseando-se nas ideias de Guizot<sup>83</sup>, dizia: “Quando nossos concidadãos forem dados todos os meios de instrução; quando o povo Brasileiro for conhecedor de seus direitos, então seremos uma nação feliz, uma nação civilizada.”<sup>84</sup>

A instrução, nesse sentido, aclarava os espíritos e condicionava o homem para atender as regras estabelecidas para o corpo social. Elias (1994), nessa perspectiva, nos fala em um movimento lento e gradual que direcionava o homem para a efetivação de comportamentos refinados, de padrões de conduta, hábitos e controle das emoções, que, uma vez assimilados, passavam a definir o indivíduo enquanto ser civilizado. A civilização era, pois, a riqueza de um povo e a instrução, o melhor caminho para a construção desse tesouro:

Se desde os nossos primeiros annos se for depurando-se desde a nossa tenra idade, quando a razão começar aparecer, for polida com esmero, se aos nossos corações o fogo da liberdade, for communicado, vereis de quanto é o homem capaz; vereis as leis religiosamente obedecidas; vereis os cidadãos cuidarem de seus trabalhos, de suas famílias e viverem vida folgada.<sup>85</sup>

O que a leitura da matéria acima deixou transparecer foi que a instrução se configurava enquanto elemento primordial do processo de formação dos homens. Sendo assim, fazia-se necessário que os conhecimentos relacionados ao saber ler, escrever e contar fossem difundidos entre o corpo social, mas, muito mais que isso, que os elementos

<sup>82</sup> favor da caixa escolar.” *Regulamento Geral da Instrução de 1884* – Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

<sup>83</sup> *Regulamento Geral da Instrução de 1884* – Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

<sup>84</sup> Historiador e estadista francês, François Pierre Guillaume Guizot, nasceu em 4 de outubro de 1787 e morreu em 12 de setembro de 1874. Uma de suas obras mais conhecidas é *História da Civilização na Europa*, publicada em 1840, que reunia as aulas ministradas por Guizot nos anos letivos de 1818, 1829 e 1830. O seu pensamento em relação à educação parte do princípio de que a instrução contribui para a valorização da mente a serviço da humanidade.

<sup>85</sup> *O Estudante*, 30 de maio de 1885.

<sup>85</sup> *O Publicador*, 30 de maio de 1885.

religiosos, da moral pública e cristã, acabassem por ser propagados, pois seriam eles que corroborariam, de forma mais direta, o bom comportamento do homem em sociedade.

Eagleton, nesse sentido, formulou o seguinte pensamento:

Ser civilizado ou culto é ser abençoado com sentimentos refinados, paixões temperadas, maneiras agradáveis e uma mentalidade aberta. É portar-se razoável e moderadamente, com uma sensibilidade inata para os interesses dos outros, exercitar a autodisciplina e estar preparado para sacrificar os próprios interesses egoístas pelo bem do todo. (EAGLETON, 2005, p. 32).

Boto (1996) nos chama atenção para o fato de que fazia-se necessário investir e organizar a instrução. Para a autora, os investimentos e a organização no nível instrucional representavam a base do processo, que teria por resultado a formação de homens disciplinados, de homens prontos para atender aos códigos de conduta tão comuns às sociedades civilizadas.

Seguindo o mesmo mote apresentado por Eagleton (2005) de que o homem deve desenvolver posturas agradáveis, moderadas e incorporar os dispositivos de disciplinarização, Boto vai nos apresentar o que, para ela, seria o objetivo da instrução dentro desse contexto civilizacional. Assim, expõe:

[...] é objeto da educação aclarar o espírito, instruí-lo e postular suas normas e regras. Nesse aspecto o verbete valoriza a docilidade como bem a ser perseguido, apresentando-a como virtude social alcançada mediante o substrato de alegria oferecida pela natureza a ser conduzida pelo mestre. Este por sua vez deve ter talento para cultivar o espírito e torná-lo dócil, sem, no entanto, o discípulo perceber isso. (BOTO, 1996, p. 55).

Nesse sentido, a instrução estava sendo viabilizada para atender aos princípios de civilidade, pois não há quem nasça instruído. A escola, segundo nos trouxe o jornal *Diário da Parahyba*, era um local de difusão das práticas civilizatórias, era o lugar onde se operava a fusão do homem natural em homem social.

A eschola é um pequeno microcosmo onde se antevê a humanidade unificada, o aproximação fraternal dos povos: é o ninho onde se dilatam

as crenças ao calor do fogo sagrado: é o wagon que faz caminhar o homem e a sociedade para os fins da sua criação. A eschola é o thermometro que serve para medir o grau de senso de um povo. É o senaculo do espírito. Quereis saber o que é a eschola? Quereis aprecial-a? Ide aos Estados Unidos. Lá encontrareis monumentos magestosos, palácios da infância, onde se reflecte como n'um espelho a família e a sociedade. Alli cada eschola é um casulo onde se forma o homem para a vida civil!<sup>86</sup>

Os Estados Unidos foram lembrados pelo jornal como exemplo de desenvolvimento de escolas de qualidade, e o desenvolvimento da instrução nesses espaços do saber, o suporte do projeto civilizatório de crescimento individual e coletivo dos grupos humanos. A escola estava sendo concebida como ilustradora e veículo do progresso e da civilização. Portanto, cabia ao Império brasileiro adotar em suas províncias o exemplo promissor das nações “mais adiantadas”, que atribuíam os louros da evolução humana à chamada instrução escolar.

O *Diário da Parahyba* seguiu, destacando serem os ensinamentos provenientes da escola a base da formação do futuro do povo, que, instruído, alcançava altos níveis de cultura, ciência e governo.

Na eschola é onde se produz a ebuição do elemento rudimental da renovação social: della há de surgir esplendida, como um capitólio, a civilisação da humanidade; porque a civilisação é o resultado da instrução casada com a ilustração. Abrão-se escholas e o crime será anachronismo; as cadeias ruínas; o homem uma entidade quase divina e a humanidade uma comunhão d'irmãos que terá por laboro a – cruz e por código o Evangelho.<sup>87</sup>

Na escola, estavam sendo depositados todos os créditos do progresso humano. Mais que isso, ela representava a “salvação do homem”, como bem lemos acima: “o crime será anachronismo; as cadeias ruínas; o homem uma entidade quase divina”. Por meio dos conhecimentos adquiridos na escola, o homem se transformaria: “Cada lição é uma gotta de luz, que se infiltra n’alma como um encravar de uma perola. E’ uma prece.”<sup>88</sup>

A instrução elevava o nível de inteligência do povo e a moral enobrecia os sentimentos e juntos, instrução e moralidade, se tornavam os alicerces da civilização. Acerca do Império brasileiro, o *Diário da Parahyba* de 21 de março 1884 trouxe o seguinte pensamento:

<sup>86</sup> *Diário da Parahyba*, 27 de junho de 1885.

<sup>87</sup> *Diário da Parahyba*, 27 de junho de 1885.

<sup>88</sup> *Diário da Parahyba*, 27 de junho de 1885.

[...] Ainda há na multidão que forma este povo deste paiz muita pureza de costumes, muita bondade e muito entusiasmo patriótico que podemos unir para a consecução do grandioso intuito de instruir e moralisar a sociedade em que vivemos [...].<sup>89</sup>

Tomada como princípio organizador da escola, a moral era um dos temas discutidos nos jornais. Vários dos periódicos consultados apresentavam as mulheres como sendo a peça motriz desse processo de formação de homens cumpridores dos preceitos cristãos ditados pela Igreja Católica. Assim, encontramos no *Diário da Parahyba* o trecho que transcrevemos abaixo:

#### Eduquemos a mulher

Nas virtudes domesticas adquirem vida e alimento as virtudes civis, as quaes se estendem á sociedade beneficente. E mestra e inspiradora de virtude é a mulher porque primeira escola é nos joelhos da mãe. Daqui a necessidade de se promover a instrucção e a educação da mulher, a qual não só como mãe, mas em qualquer grão que se ache no sanctuário da família é sempre educadora benefica e exerce uma acção quase onnipotente sobre o homem. Oh sim! Se queremos uma sociedade trabalhadora e honesta, se queremos que o povo associe no seu culto o direito e o dever; se não queremos que se nos approxime o grito de guerra á propriedade, ao capital, a ordem, a religião e a autoridade; se queremos ver completamente resolvido o problema de Gioberte de transformar a plebe em povo, eduquemos seriamente a mulher! Cultivemos a flôr mais bella e mais balsâmica do nosso jardim! A casta belleza, d'esta flôr aformoseada pela cultura, diffundirá nas famílias um suave perfume de virtude, inflamará nobres sentimentos e generosos propositos, despertará aquellas atrevidas e felizes inspirações que nos momentos solemnes e difficeis podem salvar o paiz e ornal-o de gloria immortal.<sup>90</sup>

Pinheiro (2010) argumentou que as mulheres obtiveram conquistas sociais no que se refere aos espaços públicos durante o período imperial. Isso tanto era verdade que a elas foi dada a preferência no campo educacional, pelo menos no que compete à formação moral. No entanto, o autor seguiu dizendo que tais conquistas foram controladas e contidas pelo Estado Imperial e pela Igreja Católica, que assumiram a direção da instrução no país. Os princípios

<sup>89</sup> *Diário da Parahyba*, 21 de março de 1884.

<sup>90</sup> *Diário da Parahyba*, 14 de abril de 1884.

iluministas que chegaram ao Brasil ganharam uma conotação e um caráter conservador de manutenção do *status quo*, ou mesmo de fortalecimento do Estado-Nação. Dessa maneira, apreendemos que:

[...] tanto para os conservadores, quanto para os liberais, tanto para os que defendiam a escola pública quanto para aqueles que defendiam a escola particular, havia um lema que subsidiava as idéias de: instruir sim!, levar as luzes para o povo, sim!, civilizar-se, sim!, mas dentro de um princípio maior – o da moral – e melhor ainda o da moral cristã. (PINHEIRO, 2010, p. 9)

Segundo o discurso médico apresentado por Gondra (2004), a moral compreende coação. A base da educação moral estava justamente em corrigir os erros, ser severo, verdadeiro e desenvolver práticas exemplares. Assim, os locais de aula, além de propagarem os conhecimentos mais gerais, como ler e escrever, deviam também cultivar os bons costumes, localizando sempre que possível o certo e o errado, o bem e o mal.

Para além do discurso médico, que vê na ideia de moral a base para frear os atos maledicentes da sexualidade humana, em que a moral estava sendo associada ao controle das paixões e ao desenvolvimento de disciplinas e práticas que se julgavam dignas de respeito, temos a religião enquanto peça motriz dos processos moralizantes de uma sociedade.

Educação moral e religiosa eram ideias imbricadas. A religião corroborava a efetivação dos preceitos moralizantes, e a educação moral servia de pedra angular da perfeita formação do homem cristão. Nessa perspectiva, o que podemos apontar como sendo elementos discordantes – razão e fé – estava, na Província da Paraíba do Norte, sendo utilizado enquanto estratégia para regular e disciplinar os sujeitos sociais.

Metaforizando, diremos que a religião era o antídoto utilizado pela instrução para sanar ou minimizar os miasmas e as enfermidades causadas pelas práticas amorais decorrentes das ações humanas. Tal antídoto devia ser aplicado, o quanto antes, nas crianças e nos jovens, pois era esse o grupo a obter melhores resultados, uma vez que a moral cresceria forte no seio da mocidade, que, por sua vez, era o alicerce da futura sociedade civilizada.

Tornar os indivíduos mais conscientes das suas práticas e dos seus posicionamentos frente à sociedade era um passo importante para a transformação do homem. É preciso termos em mente que essa transformação de que estamos falando não ocorreu de maneira espontânea. Os indivíduos foram pressionados para incorporar os padrões de comportamento.

Da leitura de Elias (1994), extraímos o seguinte pensamento: os padrões de conduta, uma vez incorporados, passam a ser aceitos como naturais. Uma vez inculcados, passam a fazer parte de um ritual automático de autocontrole. A vida instintiva vai perdendo espaço para os elementos que compreendem o regramento e a modelagem do corpo social, que, com o passar dos anos, sofre transformações, na medida em que se torna “civilizado”.

Civilizar era um processo arraigado nas relações de poder que acabavam por estabelecer aquilo que era ou não permitido. Instituições como a escola e a igreja, uma vez utilizadas enquanto difusoras dos bons comportamentos, estariam corroborando a formação de sujeitos com nobres sentimentos e úteis à sociedade: “Preparemos terrenos para que nossos filhos e sucessores banhando-se no oceano das luzes bemdigam a nossa memória e vão trilhando sempre nesse rastro luminoso que há de atravessar os séculos”.<sup>91</sup>

Pelos textos jornalísticos, pudemos apreender a urgência e a necessidade da sociedade provincial, e por que não dizer imperial, em difundir a instrução em prol da formação de indivíduos moralmente civilizados. O *Jornal da Parahyba* assim demonstrou o significado da instrução para o homem:

O homem tem tanta necessidade d'instrução, quanto tem de alimento: se este serve para manter o corpo, aquelle serve para pô-lo ao conhecimento dos seus deveres, para dirigi-lo em seus negócios, para fazê-lo, em fim, um ente útil à si, à família e à sociedade.<sup>92</sup>

A instrução estava servindo, segundo o discurso do periódico como um instrumento de conhecimento e de manutenção dos princípios civilizadores, portanto nada mais justo que ela fosse difundida entre a população como um todo.

Discursos acerca de uma educação popular permearam as páginas de alguns jornais parahybanos no Oitocentos. Pela leitura dos impressos, ficou, muitas vezes, evidente a preocupação da sociedade em torno do desenvolvimento dos processos instrucionais que se davam para além dos ambientes das aulas. O que estamos querendo dizer é que os jornais divulgaram e incentivaram variadas formas de contato com os conhecimentos científicos. Trechos de livros literários, de compêndios acerca dos fenômenos da natureza e da saúde humana faziam parte do universo das publicações dos periódicos na Parahyba.

<sup>91</sup> *Diário da Parahyba*, 22 de maio de 1885.

<sup>92</sup> *Jornal da Parahyba*, 1º de março de 1882.

Além das formas de contato com o conhecimento científico para as quais chamamos a atenção anteriormente, também lembramos do papel desempenhado pelas bibliotecas, que acabaram se tornando locais de acesso às mais diversas formas de leitura: “bibliotecas, imprensa, livros e escolas aparecem como espaços de realização futura da utopia do progresso, ao mesmo tempo em que são instrumentos de construção do caminho civilizacional que se imaginava para a nação”. (MARINHO, 2010, p. 217).

Acerca do caminho civilizacional pretendido pelos homens letRADOS para a Província da Parahyba do Norte, outro aspecto nos chamou a atenção. Trata-se das questões outrora levantadas pelo jornal *Arauto Parahybano*, no ano de 1888, referentes à situação dos negros libertos pela Lei Áurea<sup>93</sup>. O referido jornal viu na Lei Áurea os clarões em um porão escuro, sujo e assombroso, que enquadrava o Império brasileiro na categoria de incivilizado frente às outras nações.

Aquela lei que encarada pelo seu verdadeiro prisma, afigura-se-nos, como a personificação exacta dos mais elevados sentimentos de caridade e humanitarismo, do bem comum e da felicidade real do povo brasileiro que hoje, (mercê de Deus) já pode de viseira erguida fitar os olhos para as outras nações civilisadas, sem que sinta purpurear-lhe nas faces o mephitico sangue do esclavagismo [...].<sup>94</sup>

É característica do processo civilizacional o humanitarismo, e o que poderia ser mais desumano do que a escravização do próprio homem? Esse foi um dos questionamentos levantados pelo *Arauto Parahybano*, que seguiu criticando o que chamaremos de falsa liberdade, na qual se tem a quebra dos grilhões que aprisionavam o copo físico, mas não do espírito.

Nessa perspectiva, o jornal publicou o discurso que segue abaixo:

Os homens a quem a lei de 13 de maio arrancou de um estado que era a excepção de todo o direito, não se podem considerar livres, na verdadeira accepção d'esta palavra, porque escravos elles continuarão a ser ainda por muitos annos, de uma escravidão talvez mais horrorosa, qual a da cegueira

<sup>93</sup> A Lei Áurea foi sancionada em 13 de maio de 1888 e assinada pela então Princesa Isabel. Tal lei tinha por objetivo extinguir a escravidão no Brasil.

<sup>94</sup> *Arauto Parahybano*, 3 de junho de 1888.

moral, da ignorância crassa dos deveres sociaes – origem de todos os crimes e depredações humanas! E será até estulticie exigirmos que esses infelizes, victimas de um martyrologio de trescentos annos, passassem instantaneamente do estado da mais objecta barbárie ao da mais apurada civilisação; porquanto a única aspiração que tinhão, era saborear o direito de não obedecer a outro homem que não a si mesmo [...].<sup>95</sup>

O que o *Arauto Parahybano* vinha anunciando em suas páginas era que, desprovidos dos elementos básicos provenientes da instrução, que garantia ao homem a execução dos códigos de conduta e das regras tão comuns aos seres sociais, os ex-escravos não estavam prontos para gozar da sua liberdade de forma plena: “Os effeitos da liberdade sem instrucção serão nulos, e para que o homem livre não se atire aos braços do crime cumpre esclarecer-lhe o espírito”.<sup>96</sup>

Mais uma vez a instrução vai ser associada ao processo de enquadramento social, comum às sociedades civilizadas. Era preciso instruir essa massa de libertos que passou a fazer parte dos quadros populacionais da Província da Paraíba do Norte. Caso contrário, esse grupo desprovido de elementos morais e científicos passava a ser encarado enquanto um problema público, uma vez que se tornavam corriqueiras as práticas da vadiagem e da desordem. “[...] Não é com liberdade desenfreiada, sem se conhecer as noções do bem e do dever social, que os povos regenerão-se, não; necessario é guial-os no caminho da honra, da honestidade e do bem estar commum; e, para isto, indispensável se torna a educação”.<sup>97</sup>

A educação, que era ressaltada como de importância dentro do processo de formação dos homens de cor, estava aquém e além dos preceitos básicos comuns à instrução pública primária, ler, escrever e contar, como já anunciamos anteriormente neste texto dissertativo. A ideia de educação desenvolvida pelo periódico era assim apresentada:

Não se julgue que fallamos d’essa educação que começa pelo a b c e termina na decoração forçada de umas tantas e exdruxulas definições gramaticaes, não; a educação de que necessitamos é a que consiste na formação do caracter, no desenvolvimento das faculdades do cidadão, no estímulo do amor da patria e dos nobres sentimentos que o tornam útil a aggremação moral a que dão o nome de sociedade.<sup>98</sup>

<sup>95</sup> *Arauto Parahybano*, 12 de junho de 1888.

<sup>96</sup> *Arauto Parahybano*, 27 de maio de 1888.

<sup>97</sup> *Arauto Parahybano*, 3 de junho de 1888.

<sup>98</sup> *Arauto Parahybano*, 12 de junho de 1888.

A crítica elaborada pelo *Arauto Parahyba* acerca dos escravos libertos pela Lei Áurea nos apontou pistas quanto aos caminhos que vinham sendo trilhados pela Província da Parahyba do Norte, para a boa execução dos preceitos civilizadores que estavam despontando na sociedade e que eram propagados com o auxílio da instrução.

O que pudemos apreender no estudo que fizemos pelos jornais das décadas de 1860, 1870 e 1880, é que a instrução era o elemento norteador da civilização. Várias foram as notícias empenhadas em discutir a instrução enquanto instrumento promissor do progresso humano.

No desenrolar deste II capítulo, a civilização foi vista a partir da ótica do enobrecimento dos atos e dos hábitos, do crescimento intelectual dos sujeitos, do progresso da Província. Tudo isso conquistado via instrução, esta a promotora da transformação do homem natural em homem socialmente civilizado. Nessa perspectiva, retomamos ao *Jornal da Parahyba*, que publicou: “Sendo opinião corrente – instruir é civilisar”.<sup>99</sup>

A afirmação do *Jornal da Parahyba* nos serviu de inspiração para o título deste capítulo bem como resumiu, de forma suscinta e direta, o que vinham formulando os discursos jornalísticos da época. Dessa forma, ancorados nessa trajetória de estudos, esperamos ter trazido aos leitores alguns aspectos significativos da sociedade Oitocentista da Parahyba do Norte com relação às interfaces entre civilização e instrução.

De agora em diante, discutiremos os direcionamentos disciplinares e punitivos, que, de uma maneira geral, estavam contribuindo para o desenvolvimento da relação instrução-civilização proposta pelo governo provincial na Parahyba do Norte.

---

<sup>99</sup> *Jornal da Parahyba*, 11 de março de 1882.

## CAPÍTULO III

### Meios de governar, formas de disciplinar: Regulamentos Gerais da Instrução na Parahyba

A principal fonte de pesquisa utilizada por nós para este capítulo são os Regulamentos Gerais da Instrução da Parahyba, como fica evidente na leitura do título acima. Dos aparatos reguladores previstos para a instrução na Província, e que possivelmente contribuíram com o processo de formação de homens civilizados, damos destaque aos processos disciplinares que envolviam os sujeitos instrucionais.

#### **3.1 Historicizando os regulamentos da instrução na Província parahybana**

Os Regulamentos Gerais da Instrução são documentos oficiais apresentados pelo corpo administrativo da instrução na Província da Parahyba e, em outras províncias do Império, ao longo do século XIX, para regular e normatizar não somente a estrutura física e material dos locais de aula, como foi o caso das mobílias das salas e dos compêndios e materiais destinados ao ensino de primeiras letras e da instrução secundária, mas também para regular e normatizar as ações e posturas dos sujeitos da instrução, dentre os quais destacamos os diretores, os inspetores, os professores e os alunos.

Algumas perguntas se tornam pertinentes quando passamos a encarar esses textos reguladores enquanto fonte de pesquisa, quais sejam: qual a função e o objetivo de um regulamento? A quem eram destinados? O que deixam transparecer os seus discursos? Qual o propósito de sua estrutura linguística? Acerca destes questionamentos, Faria Filho nos apresenta alguns caminhos a seguir. Nesse sentido, propôs:

[...] produzir a legislação como *corpus* documental significa enfocá-la em suas várias dimensões. Isso permitiria um triplo movimento: inicialmente, uma crítica às concepções mecanicistas da legislação, que, grosso modo, a entende como campo de expressão e imposição, única e exclusivamente, dos interesses das classes dominantes; em seguida, creio que permitiria surpreender a legislação naquilo que, me parece, ela tem de mais fascinante: a sua dinamicidade; e, finalmente, abriria mais uma possibilidade de interrelacionar, no campo educativo, várias dimensões do fazer pedagógico, às quais, atravessadas pela legislação, vão desde a política educacional até as práticas da sala de aula. (FARIA FILHO, 1998, p. 98-99).

Esses questionamentos são importantes, na medida em que entendemos que, por meio deles, possivelmente, alcançamos aquilo que Faria Filho (1998) nos chama a atenção acima: trabalhar a legislação em suas várias dimensões.

Acerca do *corpus* documental utilizado neste capítulo III, damos destaque às informações relacionadas ao conjunto de três Regulamentos Gerais da Instrução da Paraíba e a uma Lei provincial, conforme podemos acompanhar no quadro abaixo:

Quadro 4º- Distribuição cronológica dos Regulamentos Gerais da Instrução da Paraíba do Norte e da

Lei nº 178

Ano	Localização	Tipo de Documento
1860	Texto localizado na íntegra na Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife	Regulamento Geral da Instrução
1864	Texto localizado na íntegra na coleção do INEP organizada por Pinheiro & Cury (2004)	Lei Nº 178 de 30 de novembro de 1864
1884	Texto localizado na íntegra no Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc	Regulamento Geral da Instrução
1886	Texto localizado na íntegra na coleção do INEP organizada por Pinheiro & Cury (2004)	Regulamento Geral da Instrução

Fonte: Quadro elaborado pela autora.

Algumas indicações, no sentido de apreender as temporalidades dos documentos acima apresentados pelo quadro 4º, podem ser levantadas por nós. No entanto, antes de darmos destaque aos Regulamentos Gerais da Instrução na Paraíba, de 1860, de 1884 e de 1886, bem como a Lei de nº 178, de 1864, achamos por bem registrar a existência de mais quatro Regulamentos Gerais da Instrução – 1849<sup>100</sup>; 1852<sup>101</sup>; 1879<sup>102</sup>; 1881<sup>103</sup> – que muito

<sup>100</sup> O Regulamento de 1849 pode ser localizado na coleção do INEP organizada por Pinheiro & Cury (2004). Tal regulamento faz parte de uma década da História do Brasil Imperial – 1840 –, na qual foi deflagrado o golpe da maioria, golpe esse que levou o país a alguns desdobramentos em termos estruturais, e a instrução pode ser considerada como sendo uma das áreas desses desdobramentos. O Regulamento de 1849 entra em vigor após quinze anos das determinações do Ato Adicional de 1834, que pode ser por nós entendido como um marco das discussões no Brasil Imperial quanto às ideias de centralização e descentralização. O Ato Adicional de 1834 delegou poderes às províncias, que criaram as assembleias provinciais, afim de que estas pudessem legislar e organizar vários setores da administração pública, dentre os quais se destaca a instrução de primeiras letras, ponto de debate do regulamento do ano de 1849. O Regulamento de 1849 foi dividido e organizado em duas partes: a de 15 de janeiro, tendo características administrativas, e a de 20 de janeiro, cujo foco principal se voltava para a regulamentação das práticas instrucionais de professores e alunos.

<sup>101</sup> O Regulamento de 1852 ainda não foi localizado na íntegra. As informações acerca desse Regulamento nos chegam por meio da historiografia paraibana, na qual ressaltamos Melo (1996), que apontou o Regulamento de 1852 como sendo um Regulamento que teria sanado as necessidades de reforma na instrução e cujo objetivo era implantar uma orientação mais prática ao ensino que pudesse se adaptar às reais necessidades dos alunos,

embora não estejam sendo utilizados neste estudo, fazem parte do suporte legislativo oficial previsto para a instrução pública e particular da Parahyba do Norte.

Voltando para o processo de apreensão das temporalidades das fontes por nós utilizadas neste capítulo III, damos atenção primeiramente à década de 1860. Com relação a ela, podemos apontá-la como sendo a década na qual se encerra um grande período de reformas educacionais promovidas pelos gestores provinciais parahybanos para a instrução pública e particular, muito embora o Regulamento de 27 de janeiro de 1860 só tenha vigorado por sete meses, sendo este revogado pela Lei nº 12, de 8 de agosto de 1860, que assim expunha, em seu Art. 1º: “Fica suspenso a execução do Regulamento da Instrução Pública, de 27 de janeiro do corrente ano, vigorando a legislação provincial anterior com as seguintes alterações”.<sup>104</sup>

Ainda nessa mesma década de 1860, o governo provincial sancionaria a Lei de nº 178, de 30 de novembro de 1864<sup>105</sup>, que trazia em seus dispositivos aspectos referentes à instrução primária, secundária e superficialmente da Escola Normal na Província da Parahyba do Norte. Com estrutura equivalente à de um regulamento, a Lei nº 178 passou a normatizar as ações de alguns dos sujeitos instrucionais, a exemplo dos professores e dos diretores, chamando a atenção para os soldos, gratificações e possíveis penalidades.

Referindo-nos agora à década de 1880, diremos ter sido esta a década das flores. A metáfora se torna cabível por dois motivos: primeiro, a Província da Parahyba nesse período estava se erguendo das destruições causadas pelas secas que assolararam os anos finais da

especialmente em relação àqueles que se localizavam no interior. Além da historiografia, algumas informações relacionadas ao Regulamento de 1852 podem ser localizadas no jornal *O Imparcial*, do ano de 1852, pertencente ao acervo de obras raras do IHGP.

<sup>102</sup> Acerca do Regulamento de 1879, pouco se sabe. Na verdade, a existência desse regulamento só pode ser identificada quando das leituras por nós realizadas para esse estudo no jornal *O Publicador*: “De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente da província, faço publico, para o conhecimento de quem interessar possa, que se acha em concurso, dentro do prazo de 60 dias, á contar de hoje, (**art. 21 do Regulamento n. 22 de 2 de Junho de 1879**) o lugar de Amanuense desta Secretaria, vaga pela Remoção concedida á Dulcidio Augusto Cesar, que o occupava, para lugar de conferen e de Consulado Provincial”. (*O Publicador*, 9 agosto de 1884 – grifos nossos).

<sup>103</sup> Com relação ao Regulamento de 1881, o que temos são apenas indícios de sua existência. Da mesma forma que o Regulamento de 1879 foi indicado nas leituras do jornal *O Publicador*, o Regulamento de 1881 também o foi. Da leitura do periódico, destacamos o seguinte trecho: “Caixas Escolares – Forão instituidas pelo **Regulamento n. 25 de 30 de Agosto de 1881**, e conservadas pelo Regulamento e disposições posteriores – O fundo das caixas escolares compõe-se: 1º da quota de 1\$000 com que cada alumno contribuir annualmente, sendo facultativa esta contribuição; 2º das quotas para esse fim consignadas nos orçamentos provincial e municipal; 3º de donativos; 4º das multas aos professores por infracções regulamentares: arts. 217, 218 e seus §§ e 224 do Reg. n.30 de julho de 1884. **O Reg. n. 25 de 30 de Agosto de 1881 consignava mais os vencimentos que o professor perdesse por licenças e faltas**”. (*O Publicador*, 17 julho de 1886 – grifos nossos).

<sup>104</sup> INEP – Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial. (Org) Pinheiro & Cury, 2004, p. 32.

<sup>105</sup> Com relação a Lei nº178 de 1864, ver Miranda (2009).

década de 1870; segundo, logo no início da década de 1880 foram publicados três regulamentos gerais da instrução. São eles: o Regulamento de 1881; o Regulamento de 1884, que, segundo Melo (1996), fora expedido para a execução da Lei nº 761, de 7 de dezembro de 1883; e o Regulamento de 1886, que ainda de acordo com Melo (1996, p. 65), seria uma espécie de melhoria, com relação ao Regulamento de 1884, efetivada pelo Presidente Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira<sup>106</sup>, segundo a Lei provincial de nº 799, de 6 de outubro de 1885.

O Regulamento de nº 30 de 1884, abrangia a instrução primária, secundária e a escola normal, diferente do Regulamento de nº 36 de 1886 que voltou seu texto, exclusivamente, para o ensino primário. Nesse ponto, instrução primária, os Regulamentos de 1884 e 1886 são muito semelhantes em sua forma escrita, salvo algumas poucas modificações que foram feitas no texto de 1886 resultantes da Resolução de 31 de março de 1886<sup>107</sup>, que previa mudanças para a instrução primária naquele ano.

Poderíamos nos questionar do porque do Regulamento de 1886 ter se voltado, exclusivamente para o ensino de primeiras letras. Tal questionamento encontraria resposta na leitura da Lei nº 799<sup>108</sup>; na Resolução nº 288<sup>109</sup> e em algumas notícias do Jornal “O Publicador” do ano de 1885<sup>110</sup> que nos permitiram inferir que o ensino secundário passou a

<sup>106</sup> Antonio Herculano de Souza Bandeira, doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Recife; Oficial da Imperial Ordem da Rosa e Presidente da Província paraibana no ano de 1885/1886.

<sup>107</sup> Diferente dos regulamentos, que são normas gerais que explicam /detalham um ato normativo superior, as resoluções tendem a disciplinar assuntos internos de algum órgão. No caso da Resolução de 31 de março de 1886, sancionada pelo Presidente Antonio Herculano de Souza Bandeira, a sua finalidade era indicar quais deveriam ser as alterações efetivadas no Regulamento de nº 30. A resolução de 31 de março de 1886 pode ser encontrada na coleção do INEP *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*, organizada por: (PINHEIRO & CURY, 2004, p. 57-59); bem como pode ser encontrada no *Jornal da Paraíba* de 6 de abril de 1886, o jornal faz parte da coleção de obras raras do acervo do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano – IHGP.

<sup>108</sup> A Lei nº 799 delega plenos poderes para que o Presidente da Província revisasse e alterasse o Regulamento de 1884 naquilo que julgasse necessário. A lei em questão pode ser encontrada na coleção do INEP *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial* organizada por: (PINHEIRO & CURY, 2004, p. 56).

<sup>109</sup> Resolução nº 288 restaurou o Lyceu Parahybano que havia sido suprimido pelo regulamento de 1884: “Art. 1º – Fica restaurado, sob a denominação de Liceu Paraibano, o antigo liceu desta província, suprimido pelo regulamento nº 30 de 30 de julho de 1884”. A resolução pode ser encontrada na coleção do INEP *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial* organizada por: (PINHEIRO & CURY, 2004, p. 107-109).

<sup>110</sup> O jornal “O Publicador” apresentou três notícias referentes às mudanças da instrução secundária: primeira notícia 30 de abril de 1885 – a Escola Normal de 1º grau passou a ser o Externato normal para o sexo feminino; segunda notícia 30 de novembro de 1885 – o Lyceu iria se reerguer por meio de um estatuto organizado pela congregação dos seus lentes que seria submetida à avaliação do Presidente da Província e o Externato Normal teria um regulamento especial; terceira notícia 3 de abril de 1886 - de acordo com a Lei nº761 artº 1, § 3º o Lyceu seria convertido em Escola Normal de dois graus. A Lei nº761 pode ser encontrada em (PINHEIRO & CURY, 2004, p. 53-54), com relação ao estatuto do Lyceu a que o jornal “O Publicador” vem fazendo

ser regido por uma regulamentação própria, não sendo necessário no ano de 1886, existir a fusão em um único texto dos dispositivos que normatizavam e ordenavam a instrução primária e secundária na Província da Paraíba do Norte.

Com suas similitudes, os Regulamentos de 1884 e 1886 apresentaram os seus aspectos instrucionais para a década final do período Imperial – 1880 – na Província da Paraíba do Norte. As discussões em torno da instrução tomam fôlego e expressividade não somente nos regulamentos, mas também nas páginas dos jornais, como pudemos identificar nas discussões apresentadas no capítulo anterior.

Evidenciadas as temporalidades do *corpus* documental por nós utilizado neste capítulo, passamos, de agora em diante, a apreender, do aparato legal da Província da Paraíba – Regulamento de 1860, Lei nº 178, de novembro de 1864, e Regulamentos de 1884 e de 1886 – os aspectos correspondentes à disciplina e à punição, elementos por nós encarados como sendo contribuintes do processo de configuração do controle social propugnado nos textos dos regulamentos.

Tomamos também como referência para o tratamento das fontes oficiais a perspectiva de Cury (2010) quando a autora afirma que:

Arriscamos dizer que, no caso da documentação com a qual temos trabalhado, ela é parte fundamental da constituição da cultura escolar, mesmo que não ofereça, em um primeiro momento, perspectivas de apreensão de práticas educativas, mas porque encaramos a cultura escolar para além dos muros escolares – muros esses que no Oitocentos sequer estavam sendo engendrados naquele momento a partir de uma hierarquia de valores culturais pela sociedade oitocentista nas províncias do Império [...] Dessa forma, as prescrições contidas nas leis, nos regulamentos e nas reformas da instrução pública e particular paraibana incidem sobre o cotidiano das aulas, sobre os comportamentos e condutas dos mestres e dos alunos e, portanto, tiveram um papel importante na consolidação de uma cultura escolar para a província. (CURY, 2010, p. 43).

Na mesma direção chamamos Faria Filho (1998), este nos indica que os regulamentos podem e devem ser entendidos não apenas como um ordenamento jurídico, mas também como linguagem e prática social; e ainda Julia (2001) que nos aponta a possibilidade de podermos tentar reconstruir, mesmo que indiretamente as práticas escolares por meio das

---

referência, esse pode ser encontrado na parte oficial do “Jornal da Paraíba” do dia 9 de fevereiro de 1886. Todos os jornais aqui levantados nessa nota pertencem à sessão de obras raras do IHGP.

normas ditadas pelos programas oficiais do governo, uma vez que os textos normativos devem sempre nos enviar ao universo das práticas.

Sendo assim, mesmo nos utilizando de prescrições destinadas às práticas, poderemos, de forma indireta, identificar alguns elementos que nos levam a apreender, meio a “contrapelo”<sup>111</sup>, a cultura escolar nas aulas públicas e particulares na Parahyba Oitocentista.

Dito isto, passemos aos aspectos disciplinares e punitivos publicados nos Regulamentos Gerais da Instrução na Parahyba, identificando os elementos normatizadores que estavam sendo utilizados pelo governo provincial para regular, controlar, instruir e civilizar a sociedade.

### **3.2 Aspectos disciplinares e punitivos nos regulamentos gerais da instrução na Parahyba**

Informações riquíssimas podem ser apreendidas nos regulamentos gerais da instrução da Parahyba do Norte, que tratam da organização do aparato educacional da Província, levando-se em consideração aspectos correspondentes às funções dos sujeitos da instrução, seus direitos e obrigações; a estrutura dos locais de aula, prédios e mobiliários; materiais didáticos, livros e compêndios bem como acerca dos elementos correspondentes à disciplinar e a punição. Conforme, mais uma vez nos alerta Cury:

Sob a ótica dos homens da lei e dos homens letRADOS, havia uma sociedade que se configurava culturalmente sustentada em pilares hierárquicos de poder, cujas representações sociais se pautavam por regras de conduta, principalmente da disciplina e da punição, que eram aplicadas como forma de corrigir os corpos e as mentes dos indivíduos configurando uma cultura escolar de cunho coercitivo e punitivo. (CURY, 2010, p. 54).

Disciplina e punição foram dispositivos presentes nos regulamentos aqui trabalhados. Quando da leitura desses aparatos legais sancionados pelo governo provincial da Parahyba, a impressão que ficamos foi a de que o poder da coerção e da correção, previsto pelos regulamentos para os sujeitos da instrução traziam imbricado um propósito, qual seja: a obediência enquanto formadora de homens úteis à sociedade.

<sup>111</sup> Essa expressão “a contrapelo” é utilizada por Walter Benjamin (1994), usando a metáfora para a História de que se escovar um tapete ao contrário – “a contra pêlos” – iremos obter outro resultado, o não dito.

Nesse sentido, o papel desempenhado pelos regulamentos estava ancorado naquilo que Foucault chamou de “política das coerções”, no qual explica:

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce a arte do corpo humano, [...]. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadra, o desarticula e o recompõe. [...] A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos dóceis. (FOUCAULT, 2009, p. 133).

Os regulamentos indicavam elementos para a efetivação de gestos calculados, de comportamentos tolhidos, de homens polidos. Do detalhamento de um dispositivo e da escrita, algumas vezes minuciosa, dos regulamentos gerais da instrução, identificamos um poder controlador que se apresentava como sendo, possivelmente, capaz de enquadrar o homem dentro de padrões sociais.

Nesse sentido, o Regulamento de 1860, tratando dos castigos, previa que os professores só poderiam aplicar aos alunos as seguintes penas: repreensão; horas de estudos, para além do estabelecido nas aulas; castigos que provocassem vexame; comunicado aos pais das infrações e punições e, em último caso, a expulsão da escola. Acerca do fator expulsão, temos:

A pena de expulsão só será applicada aos incorrigíveis, que possam prejudicar aos outros por seu exemplo ou influencia, depois de esgotados os recursos do professor e da autoridade paterna, e precedendo a autorização do director da instrucção pública, ou do delegado.<sup>112</sup>

O ato de castigar mantinha uma relação direta com o ato de corrigir. O castigo, provavelmente, era efetivado para punir um comportamento falho e também para inibir que, no futuro, o erro cometido não fosse repetido. Conforme lemos:

---

<sup>112</sup> *Regulamento Geral da Instrução*, de 1860. Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

Calcular uma pena em função do crime, mas de sua possível repetição. Visar não à ofensa passada, mas à desordem futura. Fazer de tal modo que o malfeitor não possa ter vontade de recomeçar, nem possibilidade de ter imitadores. Punir será então uma arte dos efeitos [...]. (FOUCAULT, 2009, p. 89).

O efeito dos castigos, no nosso ponto de vista, estabelece um triplo alcance, na medida em que atinge quem o recebe, quem o põe em prática e quem o observa, sendo que, para quem observa, a pena deve ter efeitos mais intensos, para que possa, verdadeiramente, convencer de que o erro não deve ser repetido por qualquer que seja. É o que Foucault (2009) chamou de regras dos efeitos laterais.

A leitura dos regulamentos gerais da instrução, quanto aos aspectos disciplinares, nos deixa apreender que, ao longo do século XIX, na Província da Paraíba, a disciplina e a punição eram elementos recorrentes nos textos normatizadores. Vários dispositivos foram sendo repetidos e reformulados a cada nova publicação de um regulamento. Procurando construir um sentido para a ideia de execução das penas corretivas, o aparato legal da Província previa que o professor, ao aplicar a punição, devia procurar conter-se, não ser tomado pelo sentimento de ira e nem aplicar castigos além do suficiente. O mestre devia ser ponderado – ora cauteloso, ora pulso firme –, pois a indisciplina e a má conduta se tornavam elementos combatidos.

Nesse sentido, Michel Foucault (2009) mais uma vez se apresenta, agora levantando a perspectiva do princípio de moderação das penas, que, para nós, estavam presentes nas leis gerais da Paraíba quanto aos castigos possíveis de serem aplicados nos alunos. O princípio da moderação tem por base a ideia de que a punição deve permanecer humana, ou seja, a punição deve ser amparada na “sensibilidade do homem razoável, que faz a lei e não comete crimes.” (FOUCAULT, 2009, p. 87).

O corpo físico não era mais o alvo principal quando se pensava no castigo, o que estava em questão era o que Foucault chamou de alma e o que nós chamamos atualmente de estrutura psicológica. O castigo devia atingir mais a alma do que o corpo em si: “À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, à vontade, as disposições.” (FOUCAULT, 2009, p. 21).

A definição do que seja castigo, elaborada pelos regulamentos gerais da instrução, pode ser apreendida de forma mais clara no Regulamento de 1849, que, muito embora não esteja sendo utilizado por nós de forma direta neste estudo, pode, sem sombra de dúvida, ser

percebido de maneira diluída nos regulamentos que o sucederam. Assim, lemos: “Por castigo se deve entender tudo quanto é capaz de manifestar às crianças a falta que cometerão, de lhes causar vergonha e arrependimento, e de servir de expiação ao passado, e de preservativo para o futuro”.<sup>113</sup>

Os castigos no século XIX não deveriam ser um crime maior do que o delito que se desejava corrigir. Pensando nesta ideia, dizemos que a Paraíba Oitocentista vivia neste período um momento de transição em relação aos métodos punitivos aplicados nas aulas públicas e particulares, uma vez que se estabelecia uma crítica acerca da utilização da mutilação do corpo físico, no qual se dizia que nem sempre as aulas que mais castigavam eram as mais eficientes.

Acerca desse processo transitório, para o qual chamamos a atenção, podemos acompanhar por meio de um dos discursos médicos apreendidos por Gondra, também para o século XIX que:

Apesar de estar no tempo de recuo e fim dos suplícios, castigar o corpo ainda integrava a gramática da punição prescrita pelo Dr. Cunha. Talvez aqui o suplício ainda imperasse por se tratar de uma terra enegrecida, de gente tratada como mercadoria e do trabalho escravo, onde os castigos corporais eram regra e medida, sobretudo para os integrantes dessa significativa parcela da população. No discurso do Dr. Cunha, apesar da defesa do castigo corporal, sua aplicação é restrita aos espíritos indóceis e refratários às demais penalidades por ele indicadas, como recurso extremo que, no futuro, em sua esperança e vontade anunciadas, pudesse mesmo vir a ser extinto. (GONDRA, 2004, p. 469).

Apesar da existência da crítica em relação aos castigos corporais o que pudemos perceber foi que os castigos físicos e os castigos morais continuaram existindo mutuamente. Na maioria das vezes a legislação condenava a punição do corpo, mas a aceitava caso fosse o último recurso utilizado para corrigir os alunos. Cogitamos a possibilidade de o corpo castigado ter sido apreendido enquanto objeto de uma representação, uma vez que: “[...] a lembrança de uma dor pode impedir a reincidência, do mesmo modo que o espetáculo, mesmo artificial, de uma pena física pode prevenir o contágio do crime”. (FOUCAULT, 2009, p.91).

---

<sup>113</sup> *Regulamento Geral da Instrução*, de 1849. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p. 22).

A famigerada palmatória, instrumento de suplício e cólera, nesse sentido, fazia parte do espetáculo que provocava certamente dor, angústia e medo, mas, muito mais que isso, servia de controle dos atos e hábitos vistos como inadequados para o futuro homem civilizado. Embora a palmatória não tenha aparecido explicitamente nos textos dos regulamentos gerais da instrução, ela continuava a punir os pequenos infratores. Alguns dos indícios do uso desse objeto nas aulas na Província da Parahyba chegaram até nós por meio da documentação encontrada no arquivo da Funesc, no qual identificamos o pedido de compra de palmatórias. Assim lemos:

Ilmo. Exmo. Sr. N° 189 [...] em cumprimento do que me ordenou V. Ex<sup>a</sup> em ofício de 27 de agosto ultimo, informo, que por esta Administração fornecimento algum de utencios se tem feito para o uso d'aula da Independência, sendo que para a de Bananeiras alguns se tem fornecido, como seja uma mesa grande, quatro bancos, e duas palmatórias[...] Deos guarde mui felismente a V. Excia.

Administração das Rendas Provinciais, 23 de Setembro de 1851.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Coello de Sá e Albuquerque.

Presidente da Província.

O Inspector José da Costa Machado Junior.<sup>114</sup>

Muito embora o documento acima se remeta ao ano de 1851, ele nos serve de base para perceber que a palmatória ainda estava em uso na Província, uma vez que existia a necessidade da sua compra.

Continuando na perspectiva punitiva temos do Regulamento da Instrução de 1860 para a Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864 uma diferença, qual seja o foco punitivo que até aquele momento se voltava para os alunos, a partir da Lei nº178 passa a se voltar para os professores. No texto de 1864 os alunos não são mencionados como alvos passíveis de punição, a impressão que tivemos foi a de que, em 1864, o que se fazia necessário eram estabelecer as regras que pudessem controlar também as ações dos professores.

Diante dessa nova perspectiva, a Lei nº 178, em seu capítulo 2º, evidenciava:

Art. 16 – Os professores públicos, que por negligencia não cumprimem seus deveres e infringirem esta Lei, e seus Regulamentos, ou deixarem de cumprir

---

<sup>114</sup> Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte - Funesc, ano 1851.

qualquer ordem de seus superiores; ou apresentarem conduta imoral, incorrerão nas penas seguintes: admoestação e repreensão, multa de 25\$ à 50\$000rs, suspensão de exercício e de vencimentos de um a três meses e perda da cadeira.<sup>115</sup>

Infringir a lei, deixar de cumprir ordens de seus superiores e apresentar conduta imoral são os três pontos primordiais desse art. 16, que nos fez pensar no seguinte questionamento: aqueles que deveriam dar o exemplo, bem como contribuir com a formação de homens civilizados, também seriam capazes de se voltar contra as normas e as regras previstas para o bom desempenho da instrução?

Capazes ou não, estavam previstas na forma da lei as punições possíveis de serem empregadas. A mutilação do corpo físico não mais se apresentava como uma opção cabível, uma vez que a dor da carne castigada provavelmente não seria maior do que o medo de perder o emprego, de perder talvez o seu único meio de sobrevivência. Nessa direção: “Um crime é cometido porque traz vantagens. Se à ideia do crime fosse ligada a ideia de uma desvantagem um pouco maior, ele deixaria de ser desejável”. (FOUCAULT, 2009, p. 90).

A punição certamente não seria algo desejável, seja para professores ou para alunos, mas trazia vantagens para o governo provincial, à medida que se evidenciava a relação de que se punia para corrigir e controlar algo que fugia aos padrões de conduta e posicionamentos desejados por uma sociedade e, nesse caso da Província da Paraíba do Norte, uma sociedade que almejava civilizar-se.

Necessário se fazia a formação de homens úteis à Província, cumpridores dos seus deveres. Para tanto, a disciplina seria um caminho possível: “as disciplinas seriam os métodos que permitissem um controle minucioso das operações do corpo, que realizassem a sujeição constante de suas forças e lhe impusessem uma relação de docilidade – utilidade”. (GONDRA, 2004, p. 464).

A disciplina e a punição enquanto instrumentos de controle social também faziam parte do discurso médico Oitocentista identificado em “Artes de Civilizar”, no qual lemos: “[...] a manutenção da ordem e o sucesso da educação exigem que existam punições justas, severas e inevitáveis contra aqueles que infringissem voluntariamente as regras estabelecidas”. (GONDRA, 2004, p. 468).

<sup>115</sup> Lei nº 178, de 30 de novembro de 1864. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p. 42).

Em alguns dos regulamentos por nós estudados surgiu a ideia da proporcionalidade dos castigos, no qual a punição deveria ser condizente com o grau da infração hora cometida, bem como deveria ter relação direta com o histórico de conduta do infrator. Ademais da proporcionalidade dos castigos, os regulamentos gerais da instrução apontavam para algo que Foucault (2009) já havia chamado a atenção: a premiação. Dito com outras palavras, punição e premiação deveriam ser elementos constitutivos do sistema de disciplinamento, no qual existiria um reforço em promover a obediência e em frear as transgressões.

Nos Regulamentos Gerais da Instrução, de 1884 e de 1886, podemos evidenciar o que foi dito acima. Nesse sentido, temos:

#### Capitulo 11º

##### Dos premios e da entrega dos diplomas

###### Secção 1º

###### Dos premios

Artigo 127: Haverá para os alumnos da escola normal que mais se distinguirem, dous prêmios:

1º Menção honrosa na acta dos exames

2º Uma carta lythographada, assignada pelo presidente da provincia, director geral e corpo docente do respectivo estabelecimento.

Artigo 128: Ao alumno que, durante os annos do curso, tiver sido approvado com distincção e se houver distinguido por seu procedimento moral, será conferido o segundo dos prêmios de que trata o artigo antecedente.

Artigo 129: Na carta lythographada far-se-há menção das distincções do alumno.

Artigo 130: A entrega da carta alludida será feita no mesmo dia da entrega dos diplomas aos alumnos, que houverem terminado o curso.<sup>116</sup>

#### CAPITULO VI.

##### Dos Exames de Férias

###### SEÇÃO I

###### Dos Exames

Art. 78º – Findos os exames, lavrar-se-á uma ata em que se declararão os alunos aprovados, e dentre estes os que merecerem louvor pelas provas que exibirem.

Art. 81º – Os nomes dos alunos de que trata o art. 78º serão publicados na folha oficial.<sup>117</sup>

A exposição do bom comportamento e do desempenho a contento dos alunos também fazia parte do espetáculo que visava à formação de homens civilizados, pois, da mesma forma

<sup>116</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1884. Arquivo Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

<sup>117</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1886. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p. 70).

que se punia para corrigir um erro e dar o exemplo, também se premiava e ressaltava diante do todo social aqueles que se destacaram durante as aulas.

Por meio da menção honrosa, da carta litografada, ou mesmo por meio da publicação na folha oficial dos nomes dos alunos que foram julgados aptos nos exames é que o governo provincial estendia à população o ideal a ser perseguido. O cumprimento da ordem, as boas maneiras e o bom desempenho em instruir-se eram pontos louváveis e dignos de serem compartilhados, uma vez desempenhados pela mocidade estudiosa parahybana.

Os castigos físicos e os castigos morais, possivelmente, conduziam os sujeitos a incorporarem as regras disciplinares previstas pela instrução. Quando nos debruçamos sobre os regulamentos, e mais especificamente sobre a parte punitiva, passamos a perceber que as orientações disciplinares, provavelmente, estavam sendo postas no intuito de colaborar com o ordenamento das aulas. No entanto, apreendemos os dispositivos disciplinares para além da sua função de controle, uma vez que encaramos as indicações ou propostas das aplicações dos castigos enquanto possíveis aspectos pedagógicos, no sentido de orientar as “práticas” educativas das ações de professores e alunos.

Com relação às punições indicadas nos Regulamentos de 1884 e de 1886 previstas para os alunos, temos:

Art. 9º Os alumnos estão sujeitos unicamente as seguintes penas:

1º Reprehensão não injurioza.

2º Tarefa de trabalho escolar n'aula fora das horas lectivas.

3º Privação de logares de distinção, e em geral tudo que produza vexame moral, sem abater o brio.

4º Communicação circunstanciada das faltas commethidas e das penas que houverem soffrido, aos Paes, tutores ou protectores.

5º Excluzão<sup>118</sup>

Como se observa na leitura dos dispositivos acima anunciados, os castigos possíveis não mais estavam relacionados com o ato de punir a carne – corpo físico –, mas, sim, desenvolviam a ideia de uma punição moral: “A justiça, a severidade e a certeza do castigo pela via do sistema de punição moral fariam com que o sentimento do ‘dever’ e do ‘cumprimento do dever’ fosse efetivamente encarnado pelos indivíduos”. (GONDRA, 2004, p. 471).

---

<sup>118</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1884. Arquivo Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

É possível que os dispositivos disciplinares apontados pelos Regulamentos de 1884 e 1886 já estivessem anunciando mais fortemente a ideia de que os castigos físicos não eram adequados e nem estariam condizentes com a perspectiva do homem civilizado. A punição devia essencialmente ser corretiva. Não se corrige um erro com outro erro e, nesse caso, a violência física estava sendo, provavelmente, associada a um ato bárbaro, que demonstrava diretamente o grau de progresso humano.

Com relação às penas possíveis de serem aplicadas aos professores, os Regulamentos de 1884 e 1886 não são diferentes. Os dispositivos disciplinares apresentados por estes dois textos normativos assim se apresentavam:

Art. 95º Os professores públicos primários estão sujeitos as seguintes penas correcionais:  
 1<sup>a</sup> Admoestação<sup>119</sup>.  
 2<sup>a</sup> Censura.  
 3<sup>a</sup> Multa até 100\$000.  
 4<sup>a</sup> Remoção disciplinar.  
 5<sup>a</sup> Suspensão de exercício até o máximo de 90 dias.  
 6<sup>a</sup> Demissão.  
 7<sup>a</sup> Perda da cadeira.<sup>120</sup>

As penas correcionais que poderiam ser aplicadas aos mestres acabavam por ser explicadas da seguinte maneira: a admoestação era uma punição cabível para os professores que haviam descumprido os seus deveres; a censura reservada ou pública era indicada em decorrência da ineficácia da admoestação; já a multa de 100 réis era dirigida aos professores que deixavam de cumprir com as normas dos regulamentos, ou quando exerciam funções incompatíveis com o magistério; a remoção disciplinar se dava em ocasião de mal comportamento; a suspensão do exercício por 90 dias seria aplicada, caso houvesse infrações graves; por fim, a demissão e perda da cadeira era o último recurso proposto para anular as faltas gravíssimas dos professores.

Acerca dos processos disciplinares apontados para os professores do ensino primário e secundário, o Regulamento de 1884 indicou que cabia ao Presidente da Província, ao Diretor Geral da Instrução Pública, aos conselhos paroquiais, aos pais, tutores ou protetores dos

<sup>119</sup> A admoestação era o mesmo que advertência verbal ou escrita.

<sup>120</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1886. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p. 73).

alunos ou mesmo a qualquer cidadão brasileiro<sup>121</sup> impetrar uma denúncia contra um mestre que tenha por algum motivo infringido a ordem. Ao professor, era dado o direito de defesa, que deveria ser feito no prazo de quinze dias.

Os Regulamentos Gerais de 1884 e 1886 estabeleceram uma relação já anunciada por Foulcaut (2009), qual seja a “regra da especificação ideal”, que consiste em qualificar as infrações, reunindo-as na forma da lei de modo que não deixe escapar os crimes e suas penas. “A esperança da impunidade não pode se precipitar no silêncio da lei”. (FOUCAULT, 2009, p. 94). Portanto, era por meio dos textos dos regulamentos que os sujeitos da instrução, possivelmente, apreendiam que para cada ato inadequado existiria uma forma de punição.

Disciplinar para ordenar, para punir, para corrigir. Esses foram aspectos por nós identificados nos regulamentos gerais da instrução na Parahyba e que nos levaram a crer que estavam intimamente associados ao processo de formação de homens civilizados. O poder disciplinar vinha ligado a um jogo de forças, no qual o imperativo iria ser a efetivação das regras de convivência sociais, seja dentro ou fora do meio instrucional.

O sucesso da atuação disciplinar estava para além do ato punitivo. Fazia-se necessário corrigir os infratores e anular a repetição ou a aparição dos delitos futuros, mas também fazia-se necessário estabelecer normas de condicionamento dos corpos, seja por meio do controle sobre a duração dos tempos de aula, das normas de higiene, da presença do cristianismo e mesmo de uma vigilância hierárquica que envolvia os sujeitos da instrução. Dessa forma, damos continuidade ao nosso texto, levando em consideração aspectos outros do processo de disciplinarização apontados pelos regulamentos gerais da instrução na Província da Parahyba do Norte.

### **3.3 Formas de uma organização da instrução disciplinada: tempo escolar, religião, higiene e hierarquia.**

A disciplina tanto pode ser apreendida na perspectiva das sanções corretivas, nas quais o ato de punir por meio da força física ou do elemento moralizante passava a atuar sobre o corpo humano, como também pode ser apreendida por meio dos procedimentos “menores” que dizem respeito a organização do cotidiano escolar: os tempos de aula, a presença do cristianismo, as questões hígidas e as forças hierarquizantes, que, identificadas enquanto uma

<sup>121</sup> O termo “cidadão brasileiro” é utilizado no Regulamento Geral da Instrução, de 1884.

economia calculada e regulamentada, corroboravam o processo de fabricação de homens civilizados.

Muitos dispositivos disciplinares podem passar despercebidos, ou mesmo podemos achar o seu papel irrisório, quando encaramos os aspectos que tangem ao universo dos macropoderes como preponderantes. No caso dos regulamentos gerais da instrução da Parahyba, as interfaces microscópicas do poder disciplinar se tornam pontos nodais para o processo que Foucault (2009) chamou de “infrapenalidade”, que nada mais é do que uma vertente disciplinar que qualifica e reprime um conjunto de comportamentos que estavam aquém dos sistemas de castigos por sua relativa indiferença.

O tempo pode ser considerado como parte constituinte da “infrapenalidade”, uma vez que determina e organiza toda uma rotina no meio instrucional que funciona como mecanismo de controle. Dito com outras palavras, o tempo não permitia atrasos ou ausências. Pelo contrário, ele previa a demarcação de ordens de comando: hora de iniciar e terminar as aulas; de realizar o asseio; de efetivar as rezas; de tomar as leituras em voz alta.

O tempo devia ser empregado com qualidade e utilidade. Sendo regulamentada a sua fiscalização e a observância de tudo aquilo que perturbasse o bom andamento das aulas na Província. Assim, lemos:

**Art. 42 Os professores publicos devem:**

**§ 1º manter nas escolas o silencio, a exactidão e regularidade necessarias.**

**§ 2º Apresentar-se alli decentemente vestidos, e com antecedencia necessária para que as escolas se Abrão ás horas prefixas neste regulamento.**

**§ 3º Participar ao delegado respectivo qualquer impedimento que inhiba de comparecer á escola.**

**§ 4º Remetter ao delegado, no fim de cada mez, um mappa nominal dos alumnos matriculados, com declarações de sua freqüência e aproveitamento: e no fim do anno um mappa geral comprehendendo o resultado dos exames, e notando, d'entre os alumnos, os que se fizerem recommendaveis por seu talento, applicação e moralidade.** Estas notas, acompanhadas de observações do director da instrucção publica, serão remettidas ao presidente da província.

**§ 5º Organisar com o delegado respectivo o orçamento das despezas de sua escola para o anno financeiro seguinte.**

**Art. 43. Os professores públicos não podem:**

**§ 1º Occupar-se, nem occupar os alumnos em misteres estranhos ao ensino, durante as horas da lição.**

**§ 2º Leccionar particularmente qualquer das disciplinas de que forem professores. (p.21).**

**§ 3º Residir fora dos povoados em que forem sitas as escolas.**

**§ 4º Ausentar-se dalli sem licença do superior legitimo, ainda mesmo em dias feriados, nos quaes poderá sahir por motivo urgente e imperioso com licença do delegado, não excedendo a 8 dias, a qual deve logo ser levada ao conhecimento do director.<sup>122</sup>**

Imperativos relacionados à boa ocupação do tempo foram apontados pelo Regulamento de 1860: manter a escola em silêncio, apresentar-se no local de trabalho antes do início das aulas, relatar antecipadamente aos seus superiores os motivos que possivelmente explicavam as faltas e as ausências, remeter o mapa de frequência dos alunos ao fim de cada mês, não promover brincadeiras e nem distrações estranhas aos conteúdos previstos para os horários de aula.

Todos esses apontamentos correspondiam ao controle do tempo instrucional que, além de instituir um ritmo para as atividades e elaborar uma obrigatoriedade coletiva prevista pela regulamentação em vigência, requeria, por parte do professor de primeiras letras, que esse fosse perspicaz e não desperdiçasse o seu tempo e nem o tempo dos alunos com atividades que fugissem aos objetivos primeiros da instrução – saber ler, escrever e contar.

Acerca da utilização exaustiva do tempo, temos:

O princípio que estava subjacente ao horário em sua forma tradicional era essencialmente negativo; princípio da não-ociosidade: é proibido perder um tempo que é controlado por Deus e pago pelos homens; o horário devia conjurar o perigo de desperdiçar tempo – erro moral e desonestidade econômica. Já a disciplina organiza uma economia positiva; coloca o princípio de uma utilização teoricamente sempre crescente do tempo: mais exaustão que emprego; importa extraír do tempo sempre mais instantes disponíveis e de cada instante sempre mais forças úteis. O que significa que se deve procurar intensificar o uso do mínimo instante, como se o tempo, em seu próprio fracionamento, fosse inesgotável; ou como se, pelo menos, por uma organização interna cada vez mais detalhada, se pudesse tender para um ponto ideal em que o máximo de rapidez encontra o máximo de eficácia. (FOUCAULT, 2009, p. 148).

Com relação aos tempos das aulas<sup>123</sup>, os Regulamentos de 1860, 1884 e 1886 assim apresentavam as suas disposições, respectivamente:

<sup>122</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1860. (grifos nossos). Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

<sup>123</sup> A Lei nº 178, de 30 de novembro de 1864, não trouxe nenhum indicativo acerca dos tempos de aula.

Art. 54. O ensino das escolas começará as 8 horas da manhã e findará as 2 da tarde.<sup>124</sup>

Art. 2º O ensino será dado em uma secção diaria das 9 horas da manhã às 2 da tarde; nas escolas mistas, porém, haverá duas secções: das 8 às 3 da tarde, para meninas.<sup>125</sup>

Art. 2º – O ensino será dado uma sessão diária das 9 horas da manhã às 2 da tarde.<sup>126</sup>

Da década de 1860 para a década de 1880, houve um decréscimo de uma hora aula. Além disso, o Regulamento de 1884 trouxe a indicação de que, para as meninas matriculadas nas escolas mistas, os horários estabelecidos para os seus estudos eram distintos, sendo reservado das 8h da manhã até as 15h. Nesse sentido, questionamos: por que essa separação de horários entre os gêneros nas aulas mistas?

Talvez essa questão possa ser respondida se pensarmos nos elementos da moral e do próprio tempo de crescimento do corpo. De acordo com o Regulamento de 1886, era permitido que meninos e meninas convivessem em um mesmo espaço de aula, caso a idade máxima de 9 anos, para os meninos, não tivesse sido excedida. O corpo era algo vigiado e controlado. Sob o olhar atento dos sujeitos instrucionais – meninos e meninas – poderiam dividir o mesmo ambiente até certa idade conforme o texto do Regulamento de 1886.

No caso do Regulamento 1860, o texto foi contundente em dizer: “Art. 60. As lições ordinárias das escolas não poderão ser admittidos alumnos menores de 5 annos, e maiores de 15: nem de sexos diferentes qualquer que seja a sua idade”.

Ainda relacionado ao Regulamento de 1860, na parte que compete às disposições pertinentes ao Colégio de Nossa Senhora das Neves<sup>127</sup> acerca da instrução feminina, temos:

Art. 115. Serão admittidos no collegio tão somente alumnas pensionistas e meio pensionistas [...] Não serão admittidas meninas maiores de 12 annos, nem menores de 7.

<sup>124</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1860. Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

<sup>125</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1884. Arquivo Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

<sup>126</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1886. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p. 60).

<sup>127</sup> O Colégio Nossa Senhora das Neves só funcionou efetivamente no século XX, este se destinou a atender as filhas das famílias abastadas. Acerca desse colégio ler: Egito (2008).

Art. 126. Nenhuma menina poderá ser conservada no collegio, logo que completo 15 annos de idade, qualquer que seja o grão do seu aproveitamento; para o que, logo que as meninas attinjão aquella idade, a regente o participará ao director, e este ao presidente da província para providenciar sobre a sahida da collegial.

Art. 139. Nos casos de educação de meninas não são admittirão alumnos, nem poderão morar pessoas do sexo masculino maiores de 10 annos, excepto o marido da directora.<sup>128</sup>

De acordo com o que nos fala Gondra (2004), quando a mulher atinge o período menstrual, ocorre o primeiro indício de um amadurecimento orgânico, seguido da presença de tentações carnais que demarcam o período final do processo de instrução. Era no primeiro ciclo menstrual que a menina deveria sair da escola e, então, receber aula em sua residência. Isso, possivelmente, colaborava para afastar as tentações do corpo, que eram tão comuns na puberdade, além de corroborar a propagação dos princípios moralizantes.

Acerca desse argumento da vigilância e do disciplinamento do corpo feminino durante o Império, lemos:

Note-se que a representação do feminino que se quer impor é a de um ‘corpo reprodutivo’ casto, puro e virgem, de acordo com os cânones eclesiásticos; o sinal inicial da capacidade reprodutiva deveria implicar a retirada das jovens do espaço público para o interior do espaço privado, do lar e da família, local onde, finalmente, a jovem seria preparada para exercer a função para a qual a menstruação representava o sinal de aptidão: ser esposa e mãe. (GONDRA, 2004, p. 214).

O tempo se colocou como pedra angular no processo de formação feminina. Nesse caso específico, falamos do tempo orgânico, que passou a estabelecer regras de controle dos corpos, que, moralmente disciplinados, podem ter sido um dos objetivos das autoridades provinciais com relação a instrução pública e particular para a formação de homens civilizados, isso porque o homem deveria se portar íntegro, controlando seus vícios e os seus instintos carnais tão característicos dos seres bárbaros e incivilizados e que se desejava controlar.

---

<sup>128</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1860. Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

Para além do estágio de maturação do corpo físico, acreditamos ter sido provável que o tempo disciplinar tenha se projetado em vista de uma possível prática pedagógica, uma vez que apreendemos dos regulamentos da instrução a demarcação de estágios de desenvolvimento, de programas de ensino e de exames gerais, que ressaltavam o grau de aprendizagem dos alunos. O tempo disciplinar previa estágios progressivos, como podemos verificar nos dispositivos da Lei nº 178, de 1864:

Art. 1º – A instrução primária da Província será devida em elementar e superior.

§ 1º – As escolas públicas da instrução elementar serão divididas em duas classes, com a denominação de escolas de 1º e 2º graus.

§ 2º – O ensino nas escolas do 1º grau, compreenderá: leitura e escrita, doutrina cristã, noções de gramática, e aritmética até suas operações por números inteiros.

Nas do 2º grau compreenderá mais: noções de gramática prática, aritmética em suas operações, tanto em decimais quadrados, como em complexas e proporções, explicação de gramática de língua nacional; noções elementares da história sagrada e o sistema de pesos e medidas.

§ 3º – Nas escolas da instrução superior o ensino compreenderá, além das matérias do parágrafo antecedente: elementos de geometria, e noções do evangelho, e da geografia e história do Brasil.

§ 4º – As escolas do sexo feminino serão divididas em dois graus tão somente.

§ 5º – Nas escolas do sexo feminino do 1º grau ensinar-se-ão, além das matérias da 1ª parte do parágrafo 2º, prendas domésticas, bem como: coser, bordar, marcar e outros trabalhos da agulha.

Nas do 2º grau, o ensino compreenderá mais: aritmética até proporções, explicação da gramática da língua nacional, e noções elementares da história sagrada.<sup>129</sup>

Para que os alunos avançassem em suas aulas, era previsto todo um aparato de avaliação que o julgava apto ou não para efetivar a mudança de nível de seus ensinamentos. Portanto, a divisão e a sucessão das atividades propostas para as aulas se tornavam partes de um tempo que caracterizava os sujeitos – alunos – de acordo com suas capacidades e suas utilidades. Esse seria, no nosso ponto de vista, o tempo “evolutivo”, que vinha sendo instituído pelos regulamentos da instrução na Paraíba do Norte.

---

<sup>129</sup> Lei nº 178 de 30 de novembro, de 1864. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p 39).

A presença dos preceitos cristãos na divisão do tempo instrucional era algo comum nos regulamentos. Cultuar a Deus, professar a sua palavra, manter contato com o livro sagrado – a Bíblia –, e comparecer às missas aos domingos eram pontos apresentados pelos regulamentos para o desenvolvimento do bom homem, que, por sua vez, deveria ser instruído não somente com os conhecimentos ditos científicos, mas também com os ensinamentos religiosos do catolicismo, que combatiam a vadiagem, a vida desregrada e as tentações mundanas, que, possivelmente, desviavam os homens do caminho da civilização.

O governo provincial previa, por meio da legislação, a organização do ensino, mas não excluía desse processo o papel da Igreja Católica enquanto difusora dos princípios morais. Segundo Bittencourt (2008), a instrução detinha um caráter “regenerador”. Acerca dos apontamentos religiosos previstos pelos regulamentos, lemos:

Art. 44. O ensino primário será prestado na província em escolas de 1º e gráo. Nas de 1º gráo se ensinará a ler escrever, arithmeticata até proporções, grammatica ortographia prática e **noções dos deveres morais e religiosos.**<sup>130</sup>

Art. 1º – O ensino primário das seguintes matérias:  
 Leitura e escrita  
 Elementos de gramática portuguesa  
 Princípios de aritmética, compreendendo o sistema legal de pesos e medidas.  
 Noções de história e geografia do Brasil  
**Noções de história sagrada.**  
 Trabalho de agulha e prendas domésticas nas escolas do sexo feminino.<sup>131</sup>

As noções de uma história sagrada e dos preceitos religiosos e moralizantes foram indicações comuns nos regulamentos da instrução. Como levantamos no II capítulo, instrução moral e religião eram ideias interligadas que, provavelmente, se desenvolveram na Província e atuaram na formação do homem cristão, que zelava pela sua integridade moral e pela boa conformação do todo social.

Essa questão religiosa ainda apareceria no Regulamento de 1860, quando falava da organização da instrução particular. Assim, lemos: “Art. 135. Os diretores, que não

<sup>130</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1860. (grifos nossos) Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

<sup>131</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1886. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p. 59). Os dispositivos que falam dos programas de ensino no Regulamento de 1884 são os mesmos trazidos pelo Regulamento de 1886. (grifos nossos)

professarem a Religião Catholica Apostolica Romana, serão obrigados a ter nos collegios um sacerdote para os alumnos dessa communhão”.<sup>132</sup>

O catolicismo era a religião oficial e a sua obrigatoriedade já se tornava evidente nos dispositivos legais da Parahyaba do Norte, no que se refere ao processo instrucional, seja em seu nível público ou privado. O cristianismo enquanto instrumento de disciplinarização dos indivíduos acabava corroborando a construção de um corpo educado, com comportamentos regrados e fiscalizados pelo próprio homem ou pelo poder supremo do criador, que tudo vê e tudo ouve.

A religião, provavelmente, desenvolveu ou fez introjetar nos sujeitos elementos de uma autorregulação, na qual o ato pecador logo se associaria a um castigo que estaria aquém e além dos preceitos punitivos praticados pelos homens na terra. A força divina era, nesse sentido, benevolente, austera e ferozmente capaz de punir qualquer sujeito que se tornasse transgressor das normas cristãs.

No que pudemos apreender dos regulamentos e o que ficou para nós indicado é que a fé e razão, segundo aqueles que elaboraram a legislação, comungavam, nesse momento, de um mesmo ideal: a formação de seres dóceis, cumpridores dos seus deveres, de seres instruídos e passíveis de serem civilizados.

Diante desses aspectos temporais e religiosos que vimos apresentando, somamos outro, qual seja: o papel da higiene no processo de construção e de consolidação de espaços instrucionais que acolhessem de forma civilizada seus alunos e professores.

Sendo a limpeza uma prerrogativa do ideal de civilização, cabia à instrução propagá-la. Soares Júnior (2011) expõe em seu texto *Corpos hígidos: o limpo e o sujo na Paraíba*, que a escola era alvo da medicalização, uma vez que se tornava difícil instruir higienicamente a população já adulta da Província. Nessa direção, acreditamos ter sido o alvo dos corpos hígidos na Província a jovem mocidade parahybana, para a qual os regulamentos, em sua grande maioria, se voltavam.

Gondra (2004) nos fala que um dos critérios para a boa conformação das aulas dependia da localização das casas/prédios, levando em consideração a ocupação de ambientes ditos saudáveis, bem arejados e iluminados. Além disso, deveriam as aulas manter um certo distanciamento das vias públicas (ruas movimentadas), pois, assim sendo, os alunos não

<sup>132</sup> A indicação apresentada no Regulamento de 1860 para as aulas particulares quanto ao ensino religioso, nos dão um indício de que, provavelmente, as pessoas tinham contato com outros dogmas que não apenas o católico. O protestantismo, talvez, possa ter sido uma influência nesse momento.

desviariam a sua atenção para os perigosos vícios e paixões mundanas que podiam ser observados, provavelmente, a olho nu, através das janelas e portas existentes nos locais de aula.

Enfim, tratava-se de pensar o estabelecimento de uma casa de educar que assegurasse, ao mesmo tempo, condições de salubridade, tanto do ambiente físico como do ambiente humano. Com isso, se estariam preparando sujeitos moral, física e intelectualmente sadios; primeiro e último sonho acalentado pela ciência da higiene. (GONDRA, 2004, p. 167-168).

De acordo com o Regulamento de 1860, era atribuição dos diretores da instrução de cunho particular declarar o programa de estudo do seu estabelecimento de ensino; os nomes e as habilitações dos professores por ele contratado; além de declarar as condições de salubridade em relação às casas e às localidades onde iriam funcionar as suas aulas.

As preocupações com ambientes adequados às condições de saúde para as aulas públicas e particulares da Parahyaba do Norte se tornaram recorrentes nos regulamentos gerais da instrução. Muito embora Soares Júnior (2011) tenha formulado a crítica quanto à “falta de uma educação hígida” na Província, no qual levou em consideração os seguintes aspectos:

Percebo um desprezo pelas prescrições de higiene das ruas, dos prédios, dos largos e praças provocados não só pela falta de uma educação hígida, mas também pela construção de edificações tortuosas, como a proliferação de casas de palha no centro e nos arredores da cidade. Os novos padrões estéticos, higiênicos e de modernidade tiveram que aguardar as primeiras décadas do século seguinte. (SOARES JÚNIOR, 2011, p. 23).

Diante dessa crítica, questionamos: Será mesmo que os valores pertinentes a uma educação hígida já não estavam presentes nos Oitocentos parahybano? A documentação correspondente à instrução nos fornece indícios de que existiu uma preocupação com as questões da saúde, da higiene do corpo, da salubridade e da arquitetura dos locais de aula desde a década de 1840, como podemos acompanhar:

Art. 1 – Todo professor deverá procurar para a sua aula casa sadia, com sala grande, bem clara, e arejada, e em tudo apropriada ao estabelecimento de uma escola; o que será verificado pelo Inspetor respectivo.

Art. 9 – Nenhum menino será admitido nas escolas sem que prove ter tido bexigas, ou sido vacinado.

Art. 16 – Todas as manhãs depois da reza, o professor passa, ou manda passar pelos decúrios a revista de asseio, exige que os discípulos lavem todos os dias o rosto, e as mãos, e que tragam roupa limpa e decente. Quando alguns entrarem depois dos outros, o professor não se esqueça da revista.<sup>133</sup>

Utilizamos o Regulamento de 1849 como um argumento válido para contestar a crítica levantada por Soares Júnior (2011). Nesse sentido, acreditamos ser possível apreender que o assunto higiene já vinha sendo apontado há tempos. Portanto, não concordamos com o pensamento que indica que as questões hígidas tiveram de aguardar as décadas do século seguinte. Pelo contrário, o corpo limpo/saudável já era motivo de preocupação no XIX, mesmo porque a questão da salubridade era algo relevante se pensarmos na dita civilização.

O discurso médico, quanto aos corpos hígidos, são apontados por Soares Júnior (2011) como sendo o elemento norteador das problemáticas relacionadas à saúde pública. Embora não tenhamos a indicação de que os imperativos ligados à higiene tenham sido instrumentos das intervenções médicas nos Regulamentos Gerais da Instrução na Paraíba, não descartamos a possibilidade de que, possivelmente, sejam desse grupo as ideias apresentadas na forma dos Regulamentos provinciais. Vejamos:

**Art. 59.** Não serão admittidos á matrícula ás escolas:

§ 1º Os meninos que padecerem de moléstias contagiosas.

§ 2º Os que não tiveram sido vaccinados.

§ 3º Os escravos.

**Art. 62.** As casas, em que forem as escolas estabelecidas terão as proporções indispensáveis.<sup>134</sup>

**Art. 8º** – Para admissão da matrícula e freqüência das escolas públicas exigese ser livre, maior de 6 e menor de 15 anos, sendo porém admissíveis nas escolas mistas, alunos do sexo masculino maiores de 10 anos, estar vacinado e não sofrer moléstia contagiosa: o que tudo deverá constar de uma guia passada pelo pai, tutor ou protetor do matriculado, na qual se declarará também a naturalidade e filiação deste. Nas escolas noturnas a idade exigida será de 15 anos para cima.

<sup>133</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1849. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p.19-20).

<sup>134</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1860. Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

### **Quanto ao professor**

4º não ter moléstia contagiosa ou defeito físico que impossibilite para as funções do magistério, mediante atestado médico.

**Art. 31º** – Ao professor incumbe:

§ 1º Apresentar-se com pontualidade e decentemente vestido na aula [...]

§ 16º Conservar a casa da escola sempre limpa e asseada e prove-la do mais a que é destinada a quota respectiva da tabela junta.

**Art. 40º** – As despesas com o asseio e fornecimento de água ás escolas, que da capital, quer das demais localidades da província, serão feitas pelos professores mediante a quota mensal de 5\$ para as escolas de 1<sup>a</sup> classe; 3\$ para as escolas de 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> classe e 2\$ para as de 4<sup>a</sup>, sendo respectivo pagamento efetuado conjuntamente com os vencimentos dos professores.<sup>135</sup>

Como apreendemos da leitura acima, ter sido vacinado era uma exigência para que o aluno pudesse ser matriculado, bem como se tornava exigência a procura por ambientes saídios para a efetivação das aulas públicas e particulares. Todos esses apontamentos faziam parte do conjunto de regras e de normas previstas pelos regulamentos para minimizar os efeitos negativos decorrentes da possível falta de salubridade que acarretava, provavelmente, no acúmulo de sujeira e no aumento de enfermidades desenvolvidas na Província. Tais apontamentos estão sendo apreendidos por nós enquanto partes constituintes de uma política preventiva promovida pelos gestores públicos da Parahyba do Norte.

Cogitamos, a partir da leitura dos regulamentos da instrução, que o ser hígido estava sendo perseguido no Oitocentos parahybano. Obviamente, não estamos fechando os olhos para as doenças que castigaram a população nesse período, a exemplo da febre amarela e da bexiga, ou mesmo estamos deixando de lado os prováveis odores provenientes da sujeira existente nas ruas. Muito pelo contrário, o que queremos é apresentar, mesmo que seja minimamente, a ação do governo provincial<sup>136</sup> no século XIX, de forma a perceber que a Província não se encontrava de braços cruzados diante das questões pertinentes à saúde do corpo.

Se a Província utilizou a instrução em prol da formação de homens civilizados, então se tornava urgência não somente ensinar os conhecimentos básicos de ler, contar e escrever,

<sup>135</sup> Regulamento Geral da Instrução, de 1886. INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury (2004, p. 60- 64- 65- 66).

<sup>136</sup> Além dos dispositivos que regulamentavam as questões hígidas nos ambientes instrucionais na Parahyba, também foram criadas ao longo do século XIX algumas leis cujas funções eram promover a higienização da Província. Tais leis previam multas em decorrência de atos que prejudicassem a salubridade da província como um todo. Chamamos a atenção para a criação da Inspetoria de Higiene/ Inspetoria da Saúde Pública, que, como o próprio nome já diz, tinha a função de inspecionar e de higienizar os ambientes ditos insalubres da Parahyba. Acerca dessas informações, ler: Soares Júnior (2011, p. 36- 42).

mas também havia a necessidade de moralizar os sujeitos sociais, de apresentar-lhes os elementos cristãos e fazer deles homens saudáveis, pois o ser civilizado era aquele ser que se apresentava decentemente vestido, de banho tomado e despossuído de odores.

A sujeira e os corpos fétidos eram por si sós elementos divergentes da civilização. Assim, vimos que os dispositivos hígidos indicados pelos regulamentos gerais da instrução foram mais uma tentativa de disciplinar o homem para atender as regras e os preceitos civilizacionais. Nesse sentido: “A escola tornava-se um lugar de disseminação do saber médico, das normas de civilização e moral que doutrinavam corpos, fazia inculcar novos hábitos e via na infância o lugar correto para sua prática”. (SOARES JÚNIOR, 2011, p. 145).

Além do tempo, da religião e da higiene, também passamos a identificar um quarto elemento que julgamos fundamental para pensarmos o papel da instrução na Província da Paraíba, qual seja, as forças hierárquicas que organizam e distribuem os sujeitos de acordo com suas funções.

Os regulamentos gerais da instrução trouxeram em sua configuração elementos de uma estrutura hierarquizante que classificava os sujeitos de acordo com as suas ocupações. Regras de conduta e de disciplinarização estavam previstas para toda a malha hierárquica. Fossem diretores, inspetores, professores ou alunos, todos deveriam seguir as normas instrucionais e respeitar as escalas de poder distribuídas entre eles.

A disciplina hierárquica conduz o homem a dois momentos distintos, uma vez vigia, uma vez vigiado. O que queremos dizer com isso é que os regulamentos gerais da instrução, ao estabelecerem regras de conduta para os sujeitos instrucionais, provavelmente, fizeram surgir uma multiplicidade de olhares. Esse talvez tenha sido o caso do grupo dos professores: ao mesmo tempo em que eram vigias – relação professor/aluno – também eram vigiados – relação professor/inspetores da instrução.

Acerca dessa disciplinarização através dos múltiplos olhares lemos:

Ao lado da grande tecnologia dos óculos, das lentes, dos feixes luminosos, unida à fundação da física e da cosmologia nova, houve as pequenas técnicas das vigilâncias múltiplas e entrecruzadas, dos olhares que devem ver sem ser vistos; uma arte obscura da luz e do visível preparou em surdina um saber novo sobre o homem, através de técnicas para sujeitá-lo e processos para utilizá-lo. (FOUCAULT, 2009, p. 165).

Assim, a sujeição e a utilização dos sujeitos instrucionais foram sendo apontadas nos regulamentos gerais da instrução da Paraíba. Foram sendo direcionados os espaços de

vigilância hierárquica, enquanto uma arquitetura promotora de uma sanção de controle dos comportamentos dos sujeitos da instrução cada vez mais detalhada. Segundo Foucault (2009), existia na vigilância hierárquica uma maquinaria poderosa de controle, que assim se comportava:

As instituições disciplinares produziram uma maquinaria de controle que funcionou como um microscópio do comportamento; as divisões tênues e analíticas por elas realizadas formaram, em torno dos homens, um aparelho de observação, de registro e de treinamento. Nessas máquinas de observar, como subdividir os olhares, como estabelecer entre eles escalas, comunicações? Como fazer para que, de sua multiplicidade calculada, resulte um poder homogêneo e contínuo? (FOUCAULT, 2009, p. 167).

Respondendo aos questionamentos formulados por Foucault (2009), resolvemos criar quadros que pudessem facilitar a apreensão de como os regulamentos estavam subdividindo os olhares, promovendo as escalas dos sujeitos instrucionais e apontando as suas funções. Iniciemos a nossa leitura pela década de 1860<sup>137</sup>.

Quadro 5º– Sujeitos da instrução: inspeção e direção do ensino no Regulamento Geral de 1860.

Regulamento Geral da Instrução de 1860	
Cargos	Funções
Diretor da Instrução Pública	Inspecionar as aulas públicas e particulares, primárias e secundárias da capital e do interior da província;
	Presidir os exames de capacitação do magistério;
	Rever, corrigir e substituir os compêndios adotados;
	Convocar o Conselho Diretor e presidi-lo
	Avaliar anualmente os estabelecimentos de ensino e enviar relatório ao presidente da província;
	Organizar o regimento interno das escolas;
	Apresentar ao presidente relatório de possíveis reformas na instrução;
	Fazer relatório das despesas do ano corrente e do ano futuro;
	Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros de matrículas dos alunos;

<sup>137</sup> Diferentemente do Regulamento de 1860, a Lei nº 178, de 1864, não trouxe em sua parte escrita a decomposição das funções dos sujeitos instrucionais de forma hierarquizada. Muito pelo contrário, o que apreendemos da leitura desse dispositivo legal foi que o objetivo não era esquadriñhar as funções dos diferentes grupos pertencentes à instrução, mas, sim, evidenciar as esferas relacionadas à organização da instrução primária, secundária e da Escola Normal, levando em consideração as questões pertinentes ao cotidiano administrativo.

	<p>Organizar tabela de tempo de duração dos utensílios da escola;</p> <p>Expedir instrução para os exames dos lentes; para o desempenho dos delegados; para tudo que se referisse à boa execução do Regulamento de 1860;</p> <p>Julgá as infrações disciplinares;</p>
	<p>Propor aumento salarial para professores. Indicar bons lentes para o magistério. Criar cadeiras para o Ginásio Provincial; jubilar professores. Admissão de alunos internos ou meio pensionistas no Ginásio;</p> <p>Informar às pessoas que foram dispensadas das provas de capacitação do magistério;</p> <p>Publicar dia, hora e lugar dos exames;</p>
Conselho Diretor	<p>Julgá as infrações disciplinares que decorrem em penas maiores que admoestaçāo, repreensão, multa, remoção ou suspensão de lentes e diretores de escolas;</p>
	<p>Executar todas as intervenções previstas pelo Regulamento de 1860;</p> <p>Dar parecer acerca dos assuntos literários que interessam a instrução primária;</p> <p>Organizar os regimentos internos do Ginásio e do Colégio N. S<sup>a</sup> das Neves;</p>
Delegados de Distrito	<p>Inspecionar, duas vezes ao mês, as escolas públicas dos distritos, observando se os regulamentos estão sendo cumpridos;</p>
	<p>Dar posse aos professores públicos;</p> <p>Passar atestado de frequência dos lentes;</p> <p>Abrir, rubricar e encerrar os livros de matrículas dos alunos sempre que esta função lhe for requisitada;</p> <p>Informar as pretensões de abertura de escolas;</p> <p>Visitar, uma vez por mês, as escolas particulares, observando se as leis e regulamentos estão sendo cumpridos;</p>
	<p>Receber e remeter ao diretor as informações acerca das participações e reclamações dos lentes bem como as informações dos mapas de frequência dos alunos;</p> <p>Informar ao diretor as faltas dos professores;</p> <p>Preparar, em conjunto com os lentes, as despesas para o próximo ano;</p> <p>Fazer inventário dos utensílios das escolas, informando quando foram recebidos e em que estado se encontram;</p>
	<p>Contratar casas sadias para as escolas;</p> <p>Vigiar os professores para que estes não empreguem seus alunos em serviços particulares;</p> <p>Prestar ao diretor todas as informações que lhes forem exigidas.</p>

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir da leitura do Regulamento Geral da Instrução 1860.

De acordo com os dispositivos do Regulamento de 1860, o cargo de Diretor da Instrução era de livre escolha do Presidente. Com relação aos delegados de distritos, estes eram nomeados pelo Presidente segundo indicação do Diretor; já no caso do Conselho, o Presidente tinha o poder de substituir qualquer um dos membros, caso fosse detectado o não comparecimento destes homens nas reuniões por mais de quinze dias. O Conselho era

formado pelo Diretor da Instrução, pelo Regedor do Ginásio<sup>138</sup> e por dois professores públicos e particulares que tivessem se destacado em suas atribuições.

O quadro 5º foi organizado de modo a apresentar os sujeitos instrucionais e as suas funções de forma hierárquica. O Diretor da Instrução Pública, diremos ter sido o ponto central da distribuição do poder controlador. Desse cargo apresentado pelo Regulamento de 1860, provavelmente, emanou os primeiros elementos da vigilância hierárquica. Nela, temos a figura do Diretor e de todos os outros cargos que estavam subjugados a ele.

A malha hierárquica, além de organizar escadas de poder entre os sujeitos da instrução, também servia para promover um maior controle do aparato instrucional desenvolvido na Paraíba. Nele, nem o Presidente, nem o Diretor Geral da Instrução, que eram cargos de alto escalão, podiam observar tudo o que se passava no meio instrucional. Era necessário dividir para melhor controlar, mas essa divisão devia ser disciplinada para não causar maiores riscos ao governo provincial.

A vigilância hierárquica deve ter se tornado uma engrenagem econômica e eficaz no processo de condução e de especificação do poder disciplinar. Nessa direção, Foucault expôs:

O olhar disciplinar teve, de fato, necessidade de escala. [...] ser bastante completa para formar uma rede sem lacuna – possibilidade em consequência de multiplicar seus degraus, e de espalhá-los sobre toda a superfície a controlar; e entretanto ser bastante discreta para não pesar como uma massa inerte sobre a atividade a disciplinar e não ser para ela um freio ou um obstáculo; integrar-se ao dispositivo disciplinar como uma função que lhe aumenta os efeitos possíveis. É preciso decompor suas instâncias, mas para aumentar sua função produtora. Especificar a vigilância e torná-la funcional. (FOUCAULT, 2009, p. 168).

Com relação à decomposição das funções dos sujeitos da instrução nos Regulamentos de 1884 e 1886, nos arriscamos a dizer que existiu uma maior preocupação em evidenciar a divisão dos sujeitos de acordo com as suas ocupações, porque nos dois havia uma ênfase na identificação do papel a ser desempenhado seja pelo diretor ou mesmo pelo inspetor, dentre outros cargos conforme podemos ler no quadro abaixo:

---

<sup>138</sup> O Regedor do Ginásio, nome dado nessa época ao Lyceu Provincial, era um funcionário nomeado pelo Presidente para ocupar as funções de Direção interna do estabelecimento de ensino de instrução secundária. A ele competia a fiscalização das aulas e do grau de comportamento de professores e alunos, além, é claro, de fiscalizar o cumprimento do Regulamento Interno do Ginásio Provincial.

Quadro 6º- Direção e fiscalização da instrução nos Regulamentos Gerais da Parahyba de 1884 e 1886.

Regulamento Geral da Instrução de 1884		Regulamento Geral da Instrução de 1886	
Cargo	Função	Cargo	Função
- Diretor Geral da Instrução Pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inspecionar os locais de ensino primário e secundário, público e particular;</li> <li>- Visitar as aulas das paróquias urbanas, atentando para o fato de terem os Comissários efetivado suas visitas mensais;</li> <li>- Presidir os concursos para as cadeiras primárias e secundárias;</li> <li>- Mandar pôr em concurso as cadeiras vagas existentes no nível primário e secundário de ensino;</li> <li>- Expedir orientação para execução dos exames, das leis e dos regulamentos da instrução;</li> <li>- Confeccionar o regulamento interno da Escola Normal e das aulas primárias, bem como elaborar os programas das provas escritas e orais dos exames e concursos públicos;</li> <li>- Apresentar, no prazo de 30 dias que antecedem a reunião da Assembléia Provincial, o relatório do ensino primário/secundário/ público/particular;</li> <li>- Convocar o Conselho do Ensino Provincial e presidir a sessão;</li> <li>- Julgar as infrações disciplinares;</li> <li>- Definir juramento dos lentes públicos e dos empregados das repartições da Instrução na Província;</li> <li>- Emitir atestado de frequência dos professores;</li> <li>- Requisitar do Presidente de Província o pagamento dos lentes, sempre que as autoridades locais lhes negasse o atestado de frequência;</li> <li>- Abonar e justificar as faltas dos professores e funcionários da instrução;</li> <li>- Impor as penas correcionais aos lentes e funcionários da Instrução;</li> <li>- Conceder licença de até 30 dias com ou sem vencimento aos lentes e funcionários da instrução;</li> <li>- Nomear professores interinos;</li> <li>- Comunicar ao tesouro provincial as datas de admissão e saída dos lentes nos seus cargos;</li> <li>- Abrir, rubricar, numerar e encerrar os livros da secretaria e de todo serviço da Instrução;</li> <li>- Elencar as despesas com o expediente e enviar o quadro de funcionários da Instrução para o tesouro;</li> <li>- Transmitir ao Presidente as informações passadas pelos Comissários e Conselheiros Provinciais e Paroquiais, quanto à boa conformação do ensino público;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretor Geral da Instrução Pública</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Idem</li> <li>- Idem</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Responsabilizar os lentes pela manutenção do material escolar;</li> <li>- Remeter ao Presidente os requerimentos dos professores;</li> <li>- Solicitar do Presidente a definição do local, dia e hora dos concursos;</li> <li>- Autorizar que os professores públicos aceitassem em suas aulas alunos menores de 8 anos;</li> <li>- Autorizar os Conselheiros Paroquiais e os Comissários a contratarem aluguéis de casas;</li> <li>- Autorizar compra e distribuição de livros para alunos indigentes;</li> <li>- Comunicar ao Presidente todas as ações relacionadas aos negócios do ensino;</li> <li>- Apresentar proposta ao Presidente quanto à suspensão das aulas primárias e fazer indicação de pessoas habilitadas para o magistério;</li> </ul>		
Congregação dos Professores da Escola Normal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovar os programas de ensino e distribuir os horários das aulas;</li> <li>- Organizar os pontos dos exames;</li> <li>- Julgar as faltas dos estudantes;</li> <li>- Impor aos alunos a perda da matrícula e de exclusão perpétua com recurso voluntário destinado ao presidente;</li> <li>- Propor emendas e alterações para o ensino público;</li> <li>- Emitir parecer acerca do ensino;</li> <li>- Adotar, rever e substituir os compêndios;</li> </ul>	Congregação dos Professores da Escola Normal	- Cargo (função) não existente no Regulamento de 1886
Conselho do Ensino Provincial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adotar métodos e sistemas práticos para o ensino primário;</li> <li>- Adotar, revisar e substituir os livros e os objetos do ensino;</li> <li>- Consultar o Regimento Interno das escolas primárias;</li> <li>- Elaborar as bases para as reformas no ensino público;</li> <li>- Rever os programas para as provas orais e escritas de exames e concursos da InSTRUÇÃO PÚBLICA;</li> <li>- Emitir parecer quanto à necessidade de criação, transferência ou supressão das cadeiras primárias;</li> <li>- Julgar as infrações disciplinares dos professores primários e secundários;</li> <li>- Ispecionar a utilização dos compêndios que tenham sido aprovados previamente para o ensino;</li> <li>- Emitir relatório ao Presidente do resultado de suas inspeções e das medidas tomadas para o melhoramento do ensino;</li> <li>- Examinar as condições de uso de livros, compêndios e translados utilizados nas aulas primárias, devendo, se fosse o caso, recolhe-lôs;</li> </ul>	Conselho Superior do Ensino Provincial	- Idem
Comissários Literários	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visitar as escolas diurnas e noturnas de suas paróquias, atentando para o estado de adiantamento dos alunos e a infraestrutura das</li> </ul>	Inspetores Escolares	- Idem

	<p>aulas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Examinar se os livros usados nas aulas têm aprovação do Conselho do Ensino Provincial;</li> <li>- Fazer inventário do material escolar;</li> <li>- Visitar de 3 em 3 meses as escolas particulares, fazendo observar os métodos de ensino;</li> <li>- Informar ao Diretor Geral da InSTRUÇÃO todos os requerimentos dos professores;</li> <li>- Remeter, de 6 em 6 meses, ao Diretor Geral, os resultados das visitas, declarando as condições das aulas em termos materiais e humanos;</li> <li>- Emitir atestado de frequência dos professores;</li> <li>- Presidir os exames feitos nas escolas públicas do interior;</li> </ul>		
Conselho Paroquiano	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar os Comissários Literários na fiscalização do ensino, atentando para a conduta moral, o zelo e assiduidade dos lentes;</li> <li>- Visitar, ao menos 1 vez por mês, as escolas primárias públicas e particulares das paróquias, atentando para o exame do livro de matrícula, o estado da escola, do adiantamento dos alunos e dos deveres dos professores;</li> <li>- Cuidar para que os membros da paróquia recebam instrução elementar;</li> <li>- Solicitar junto ao Diretor Geral da InSTRUÇÃO as providências necessárias para o bom desempenho das aulas públicas da paróquia;</li> <li>- Informar ao Diretor Geral as queixas e ou denúncias feitas contra os professores públicos;</li> </ul>	Conselho Paroquiano	- Cargo (função) não existente no Regulamento de 1886

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir das leituras dos Regulamentos Gerais da InSTRUÇÃO de 1884 e 1886.

Do quadro acima, podemos elencar algumas proposições quanto à fiscalização e à direção da instrução. Primeiramente, temos como principal característica a hierarquização dos sujeitos; segundo, as regras eram rigorosamente anunciadas para cada indivíduo e, terceiro, houve uma permanência em relação às divisões das tarefas, ou seja, do Regulamento de 1884 para o Regulamento de 1886 quase tudo foi conservado, salvo as exceções quanto à Congregação dos Professores da Escola Normal e do Conselho Paroquial.

Com relação aos sujeitos que compunham a Secretaria da InSTRUÇÃO PÚBLICA, o Regulamento de 1884 indicava um conjunto composto por: secretário, amanuense, bedel, contínuo e o servente da Escola Normal. Todos estes empregados, com exceção do servente, cuja nomeação e demissão ficavam a cargo do Diretor Geral, eram contratados pelo Presidente da Província. O Regulamento de 1886 supriu os dispositivos referentes a vários cargos acima apontados, sendo de sua indicação apenas o secretário e o contínuo, ambos de livre nomeação e demissão pelo Presidente.

Para melhor apreendermos quais eram as funções de cada um desses indivíduos pertencentes à Secretaria da Instrução, apresentamos a leitura do quadro abaixo:

**Quadro 7º- Cargos e funções da Secretaria da Instrução Pública da Paraíba sob a ótica dos dispositivos dos Regulamentos Gerais de 1884 e 1886.**

Regulamento Geral da Instrução de 1884		Regulamento Geral da Instrução de 1886	
Cargo	Função	Cargo	Função
Secretário	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar e fazer cumprir as ordens do Diretor;</li> <li>- Redigir os ofícios e os despachos;</li> <li>- Dirigir e inspecionar os trabalhos da Secretaria;</li> <li>- Lavrar as atas da Congregação, do Conselho Provincial bem como os termos de juramento dos lentes e do pessoal da Secretaria;</li> <li>- Escrever e registrar a correspondência reservada;</li> <li>- Autenticar as cópias dos documentos que saíam da Secretaria;</li> <li>- Autenticar as certidões e os editais, anunciados e declarações;</li> <li>- Passar recibo quanto às petições e ofícios que fossem entregues na Secretaria;</li> <li>- requisitar ao Diretor o fornecimento dos objetos necessários para o uso da Secretaria;</li> <li>- Organizar e assinar a lista de ponto do mês antecedente;</li> <li>- Guardar o livro de ponto da Secretaria, não permitindo que este fosse assinado depois da hora estabelecida;</li> <li>- Fazer anotações no livro de ponto dos professores da Escola Normal quanto às faltas e atrasos;</li> <li>- Acusar recebimento dos mapas escolares remetidos pelos Comissários;</li> <li>- Informar ao Diretor a existência de petições;</li> <li>- Abrir, numerar, rubricar e encerrar o livro da Secretaria;</li> <li>- Ter sob sua responsabilidade o fundo escolar;</li> <li>- Expor ao Diretor as dúvidas que ocorressem;</li> <li>- Manter ordem, silêncio e regularidade no serviço da repartição;</li> <li>- Cumprir as ordens do Diretor Geral quanto os serviços da Direção;</li> <li>- Encerrar e fazer as notas necessárias</li> </ul>	Secretário	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Idem</li> <li>- Idem</li> </ul>

	nos livros de ponto;		
Amanuense	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Substituir o Secretário em seus impedimentos e faltas;</li> <li>- Redigir e fazer a escritura dos trabalhos que pelo Secretário foram distribuídos;</li> <li>- Registrar e guardar o livro em que estivessem anotados os vistos dos atestados dos professores;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cargo não existente no Regulamento de 1886</li> </ul>	
Bedel	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abrir a secretaria e a sala das aulas 1/meia hora antes de iniciar os trabalhos;</li> <li>- Atestar a entrada de qualquer papel referente à Instrução Pública, fazendo as partes assinarem recibo na ocasião da entrega;</li> <li>- Cuidar da limpeza da Secretaria e das aulas;</li> <li>- Receber do Tesouro Provincial as quantias mensais referentes às despesas com o expediente da Secretaria;</li> <li>- Executar as ordens do Diretor Geral e do Secretário;</li> <li>- Fazer o ponto diário dos alunos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cargo não existente no Regulamento de 1886.</li> </ul>	
Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Substituir o bedel em seus impedimentos e faltas;</li> <li>- Fazer o serviço externo da repartição;</li> <li>- Cumprir as ordens que lhes forem dadas pelo Diretor Geral e pelo Secretário;</li> <li>- Comparecer à repartição nos mesmos horários em que o bedel;</li> </ul>	Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Servir de porteiro;</li> <li>- Fazer os serviços internos e externos da repartição;</li> <li>- Cumprir as ordens que lhes forem transmitidas;</li> </ul>
Servente da Escola Normal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abrir as aulas ½ hora antes de começar os trabalhos e só fechá-las quando concluídas as atividades;</li> <li>- Cuidar da limpeza da casa;</li> <li>- Cumprir as ordens dadas pelo Diretor geral e pelo Regente;</li> <li>- Tomar o ponto diário das normalistas;</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cargo não existente no Regulamento de 1886.</li> </ul>

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir das leituras do Regulamento Geral da Instrução de 1884 e de 1886.

Para além dos cargos e das funções dos sujeitos da Secretaria, o que ficou claro, mais uma vez, foi a questão da hierarquização e da disciplinarização, ou seja, cada indivíduo tinha um papel a desempenhar nas divisões estabelecidas para a organização e para o gerenciamento da instrução na Parahyba.

A formação e a codificação dos espaços determinados por meio das funções a serem exercidas pelos sujeitos instrucionais desenvolviam prerrogativas de utilidade e vigilância. A disciplina tanto individualizava os corpos como fazia deles partes constituintes de uma rede

de relações hierárquicas de poder. Nessa perspectiva, apreendemos os Regulamentos Gerais da Instrução como sendo instrumentos possivelmente capazes de decompor, dividir e controlar os sujeitos e os espaços por eles ocupados.

Podemos inferir que os regulamentos gerais da instrução canalizaram, em seus textos, apontamentos que, no nosso ponto de vista, estavam sendo tomados como primordiais para a boa execução das normas e das regras de funcionamento e de utilidade dos sujeitos instrucionais. O que absorvemos da leitura desses dispositivos legais foi que a intenção não era de regulamentar os aspectos pedagógicos do processo de ensino/aprendizagem, mas, sim, de estabelecer regras que organizassem e disciplinassem o cotidiano administrativo da instrução como um todo.

Nesse sentido, evidenciamos os tempos de aula, as questões pertinentes à estrutura dos prédios destinados ao ensino (salubridade), identificamos o fator religioso como elemento constituinte do processo de moralização e apreendemos a divisão das funções dos sujeitos instrucionais em vista de uma provável vigilância hierárquica. Tudo isso sendo estabelecido para gerir e desenvolver a instrução na Província da Paraíba do Norte.

Por outro lado, continuamos a nos questionar: será que a regulamentação de todo o aparato normatizador e disciplinarizador presente nos textos referentes à instrução na Paraíba foi posta em prática? Essa é uma pergunta difícil de ser respondida. No entanto, poderemos pensar que a compilação de leis e de regulamentos destinados à instrução foi fruto de um discurso fundador que, por algum motivo, foi posto em prática por meio de um texto escrito.

Muito embora a documentação não nos possibilite apreender aquilo que realmente aconteceu acerca da efetivação dos apontamentos trazidos pelos regulamentos, ela nos permite realizar um movimento de aproximação em relação àquilo que pode ter ocorrido. E é nessa direção que diremos que a Instrução na Paraíba Oitocentista não só preparava, mas também condicionava o homem para atender às regras sociais de convivência. Isso ficou, para nós, bastante evidente quando da leitura dos textos reguladores, uma vez que a disciplina, a punição e as regras foram tomadas como instrumentos de organização do ensino e também como instrumentos de produção de indivíduos condizentes com os preceitos da moral pública e cristã, preceitos esses pertinentes aos “homens civilizados”.

Se instruir é civilizar, os alicerces dessa civilização estavam diretamente ligados aos processos punitivos, ao controle do tempo, do estudo dos textos sagrados, dos hábitos de higiene e de organização hierárquica de poder que, no nosso ponto de vista, faziam parte do

argumento da disciplinarização dos corpos e das mentes, que, uma vez condicionados, eram considerados aptos a participarem da estrutura civilizadora almejada na Província parahybana.

Expostos os apontamentos disciplinares presentes nos regulamentos gerais da instrução e na Lei nº 178, de 1864, vamos de agora em diante identificar os possíveis elementos que podiam configurar um universo de transgressão ou de transgressores. Nessa direção seguimos para as discussões do nosso IV Capítulo.

## CAPÍTULO IV

### **Entre a norma e a transgressão: as várias faces dos sujeitos na instrução na Província da Paraíba do Norte**

A proposta do capítulo IV versa sobre a possibilidade de apreensão das questões pertinentes às possíveis transgressões de dois dos sujeitos instrucionais: os professores de primeiras letras e os alunos do Lyceu Provincial. Em vista dessa discussão, utilizamos como fonte os documentos oficiais encontrados no Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, os jornais coletados no IHGP e os Regulamentos Gerais da Instrução.

#### **4.1 A conduta do professor: o exemplo a ser seguido**

De início, chamamos a atenção para anunciar o papel do professor no processo de formação e de disciplinarização da mocidade paraibana. Lembramos que o mestre devia servir de exemplo para os seus alunos. Os seus atos, tanto nas aulas, quanto em sua vida pessoal, deveriam refletir integridade e respeito. O mestre tinha por obrigação zelar pelos bons costumes e propagar os elementos da moral pública e cristã. Dito com outras palavras, o professor era o espelho e o canal difusor da boa conduta social em termos instrucionais.

Como argumentamos no capítulo III, os sujeitos da educação estavam envolvidos por uma rede hierárquica de poder, que, além de compartimentar as suas funções para melhor aproveitar as suas utilidades em relação ao desenvolvimento da Província e vigiar os indivíduos, também promovia uma disciplinarização dos corpos e das mentes, tornando cada vez mais difícil a possível existência de desvios e transgressões por parte dos vários grupos envolvidos com a instrução.

Todo um aparato normatizador foi apontado pelos regulamentos gerais da instrução, que, insistentemente, prescreviam quais eram os castigos possíveis de serem aplicados para os mestres; quais as formas de adentrar ao magistério; como deveriam ser efetivados os pedidos de licença, aposentadoria ou soldos atrasados; quais seriam os livros e compêndios a serem adotados; como deveriam se vestir os professores; como deveriam controlar a assiduidade dos alunos por meio dos mapas de frequência e quais motivos levariam o governo provincial a decretar o fim de uma determinada cadeira de ensino.

O controle de cada movimento do professor quanto à parte burocrática da sua profissão, que estava sendo engendrada naquele período pelo aparato legal desenvolvido na Paraíba do Norte e em outras províncias, indica que a inspeção era um elemento primordial, pois deveria controlar e punir todos aqueles mestres que não estivessem desempenhando um “bom papel” no magistério. O objetivo era afastar das cadeiras os professores ditos “malversivos” ao bom andamento das aulas.

Nesse sentido, lemos no Regulamento de 1860:

Art. 17º Só podem exercer o magisterio publico os cidadãos brasileiros que provarem:

- 1º Maioridade legal
- 2º Moralidade**
- 3º Capacidade profissional.<sup>139</sup>

Não podia se candidatar ao magistério público o indivíduo que tivesse sofrido pena de galés<sup>140</sup>, acusação de furto, rapto, incesto, adultério, ou qualquer crime que offendesse a moral pública e cristã. Além disso, deveriam apresentar atestado de moralidade expedido pelo pároco; para as mulheres, eram solicitados documentos comprobatórios caso fossem casadas, viúvas ou vivessem separadas dos seus maridos.

Toda essa prerrogativa exigida para o cargo de professor nos fez pensar que a eles estava imputado o dever de ser desrido de qualquer ato ou hábito vicioso que compromettesse e denegrisse a sua imagem e a sua moralidade, pois cabia a eles o exemplo mais perfeito do que seria ser um homem civilizado.

Um apontamento trazido pelos textos reguladores dizia que, aos professores, era previsto: “§ 7º Inspirar e desenvolver nos alunos o amor e aplicação ao estudo, esforçarse pelo adiantamento deles e incutir-lhes pela palavra e pelo exemplo o sentimento do bem e da virtude”.<sup>141</sup>

<sup>139</sup> Regulamento Geral da Instrução 1860. (Grifos nossos). Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

<sup>140</sup> A pena de galés era aplicada como comutação da pena de morte ou (em grau mínimo) para os crimes de perjuro, pirataria ou de ofensa física irreparável da qual resultasse aleijão ou deformidade. Os punidos com ela deviam andar com corrente de ferro no pé, além de serem obrigados a trabalhos públicos;

<sup>141</sup> INEP – *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*. Org. por Pinheiro & Cury, 2004, p. 64).

O professor não podia ocupar seus alunos com brincadeiras, exercer qualquer profissão industrial no mesmo horário destinado às atividades do magistério, vender a seus discípulos quaisquer objetos concernentes ao ensino e muito menos ausentar-se da cadeira sem ter obtido uma licença prévia expedida pelo Presidente ou pelo Diretor da Instrução.

Apesar de os textos oficiais indicarem o que deveriam ou não fazer os professores, encontramos indícios de possíveis transgressões quanto à efetivação da conduta dos mestres. Primeiramente, destacamos a questão do abandono dos mesmos das aulas públicas primárias e os pedidos de licença do magistério.

Quanto à presença dos mestres nas aulas, encontramos indicações que nos levam a crer que, provavelmente, era comum acontecer o abandono das cadeiras de ensino por parte dos professores, sem que houvesse uma prévia comunicação ao Governo Provincial. Nesse sentido, lemos:

Palacio do Governo da Parahiba, em 3 de setembro de 1867.

Reservado.

Tendo o Jornal da Parahiba denunciado que há perto de dous annos se acha fechada a aula de instrução primaria da Cidade d'Areia, cumpre que Vm<sup>ce</sup>. me informe, com a possivel brevidade, se isto é exacto, e em tal caso qual a rasão de semelhante falta, bem como que providencias a respeito tem sido dadas por essa Directoria.

Deos Guarde a Vm<sup>ce</sup>.

Barão de Maraú.

Snr. Director interino da Instrucção Publica.<sup>142</sup>

O exposto acima denuncia a possível falta de comprometimento do professor para com o ensino primário e, consequentemente, para com o corpo administrativo da instrução, levando em consideração as fraquezas da organização hierárquica de poder, que discutimos no capítulo anterior. O abandono das aulas pode ser ocasionado por inúmeros fatores, sejam eles de cunho pessoal ou não. No entanto, o ato de desistência, sem que haja uma prévia explicação, pode ser apreendido por nós como sendo um ato que foge ao controle do aparato legal que se tentava impor por meio das ações cotidianas dos professores. Dizemos isso, pois cogitamos a ideia de que o

---

<sup>142</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 3 de setembro de 1867.

mestre, ao se afastar de sua aula, estava, nesse sentido, passando por cima de várias regras que previam o seu comprometimento e a sua assiduidade.

Nessa direção, o abandono, possivelmente, pode ser identificado como um ato transgressor das regras instrucionais que envolviam os professores. A tentativa de controlar os pedidos de licença também fazia parte dos textos dos Regulamentos de 1860 e 1884, que estavam sendo direcionados aos professores, nos quais se lia:

Art. 41. O presidente da província poderá conceder, em cada anno civil, aos professores da instrucção primaria licença até tres vezes com vencimento de seus ordenados para se curarem de molestias dentro ou fora da província.<sup>143</sup>

Art. 39º Ao professor é proibido: [...]

2º Auzentar-se da sede da cadeira durante o anno lectivo, sem licença do presidente da província ou do director geral. [...]

Das licenças e faltas

Art. 52 Não será concedido licença ao professor que não houver entrado no exercício da cadeira para que foi nomeado ou removido.

Art. 53 As licenças, por motivo de moléstia, só poderão ser concedidas, dentro d'um anno:

1º Até 3 meses com ordenado por inteiro.

2º Até 6 meses, incluzive o tempo da licença, com metade do ordenado.

3º Dahi para diante sem vencimento algum.<sup>144</sup>

Com relação aos pedidos de licença, identificamos que era grande o número de professores que manifestavam o desejo de se afastar das aulas. As enfermidades se colocavam como alegação principal dos requerimentos encaminhados ao corpo administrativo da instrução, como lemos no exemplo abaixo:

Illmº e Exmº Senrº

Em obediência ao despacho de V. Ex<sup>cia</sup>, sob nº 828, de 16 do corrente, lançado na petição de D. Maria Coralina Cabral de Vasconcelos, professora pública do ensino primario da Villa de Alagôa Nova, na qual requer tres meses de licença para tratar de sua saúde, cumpre-me informar a V. Ex<sup>a</sup> que não opponha objecção a mencionada licença, uma vez que seja ella concedida sem vencimento o que allega.<sup>145</sup>

<sup>143</sup> Regulamento Geral da Instrução de 1860. Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife.

<sup>144</sup> Regulamento Geral da Instrução de 1884. Arquivo Público da Paraíba Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

<sup>145</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 24 de abril de 1879.

O caso da professora Maria Coralina Cabral de Vasconcelos é bem significativo do que ocorria na Província. Vários foram os pedidos de licença identificados por nós e que nos fizeram elaborar o seguinte questionamento: os pedidos de licença não estavam sendo utilizados como manobra por parte dos professores para permanecerem sem dar aulas?

É bem possível que os requerimentos de licença tenham sido utilizados pelos mestres como um instrumento favorável para o seu afastamento das aulas. Dizemos isso, baseando-nos em algumas das informações contidas nas respostas elaboradas pela Diretoria da Instrução Pública quanto às solicitações que ali chegavam. Vejamos:

Ilmº e Ex<sup>mo</sup> Senr

**Não tem apoio jurídico as licenças concedidas à empregados públicos por tempo indefinido, entretanto alguns casos, se tem dado, contra os quais já me pronunciei** e, pois não sou de parecer que seja attendido no que pede o professor d'Alagoa Nova, José Joaquim Franco. Si bem que me pareçao inadmissíveis improcedentes até certo ponto as razões em que firma o supplicante a sua petição, **todavia não sendo elle do numero d'aquelles que estão sempre à solicitar licenças, penso que lhe pode conceder a de tres meses, sem ordenado**, em continuaçao da que acabou no dia 12 do corrente, visto já ter sido esta concedida com vencimento.<sup>146</sup>

Os trechos grifados nos chamam a atenção pelo fato de trazerem indicações de que as concessões das licenças estavam sendo problematizadas pelo corpo administrativo da instrução. Sendo relevante a observância, quando da concessão, do histórico dos pedidos de afastamento solicitados pelos professores. Um número elevado de requerimentos era motivo cabível para manifestação da dúvida quanto às reais causas que estavam levando os mestres a se afastarem das suas funções.

Apesar do abandono e das licenças que vimos anunciando, também ressaltamos as questões pertinentes à proibição de brincadeiras nos horários previstos para as aulas e das faltas (ausências por curto período de tempo) por parte dos professores na execução das suas tarefas, no qual lemos:

---

<sup>146</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 16 de maio de 1879.( Grifos nossos).

## 2ºSecção

Palácio do Governo da Paraíba, em 29 de abril de 1867.

Reservado

Tendo sido acusado em o “Jornal da Paraíba” nº 483, de 24 do corrente o Professor de 1ª letras da Villa d Bananeiras, Francisco da Costa Cirne, por indisculpaveis comissões no cumprimento de seus deveres, occupando-se sem reserva em misteres alheios ao magistério, e até ausentando-se por muitos dias da referida Villa sem licença, cumpre Vm<sup>ce</sup>. procure syndicar do que nisso houver de exacto para trazer ao conhecimento desta Presidência.

Deos G<sup>e</sup>. a Vm<sup>ce</sup>.

Barão de Maraú.

Senr. Director interino da Instrucção Publica.<sup>147</sup>

O professor Francisco da Costa Cirne estava sendo apontado pelo seu desvio de conduta no magistério. O não comparecimento às aulas e a ocupação da sua função com assuntos que em nada contribuíam para a boa formação dos seus alunos vinham a ser o motivo pelo qual o Diretor da Instrução Pública queria providências, pois, para cada delito, havia de existir uma punição cabível.

O *Jornal da Parahyba*, nesse caso, foi a fonte difusora da denúncia do mau comportamento do professor da vila de Bananeiras. Nesse sentido, podemos, mais uma vez, anunciar quão importante era a ação da vigilância e do controle desses sujeitos da Instrução, que tinham nas mãos o dever de ensinar os elementos básicos – ler, contar e escrever –, mas, mais do que isso, tinham o dever de formar homens aptos a corroborarem o desenvolvimento da Província.

O cargo de professor era anunciado nos aparatos legais da Parahyba como sendo um cargo cujos requisitos básicos seriam a vocação, a nobreza e a dignidade, pois se tratava de uma profissão honrosa. No entanto, alguns fatores nos levam a cogitar a ideia de que, provavelmente, alguns desses professores, em especial os de primeiras letras, exerciam as suas funções em vista apenas da remuneração mensal que lhes garantia a sobrevivência.

Por meio da leitura dos documentos, podemos dizer que a vida dos homens e das mulheres que se dedicavam a ensinar as primeiras letras era permeada de condições ímpares – salários baixos e sujeitos a atrasos –, que, possivelmente, colaboravam para o descrédito de uma profissão que começava a tomar forma ao longo do século XIX. Acerca dos soldos atrasados, assim lemos:

---

<sup>147</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 29 de abril de 1867.

Diogo Velho  
Ilmº Sem. Des. Commissário

O Pe. Joaquim Victor Pereira, Professor pubº de primeiras letras da Cidade auta, para cobrar do Thesouro proval. o ordenado q. venceu no próximo findo mez de fev., precisa que V. Sª lhe atteste se este, em dito mez, desempenhou ou não os seus deveres qu. lhe são imcumbidos no exercício do dito emprego, leccionando a 52 alumnos; [...].

Cidade da Par<sup>a</sup> 3 de Mo. De 1862.  
Pe. Joaquim Victor Pereira.<sup>148</sup>

Para receberem os vencimentos, os professores tinham de atestar junto ao Tesouro Provincial que, efetivamente, exerceram as suas funções de forma exemplar durante todo o mês. A ficha comprobatória assim devia ser apresentada:

Floriano Quintino Hermógenes

Atesto que o supp. Tem cumprido com os deveres do seu Magistério duarante o mez propriamente findo, não dando huma só falta, tendo sido sua aula freqüentada por nº de quinze alumnos.

\_\_\_\_\_ 10 de março de 1862.

Commissario da I. P. de St<sup>a</sup>. Rita.<sup>149</sup>

Além da comprovação da efetivação do trabalho do professor que era exigida na Província, outro aspecto nos chamou a atenção na ficha acima, qual seja, o número de alunos que frequentavam as aulas. Era indicação do governo na Parahyba que as cadeiras da instrução de primeiras letras que tivessem matriculado ou viesssem sendo frequentadas por um número inferior de 15 alunos fossem fechadas.

O fato era que levavam em consideração, nesses casos, os seguintes elementos: primeiro, o professor não era bom o suficiente para ministrar aula, uma vez que o número de evasão era considerado elevado pelo corpo administrativo da Instrução; segundo, cadeiras com poucos alunos matriculados representavam despesas para os cofres públicos, pois estava em jogo o aluguel das casas e das quantias reservadas para água, para pagamento dos salários dos mestres, para compra de materiais para as aulas e outros fatores emergenciais que

<sup>148</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 3 de maio de 1862.

<sup>149</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 10 de março de 1862.

poderiam acontecer, a exemplo dos reparos nos móveis e na própria estrutura física dos ambientes escolares.

A supressão das cadeiras da instrução primária implicava também no provável desemprego dos professores, que, sem salário, muitas vezes não tinham como sobreviver. Com relação aos mapas de frequência<sup>150</sup>, instrumento de controle do professor em relação ao aluno e das autoridades provinciais em relação aos professores, nos questionamos: será que os mestres na Parahyba não burlavam as informações dos mapas para assegurar a sua permanência na cadeira que lecionavam?

Essa talvez possa ter sido uma das manobras executadas pelos professores para garantir-lhes o emprego. Os mapas de frequência, muito embora não tenham aparecido na documentação pertinente ao recorte temporal utilizado para esse texto dissertativo, em relação a sua estrutura escrita, podemos por meio dos regulamentos apreender a sua existência, uma vez que identificamos os direcionamentos normativos apontados pelo governo provincial que se referiam a utilização desse suporte de controle pedagógico, mapa de frequência.

Dentre os fatores apresentados pelos regulamentos da instrução quanto aos mapas de frequência: número de matriculados, nome do aluno e do pai, naturalidade, dia/mês/ano da matrícula, total de faltas e as observações quanto ao desempenho de seus discípulos, o que nos levou a cogitar a possibilidade de os mapas serem preenchidos em favor da empregabilidade dos professores foram os aspectos relacionados ao número de matrículas e o desempenho dos alunos.

O fato era que o resultado positivo do progresso dos alunos poderia estar relacionado ao bom desempenho do professor que se mostrava de excelente qualidade e, por isso mesmo, o resultado satisfatório do seu alunado ficava evidente, ou esse professor camuflou algumas informações, pois o baixo nível de aprendizagem dos seus discípulos também era um indício negativo para a manutenção da sua cadeira. A má fama de um professor, possivelmente, diminuía o número de matriculados em sua aula.

<sup>150</sup> Os mapas de frequência tanto serviam de instrumento de controle dos professores em relação aos seus alunos, uma vez que ficavam registrados os apontamentos ligados à avaliação, desempenho e assiduidade dos discípulos, como também serviam de instrumento de controle por parte do Governo Provincial, na medida em que os mapas eram indicados enquanto documentos oficiais, que serviam como aparato comprobatório do desenvolvimento das atividades dos mestres nas aulas. Foi identificado para o ano de 1846 um exemplar do mapa de frequência da aula de latim do Lyceu Provincial. A presença desse tipo de documento ainda é restrita quando falamos da instrução, principalmente quando levamos em consideração a instrução primária da Parahyba do Norte. Em virtude da distância, tempo – 1846, em relação ao nosso recorte temporal 1860-1889, resolvemos não utilizar o mapa de frequência da aula de latim do Lyceu.

A disciplina e o rigor das regras, nessa direção, talvez não tenham sido suficientes para impedir que os mapas de frequência fossem manipulados em favor dos professores. Mas como comprovar que esses mapas foram modificados? Ainda não sabemos ou não temos como atestar essa afirmação. O que levantamos são apenas proposições diante das leituras que realizamos na documentação. O fato é que, se houve essa manobra, provavelmente, foi porque também houve brechas no aparato de controle proposto pelo Governo Provincial, com o qual vimos trabalhando no capítulo III.

Várias das fontes trabalhadas relacionadas aos professores na Província da Paraíba do Norte tiveram sua origem em algum ato legal, a exemplo dos relatórios dos Presidentes de Província, dos relatórios dos Diretores ou dos Inspetores da InSTRUÇÃO, ou mesmo dos mapas de frequência. Todos estes documentos podem nos servir de indicativo da mediação dos órgãos administrativos, levando em consideração como a lei estava sendo cumprida.

Sendo um espaço possível para o estabelecimento de relações de poder, a InSTRUÇÃO tanto controlava, como vigiava e normatizava os sujeitos. A disciplina organizava os indivíduos, utilizando recursos para o desenvolvimento das distribuições hierárquicas e das possíveis sanções punitivas. No entanto, não anulava por completo as transgressões, mesmo porque, se formos parar para pensar, chegaremos à seguinte situação: a disciplina ganha sentido na medida em que existe o que ou a quem disciplinar.

Provavelmente, os mestres compunham um desses grupos ao qual deveria se disciplinar. Talvez passasse por suas mãos a chave que abriria as portas da civilização, pois, como já mencionamos anteriormente, era esse o grupo que devia servir de exemplo para os jovens paraíbanos. Então, por isso, tornava-se fundamental deixar claro que todo comportamento apreendido como sendo inadequado por parte dos professores deveria ser averiguado e, quando necessário, punido.

Chamamos a atenção para o caso do professor particular de primeiras letras Antonio Marques d'Andrade Carnaúba<sup>151</sup>, que foi mantido sob suspeita em decorrência de dois motivos: licença para lecionar<sup>152</sup> e conduta imoral.

<sup>151</sup> Acreditamos que o professor particular de primeiras letras - Antonio Marques d'Andrade Carnaúba tenha, provavelmente, sofrido alguma perseguição política. No entanto, não podemos dar certeza dessa hipótese, uma vez que os documentos não nos deixam perceber indícios mais concretos para corroborar tal afirmação.

<sup>152</sup> Regulamento Geral da InSTRUÇÃO 1860. Acerca da licença para ensinar no nível particular lemos: Art. 129. Ninguem poderá abrir escola, ou outro qualquer estabelecimento de instrução primária e secundária, sem previsão autorização do presidente da província, ouvido o director da instrução primária. Art. 130. O pretendente justificará idade maior de vinte e hum anos, moralidade, e capacidade profissional pelo modo marcado nos art.

Queixando-se da invasão de sua aula, o professor Carnaúba relatou:

Ilmo Sr. Obtendo permissão para insinar particular 1<sup>a</sup> letras na povoação de Pedra Lavrada, o que consta do título nº 23 passado Ex<sup>mo</sup>. Sr. Presidente da Província em 21 de janeiro do corrente anno e achando-me com aula aberta desde março proximo passado com nº de 40 alunos matriculados em livro designado para este fim e outros a chegarem que tal ser cerceada o nº de 60, mas sendo a minha casa cercada e corrida no dia 5 d' Abril próximo passado e bem assim a casa da aula para uma patrulha a qual acompanhava o sub. Delegado deste Distrito (dizendo-me este que andava recrutando) e entendendo eu que ditos alunos de menor idade erão por lei isentos do recrutamento e apresentando ao sub – delegado o titulo, respondeo-me que se não importara com isto. Por tanto esbarrando do trabalho por falta de occurrence dos subreditos alunos que não frequentão aula timorisadas pelos boatos do sub-delegado, me dirijo a V. S<sup>a</sup> a fim de me scientificar se são, ou não ditos alunos isento do recrutamento, (asseverando a V. S<sup>a</sup> que quase todos são de uma só familia e gente boa) para que sendo continuarei ao contrario acabarei com os trabalhos, como tambem, se são isentos do serviço activo da Guarda Nacional aquelles que por ventura farão qualificados – Deus Guarde a V. S<sup>a</sup> felismente como é mister ao bem Publico. Povoação da Pedra Lavrada 3 de maio de 1865 = Ill<sup>mo</sup>. Senr. Dr. Gervazio Campello Peres Ferr<sup>a</sup>. – De chefe de Pal<sup>a</sup> da Província da Parhyba – Antonio Marques d' Andrade Carnauba. Conforme.

1º Secretario.

Francisco José Rabello.<sup>153</sup>

Mesmo declarando a quantidade de alunos matriculados e indicando o dia de sua posse na cadeira de primeiras letras da instrução particular, o professor Carnaúba foi colocado em suspeita. De denunciante, este passou à posição de denunciado. Primeiramente, surgiu a dúvida quanto à legitimidade do seu cargo, sobre o qual o subdelegado e *cidadão* Messias Francisco Bezerra, morador de Pedra Lavrada pediu esclarecimento, junto ao Comissário da Instrução Pública da Vila de Cuité<sup>154</sup>, quanto à existência de uma licença por parte do professor Carnaúba para ensinar:

19 e 20, e declarará a profissão que tiver exercido, ou qual o seu meio de vida nos últimos 5 annos. Art. 131. As provas de capacidade poderão ser dispensadas pelo presidente da província, segundo as materias que pretendarem leccionar. 1º Aos indivíduos que tiverem sido aprovados nos estudos superiores pelas academias do imperio; aos que forem, ou tiverem sido professores publicos; e aos bachareis em letras pelo collegio de Pedro II. 2º Aos que exibirem diplomas de academias estrangeiras competentes legalizadas. 3º Aos nacionais e estrangeiros reconhecidamente habilitados, a quem o presidente da província conceda dispensa, ouvido o director da instrução publica.

<sup>153</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 1865.

<sup>154</sup> No período em questão, década de 1860, Pedra Lavrada era distrito da Vila de Cuité, segundo nos deixam apreender os documentos oficiais referentes ao caso do professor Antonio Marques d' Andrade Carnaúba.

Ilmo Snr. Comissário da Instrcção P. da V<sup>a</sup> do Cuité e seu termo [...]

Messias Francisco Bez<sup>a</sup> m<sup>or</sup>. Em Pedra Lavra<sup>da</sup> quer a bem de seu Dist<sup>o</sup>. Que V. E. lhe sertifique qual a dacta em que fora p<sup>a</sup>. V. S<sup>a</sup>. visto o titulo q. obteve o cidadão Ant<sup>o</sup>. Marques Carnaúba para encinar nesta povoação de Pedra Lavrada particularm<sup>e</sup>; bem como qual o n<sup>o</sup>. que lhe tenha matriculado, nomes de seus ditos discípulos, lugar onde tem aq<sup>le</sup>. feito effectivo sua aula.<sup>155</sup>

Diante da queixa efetivada pelo professor Carnaúba, o subdelegado Messias F. Bezerra lançou a sua segunda acusação: o mestre tinha uma má conduta proveniente de uma prática imoral no seu local de trabalho. Acompanhemos:

[...] Antonio Marques d' Andrade Carnaúba mora distante desta povoação; uma légua, no lugar denominado Caldeirão.

Constando-me d'uma urgia que alli se formava todos as noites e mesmo de dia em que se praticava immoralidades bem significativas [...]; determinei ao inspector d'ali que fizesse cessar essa reunião, da qual podia trazer conseqüências muito funestas, e o inspector apresentou minha ordem e com esta fez d' alguma maneira cessar.

Depois andando em diligencia de recrutas, fui informado de que ali ainda continuaram aquellas reuniões da qual faziam parte alguns indivíduos aptivos recrutas que por influencia de protectores se ião ali homisiar, cerquei a casa a ver se os capturava, e não para prender alumnos, como cavilosamente(?) figurou aquelle Carnaúba. [...]

Ninguém, por certo, Ilm<sup>o</sup>. senhor, que conhecer o Snr. Carnaúba entregará seus filhos para receber educação, por que o gênio attribulado e vicioso deste faz receios.<sup>156</sup>

Assim, o subdelegado Messias Francisco Bezerra argumentou em sua defesa que a inspeção feita na aula do professor Carnaúba não seria para recrutar os seus alunos, mas, sim, para acabar com as práticas ditas imorais.

Diante das acusações e das defesas desenvolvidas entre as partes, algo nos chamou a atenção: “Ninguém, por certo, Ilm<sup>o</sup>. senhor, que conhecer o Snr. Carnaúba entregará seus filhos para receber educação, por que o gênio attribulado e vicioso deste faz receios”. Tal

<sup>155</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 22 de maio de 1865.

<sup>156</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 26 de maio 1865.

afirmação deixou transparecer o possível grau de periculosidade a que julgavam estar expostos os jovens discípulos, em vista do exemplo de uma conduta desviante.

Apontada como sendo a base da fundação do projeto civilizador, a juventude deveria ser rodeada de bons professores. Integridade, respeito e disciplina foram alguns dos imperativos que se esperava desses sujeitos a quem estava sendo delegada a tarefa de formação e de consolidação de indivíduos civilizados. Metaforizando, dizemos que a instrução foi a locomotiva e o mestre o maquinista daquele vapor que conduziria a sociedade parahybana à civilização.

Casos como o do professor Carnaúba vão se repetindo ao longo dos anos. A existência das leis e dos regulamentos com seus dispositivos punitivos e disciplinares não fizeram cessar os possíveis desvios de conduta por parte dos professores, que, vigiados pelo corpo da instrução bem como pela população, passavam a figurar nos autos de denúncia na Província.

Houve também o caso da professora de primeiras letras Maria do Rosário Brasileiro de Melo, denunciada devido aos boatos que surgiram acerca de sua pessoa, quanto às práticas maledicentes por ela cometidas. Assim se reverberavam os boatos:

[...] acerca do comportamento da professora de 1<sup>as</sup> letras desta cidade D. Maria do Rosario Brasileira e de sobre quem tem chegado e se espalhado nessa capital boatos, que (não)? Seriam verdadeiros não poderá continuar a dita professora no magistério. [...] vejo o que ficou reduzido o ensino do sexo feminino nesta cidade, a qual chegou a um ponto bem triste e deplorável por causa d'esses boatos, que aqui nessa capital se espalharão em desabono da moralidade e credito da sobredita professora. [...] Também sou informada por pessoas de melhor posição que não entregam suas filhas para serem educadas naquela aula, em razão do comportamento da respecetiva professora não estar de acordo com o que exige a moralidade doméstica, [...].

Deos G<sup>e</sup> a V.S<sup>a</sup> Felismente

Sub deleg<sup>a</sup> da Cidade d'Areia 17 de julho de 1866

Ilmo e ... Sr. Fructuoso da...

Director Interino da Instrução Pública desta Povoação

O Sub delegado

João Lopes Machado<sup>157</sup>

Diante das supostas acusações feitas à Maria do R. Brasileiro de Melo, o Diretor da Instrução Pública ordenou que se fizessem ouvir as mais variadas pessoas, a fim de confirmar

---

<sup>157</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 17 de julho de 1866.

se as alunas da dita professora estavam expostas a um perigo que compromettesse a sua formação. Nesse sentido, temos:

2<sup>a</sup> secção

Palacio do Governo da Parahiba em 31 de julho de 1866.

Reservado

Constando a esta Presidencia que a Professora de 1<sup>as</sup> Letras da Cidade d'Areia Maria do Rosario Brasileira de Mello, se ha conduzido em sua vida privada de um modo, que por sua inconveniencia tem dado lugar a que muitos pais de familia tinhão retirado da aula suas filhas, recommendo a Vm<sup>ce</sup> que me informe circunstaciadamente a esse respeito, ouvindo para isso pessoas de toda a fé.

Deos guarde a Vm<sup>ce</sup>

Felizardo Tosacano de Brito

Snr. Director da Instrucção Publica.<sup>158</sup>

A averiguação proposta pelo então Diretor da Instrução Pública fez ouvir três personagens importantes da Cidade de Areia: o Comissário da Instrução – Antonio José Gonçalves Lima; o Juiz de Direito – Luiz Correa de Queiroz Ramos, que se absteve em falar da conduta da professora por não possuir, segundo ele, dados palpáveis, e o Delegado em exercício – Remígio Verissímo d'Avila Lins.

Acerca das apreciações do Comissário da Instrução e do Delegado, lemos, respectivamente:

Nunca desejando ser juiz dos feitos da vida privada de pessoa alguma, eu devo dizer a V.Sa. que julgo malidicencia o quanto ahi tem chegado e disfavoravel a pessoa da Professora desta cidade, e creio que a razão de taes boatos é só filha de ter ella em sua companhia uma Mana de quem alguma couza setter dito em sentido reprovado. A aula da Professora é frequentada por vinte tantas meninas, sendo o maior nº filhas de pessoas pobres mas no meio dellas tambem se encontrão filhas de pessoas concideradas, e não me consta que tinhão algum pai de familia retirado suas filhas para evitarem que sejão testemunhas de imoralidades praticadas na dita aula, sendo certo que algumas vezes que tenho vizitado a aula tenho sempre encontrado boa ordem na pratica de ensino.<sup>159</sup>

---

<sup>158</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 31 de julho de 1866.

<sup>159</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 10 de setembro de 1866.

[...] Dessas pessoas o que pude obter foi que essa professora mora com sua mana Claudina, maior de 38 anos, e que sobre esta e em algum tempo derramou-se neste lugar o boato de que ela sendo solteira como é tivera um filho, mas querendo obter das pessoas que isso espalharam a realidade dos fatos e por um juramento no caso de precisar, elas se negam a presta-lo, e pelo que não se pode dizer realizado. Essa senhora é a encarregada dos trabalhos domesticos, e interiores da casa. Quanto porem à professora, nenhum ato de imoralidade encontrei nessas informações que pudesse prejudicar as suas alunnas [...] <sup>160</sup>

Com relação às denúncias impetradas contra a professora de primeiras letras Maria do Rosário Brasileiro de Melo, não foram encontradas provas cabíveis para suspender ou fechar as suas aulas. No entanto, mais uma vez pudemos perceber o quanto estavam os professores incumbidos de serem moralmente corretos. O simples fato de a professora Maria do Rosário acolher em sua casa<sup>161</sup> a sua irmã, que se apresentava solteira e com suspeita de ter um filho, já era, provavelmente, um elemento suficiente para fazer surgirem boatos quanto a sua conduta.

As normas previstas aos professores quanto a sua moralidade tendiam a se converter em indisciplina, na medida em que passavam a interromper os ideais de bom comportamento propostos para os ambientes das aulas. Portanto, qualquer passo em falso cometido por um professor, possivelmente, estava servindo para desestruturar os aparatos instrucionais de ordenamento e disciplina que previam o cumprimento de determinadas regras de conduta entre os sujeitos da educação.

Outro exemplo da má conduta dos professores da instrução primária diz respeito à cidade de Mamanguape. A denúncia elaborada contra o professor público, cujo nome não veio citado, foi publicada no jornal *Correio Noticioso*, do dia 17 de agosto de 1872. Na ocasião, o pseudônimo do delator era: “Um Interessado”. A notícia trouxe como foco principal os atos arbitrários e os comportamentos desviantes praticados pelo mestre, conforme transcrição a seguir:

Para o Dr. da Instrucção Publica vêr e apreciar  
Dizem que na cidade de Mamanguape, está funcionando a aula publica de instrucção primaria (2<sup>a</sup> cadeira) na rua da Crus uma casa que paga o professor por aluguel della a quantia de 60\$000 = recebendo do cofre da

---

<sup>160</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 21 de setembro de 1866.

<sup>161</sup> No Oitocentos, era bastante comum o professor utilizar a sua residência para ministrar suas aulas. Nesse sentido, vida privada e vida profissional comungavam de um mesmo espaço.

corte provincial a quantia de 200\$000 = pela casa em que funciona a aula! Além disso o mesmo professor recebe dos meninos em todas as 2<sup>a</sup> feiras os 20 réis para comprar agoa para a mesma aula por que o governo não manda dar agoa – e que é pouco o dinheiro do aluguel da casa d'aula! Todos os dias passão os meninos para a aula cada um com um côco para beber agoa na escola, trasendo-o também para caza.<sup>162</sup>

Dois pontos julgamos fundamentais nessa primeira parte da denúncia, quais sejam: os valores estabelecidos para o aluguel da casa e a taxação da água. De acordo com os dispositivos apresentados pelos Regulamentos de 1884 e 1886, era previsto para as aulas primárias que não possuíssem prédios próprios a contratação de casas, como podemos acompanhar abaixo:

Art. 45º Para as escolas do ensino primário que não funcionarem em próprio provincial, serão contractadas caças com as accommodações necessárias.

§ 1º Na capital esse contracto será feito perante a directoria geral da instrucção publica, com audiência do comissário e do professor da cadeira respectiva.

§ 2º Nas demais localidades porém será feito o contrato, de que se trata, presente a collectoria provincial e do respectivo professor.

Art. 46º Os contarcotos para a aquisição dos requeridos edifícios, jamais excederão da quota semanal de: 200\$000 para as de 2º

100\$000 para as de 3º

80\$000 para as de 4º

§ Unico. Nesses contractos deverão estabelecer-se condição que obriguem os proprietários às despezas de conservação e assim de seus prédios, sob pena de rescizão.<sup>163</sup>

Diante do que trata o Regulamento de 1884 quanto aos aluguéis das casas, podemos dizer que o professor público da cidade de Mamanguape, segundo nos indicou a denúncia feita por meio do jornal *Correio Noticioso*, estava agindo de má fé tanto em relação ao Governo Provincial, quanto em relação aos seus alunos. Dos cofres públicos, era recebida uma quantia de 200\$000 réis, valor que ultrapassava o aluguel de 60\$000 réis pago por ele pela casa. Logo, questionamo-nos: o professor, ao omitir do Governo Provincial os valores reais pagos pelo prédio em que ministrava sua aula estava cometendo um ato ilícito?

<sup>162</sup> Documento encontrado no site: [www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins). *Correio Noticioso*, 17 de agosto de 1872.

<sup>163</sup> Regulamento Geral da Instrução de 1884. Documento encontrado no Arquivo Público da Paraíba Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

Se formos pensar na conduta esperada de um mestre, podemos dizer que o dito professor de Mamanguape, por não apresentar junto aos cofres públicos os referidos valores pagos pela casa em que ministrava sua aula e por se fazer acreditar que recebia uma quantia irrisória para o provimento de sua cadeira, estava, sim, cometendo um ato ilícito.

Além do recurso destinado ao aluguel das casas, estava previsto nos Regulamentos de 1884 e 1886 que, mensalmente, o professor receberia juntamente ao seu ordenado uma quantia destinada ao fornecimento de água para as suas aulas.<sup>164</sup> Portanto, mais uma vez o professor demonstrou ter uma conduta desonesta, pois, além de cobrar uma taxa semanal de 20 réis para a compra da água, provavelmente este não a fornecia em suas aulas, tendo em vista terem os seus discípulos que levar sua própria bebida.

A denúncia feita a esse mestre também ressaltou aspectos relativos à sua prática pedagógica, que, na abordagem do denunciante, se mostrava pouco admirável. Assim lemos:

E' expressamente proibido pelo tal professor que venhão aos meninos para a aula com banha na cabeça – sob pena de 6 bolos. Só gozam dos cuidados do tal Professor publico os meninos d'aquelles que elle aluda, sendo que os meninos de pessoas pobres entrão e sahem d'aula sem que mereção ser ensinados por elle! Entra o tal professor n'aula a dar berros que traz assombrados constantemente os moradores da rua da Crus, e sem disto concervar-se na aula com o chapeo na cabeça!<sup>165</sup>

Na leitura da segunda parte da denúncia, entendemo-la como um momento de grande indignação, por parte do denunciante. Primeiro porque era, provavelmente, descabido punir fisicamente um aluno, pelo simples fato dele pentear seu cabelo com “banha”; segundo, porque havia uma distinção de tratamento entre aqueles alunos que possuíam recursos financeiros e aqueles que não os possuíam; terceiro, porque os gritos, provavelmente, já demonstravam o quanto destemperado era o professor e, quarto, porque se fazia inapropriado o uso do chapéu durante a aula.

<sup>164</sup> Regulamento Geral da Instrução de 1884. “Art. 49º As dispezas com o asseio e fornecimento d<sup>o</sup> água às escolas, quer da capital quer das demais localidades, mediante a quota mensal de 5#000 réis para as escolas de 1º classe; 3#000 réis para as de 2º e 3º e 2#000 para as de 4º, sendo o respectivo pagamento effectuado conjuntamente com o dos vencimentos dos professores”. Documento encontrado no Arquivo Público da Paraíba Waldemar Bispo Duarte – Funesc.

<sup>165</sup> *Correio Noticioso*, 17 de agosto de 1872.

Todos esses argumentos colocam em jogo a imagem do professor público de primeiras letras da cidade de Mamanguape, uma vez que apontam elementos que fogem aos imperativos esperados para a conduta de um mestre comprometido com o desenvolvimento da instrução e com os preceitos civilizacionais almejados na Província.

Outro caso também nos chamou a atenção quanto aos posicionamentos considerados pouco louváveis dos professores de primeiras letras na Província da Paraíba. Trata-se do personagem Clementino Gomes Procopio<sup>166</sup>, mestre na cidade de Campina Grande no ano de 1886.

O caso de desrespeito público e moral envolvendo o professor Clementino ganhou notoriedade nas páginas do jornal *O Publicador*. Em um primeiro momento, o periódico relatou o processo impetrado contra o Sr. Clementino G. Procopio, que foi denunciado, julgado e considerado culpado pelos insultos propagados contra o Juiz Municipal da Comarca de Campina Grande. Vejamos:

[...] Ora, é publico e notório, se não ha um homem serio que sob sua assignatura o conteste, que Clementino Gomes Procopio tem publica e ostensivamente injuriado o Dr. Juiz Municipal d'esta comarca com os epithetos – *canalha, ladrão, protector de ladrões e de assassinos* e com muitos outros, o que deu logar ao primeiro processo e a condenação de Clementino [...].<sup>167</sup>

O professor Clementino também foi processado pelo fato de ter ele arrebatado das mãos do oficial de justiça a sentença que o condenava pelo crime de injúrias verbais. Intimado a comparecer junto às autoridades competentes que iriam julgar esse seu segundo crime, o professor, perante várias testemunhas, rasgou o mandato que o intimava. Os atos praticados pelo mestre Clementino foram considerados como uma falta de respeito para com as autoridades públicas da Província. Além de denegrir a imagem de um homem da lei, o Juiz Municipal da Comarca de Campina Grande, o professor também promoveu um exemplo

<sup>166</sup> O caso do professor de primeiras letras de Campina Grande, Clementino Gomes Procopio, teve repercussão em três dos jornais paraíbanos: *Gazeta da Paraíba*; *Jornal da Paraíba* e *O Publicador*. Os três periódicos mantiveram uma postura semelhante quanto às publicações referentes ao caso do professor, uma vez que passaram a reprovar o comportamento do lente para com as autoridades provinciais.

<sup>167</sup> *O Publicador*, 4 de maio de 1886.

negativo da conduta, que feria a imagem ideal de um homem civilizado: “E’ esta é a conducta civil de Clementino Gomes Procopio!!!<sup>168</sup>

Somados a esses atos, o professor Clementino ainda fora repugnado pela provável falta de conduta moral nas suas aulas. Acerca desse aspecto, temos:

O correspondente e nem outro qualquer grey poderá negar que Clementino Gomes Procopio reside com sua amasia na mesma casa onde funciona o aula publica, contra determinação expressa da lei provincial n. 455 de 22 de junho de 1872<sup>169</sup>; que se apresenta com ella em reuniões, que fa-la acompanhar-se publicamente de seus alumnos, etc, etc, e que faz tanta ostentação desse seu estado reprovado, que se apresentando na matriz d'esta freguezia para ser padrinho de um baptisando, confessou-o espontaneamente (e com emphase) ao Padre, pelo que este o repellio, deixando de effectuar o baptisamento com tal *responsável*. E’ esta a conducta moral do eximio professor!!!<sup>170</sup>

Clementino Gomes Procopio foi demitido do cargo de professor. Não era de bom tom que este continuasse com suas funções, pois, na mesma casa em que ministrava a sua aula, também recebia as ternuras de sua amante. Vida pessoal e vida profissional se misturavam em um ambiente que talvez fosse pouco propício para a execução das aulas, principalmente quando estavam à frente dessas cadeiras de ensino professores com posturas que se julgavam inadequadas.

A conduta pública e moral era requisito básico para a constituição desse mestre, que deveria ostentar signos de um bom cristão, de um homem que cumpria com seus deveres e respeitava os princípios da boa convivência social. Do professor, esperava-se zelo, honestidade e competência para encarar a sua função de maneira digna, pois era dele o dever de prover a juventude com bons exemplos, era dele a tarefa de formar sujeitos civilizados.

Dito o que se esperava de um professor de primeiras letras na Paraíba do Norte, de agora em diante discutimos os possíveis casos de transgressões relacionados aos alunos,

<sup>168</sup> *O Publicador*, 4 de maio de 1886.

<sup>169</sup> Acerca da Lei nº 455, de 22 de junho de 1872, que proibia o professor público de residir na mesma casa em que lecionava, lemos: “José Evaristo da Cruz Gouvêa, doutor em medicina pela faculdade da Bahia e Vice-presidente da Província da Paraíba: Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa Provincial resolveu e eu sancionei a lei seguinte: Art. 3º – Os professores públicos não poderão lecionar nas casas de sua residência, sob pena de perderem a gratificação que percebem para aluguel de casa, além da responsabilidade pela desobediência. Art. 4º – A proibição de que trata o artigo antecedente não compreende as professoras. A Lei nº 455 pode ser encontrada na coleção do INEP *Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial*, org. por Pinheiro & Cury, 2004, p. 49).

<sup>170</sup> *O Publicador*, 4 de maio de 1886.

principalmente os do Lyceu Provincial, que, por algum motivo, tiveram uma projeção maior nas publicações dos jornais.

#### **4.2 Pontos de uma problemática: como se comportavam os alunos do Lyceu Provincial da Parahyba?**

Entendendo ser a instrução o elemento norteador da civilização, no qual a disciplinarização dos hábitos e dos comportamentos dos sujeitos sociais se tornavam a regra, nos questionamos: como se comportavam os alunos de uma forma geral? Porque os alunos do Lyceu ganharam destaque nas publicações de alguns dos jornais de grande circulação na Província?

Com relação aos alunos de primeiras letras, até a conclusão de nossa pesquisa, não encontramos registros significativos para podermos traçar considerações com relação aos abusos provenientes de suas condutas. No caso do Lyceu, alguns episódios relacionados à falta de obediência dos seus alunos foram relatados nos periódicos parahybanos. Os jornais não só publicavam o fato ocorrido, como também denunciavam os comportamentos vistos como inadequados para os jovens estudantes. Assim se posicionou o periódico *O Solicito* acerca da falta de decoro dos alunos do Lyceu, que insultavam os transeuntes que passavam em frente da Instituição:

Faz-se bastante reparável a falta de respeito, e a immoderação que apresentão os estudantes do Lycêo desta cidade, pateando, e dirigindo impropérios a quais quer pessoas estranhas a esta capital, que passam defronte desse estabelecimento científico ao tempo, que funcionarão as aulas.

De todas as partes tem surgido queixas contra essas pateadas ostentadas por palavras indecentes, e allusões deshonestas, no que somente, tem mostrado progresso alguns dos mócos, que aliás, sendo de boas famílias, não encontrão em seus paes ou administradores a repreimenta conveniente.

Entre as ultimas victimas desses gracejos encontra-se o commandante do vapor Santa Cruz [...]

Convenção-se os Srs. Paes de família, e os Srs. Lentes, e director do Lycêo da vergonha que taes actos pode a província partilhar, para com os que visitão esta capital.<sup>171</sup>

---

<sup>171</sup> *O Solicito*, 27 de julho de 1867. Documento pertencente á Biblioteca Nacional – RJ.

A notícia publicada pelo *O Solicito* fazia menção ao caso do comandante do vapor Santa Cruz, que foi insultado ao passar em frente ao Lyceu. O fato já havia sido notificado ao Diretor interino da Instrução Pública, que, por meio de um ofício, pediu que fossem apontados os culpados e que estes recebessem as devidas punições pelos seus atos. Assim expôs:

2º Secção

Palácio do Governo da Paraíba, em 13 de julho de 1867.

Nº 4079

Constando-me que o commandante do vapor Santa Cruz foi hoje tratado inconvenienteamente com gracejos por alguns estudantes do Lyceo, recomendo a Vm<sup>ce</sup>. que procure verificar quais os verdadeiros culpados por isso para os punir como no caso convém, providenciando ao mesmo tempo de modo a prevenir a reprodução de tão censurável procedimento, de que muitas pessoas se tem queixado.

Deos G<sup>e</sup>. a Vm<sup>ce</sup>.

Barão de Maraú.

IImº. Director int. da Instrucção Publica.<sup>172</sup>

Pelo que pudemos acompanhar da leitura acima, os atos de desobediência cometidos pelos alunos do Lyceu já estavam se tornando uma constante. Era preciso reprimi-los e colocar um fim nos comportamentos “rudes” e “incivilizados” praticados pelo grupo dos estudantes, de quem se esperava um futuro promissor.

Os jornais, além de veículo de notícias, se tornavam lugares de denúncia dos comportamentos transgressores. Não era apropriado que exemplos negativos ligados aos atos e hábitos dos homens em sociedade se tornassem uma constante. Enquanto meio propagador de ideias, os jornais alcançavam uma considerável parcela da população, difundindo os fatos ocorridos, lançando suas críticas e requerendo providências. O que corrobora o que vimos dizendo ao longo deste estudo: os periódicos foram prováveis instrumentos do projeto civilizador na Província.

As publicações das críticas levantadas aos alunos do Lyceu demonstram quase sempre um tom de indignação: como aceitar que os alunos de uma instituição de nível secundário se comportassem de forma incivilizada? A instrução aclarava o espírito e tornava os homens mais disciplinados, portanto, não era aceitável, principalmente para aqueles sujeitos que já

---

<sup>172</sup> Documento pertencente ao Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 13 de julho de 1867.

tiveram contato com o universo das letras, uma conduta pertinente aos homens ditos bárbaros, rudes em seus gestos e palavras, cheios de vícios e pouco integrados aos padrões requisitados pelas regras de boa convivência social.

No ano de 1886, o Lyceu formulou o seu próprio Estatuto<sup>173</sup>, que trouxe em seu texto aspectos relevantes quanto ao sistema disciplinar proposto para essa Instituição de ensino secundário na Paraíba do Norte. Acreditamos que os direcionamentos disciplinares previstos pela Instituição possam nos servir de indicativo do grau de comportamento dos alunos, na medida em que cogitamos a ideia de que aquilo que estava escrito no Estatuto, possivelmente, tenha sido a resposta encontrada pela Instituição para anular os comportamentos desviantes dos seus discípulos.

O Estatuto do Lyceu, do ano de 1886, deixava claro em seus dispositivos quais eram as obrigações dos alunos e quais as penas disciplinares previstas de serem aplicadas. Acerca das obrigações dos discípulos, temos:

Art. 21 Ao aluno matriculado em qualquer das aulas do Lyceu cumpre:

§ 1º Apresentar-se diariamente n'aula á hora marcada decentemente vestido, e ahi portar-se convenientemente.

§ 2º Permanecer n'aula no tempo das lições, só podendo sahir com licença do professor.

§ 3º Respeitar os empregados do estabelecimento, e acatar o Reitor e os Professores do mesmo, observando seus conselhos e advertencias, e cumprindo suas ordens.

§ 4º Não perturbar a bôa ordem, nem os trabalhos das aulas com gritos, vozeiras e assoadas.

§ 5º Tratar bem e civilmente seus colegas, assim como as pessoas estranhas, que tiverem entrada no estabelecimento.

§ 6º Retirar-se do estabelecimento, logo que terminarem os trabalhos das aulas em que estiver matriculado.<sup>174</sup>

Esses seriam os deveres previstos para os alunos do Lyceu Provincial Paraíbano. Em caso de descumprimento de algum dos dispositivos acima apresentados, o estatuto apontava as seguintes penas correcionais:

<sup>173</sup> O Lyceu Provincial era regido pelos dispositivos trazidos pelos Regulamentos Gerais da Instrução. O último texto regulador que trouxe em sua estrutura os aspectos relativos à instrução secundária foi o Regulamento de 1884. Em 1886, o Regulamento Geral da Instrução deixou de lado a instrução secundária e se destinou apenas à instrução primária; neste mesmo ano, 1886, o Lyceu Provincial formulou o seu próprio Estatuto.

<sup>174</sup> *Jornal da Paraíba*, 06 de fevereiro de 1886.

Art. 22 O alumno do Lyceu, que infringir as disposições do capitulo antecedente, ficará sujeito ás penas seguintes:

- 1º Admoestação particular<sup>175</sup>.
- 2º Reprehensão n'aula.
- 3º Communicação aos Paes.
- 4º Exclusão ate uma semana.
- 5º Exclusão até trez mezes.
- 6º Exclusão definitiva.<sup>176</sup>

Os dispositivos referentes aos deveres e às penas disciplinares se assemelhavam aos indicados para a instrução primários trazidos pelos regulamentos gerais com os quais trabalhamos ao longo do capítulo III. A ordem estava atrelada à harmonia dos ambientes de aula. Assim, tudo o que fosse divergente dos preceitos normatizadores passava a ser visto como sinônimo de indisciplina. O ato de gritar, de sair antes do horário previsto para o fim das aulas, o não obedecer às ordens dos sujeitos que ocupavam posições hierárquicas superiores, tudo isso passava a ser identificado como uma forma de transgressão, uma forma de resistência às regras disciplinares por ora propostas pela instituição.

O Lyceu Provincial ganhou espaço nas páginas dos jornais e passou a ser alvo das problemáticas relacionadas aos desvios de comportamento dos seus alunos, o que nos deixa perceber um lado frágil desse estabelecimento de ensino. Acerca dessa fragilidade, identificamos outro exemplo nos periódicos, dessa vez fazendo menção às perturbações dos alunos dentro das aulas. Assim lemos:

O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar á V. S., para o seo conhecimento, que o Dr. chefe de policia, a quem se dirigiu no sentido de providenciar sobre o procedimento irregular de alguns estudantes do lyceu parahybano que, segundo representou V. S., se agglomeravam propositalmente pelas portas e janellas desse estabelecimento perturbando assim os trabalhos das respectivas aulas, participou ao mesmo Exm. Sr., por officio de 26 do corrente sob nº 234 haver ordenado que se lhe apresentasse uma praça de policia, afim de evitar-se a repetição de taes factos, prejudiciaes a boa ordem e regularidade do serviço no estabelecimento a seu cargo.<sup>177</sup>

---

<sup>175</sup> Admoestação o mesmo que advertência, repreensão, censura ou observação com caráter de crítica.

<sup>176</sup> *Jornal da Paraíba*, 06 de fevereiro de 1886.

<sup>177</sup> *Jornal da Paraíba*, 06 de abril de 1886.

Mesmo o Estatuto interno do Lyceu deixando claro que era terminantemente proibido perturbar a boa ordem dos trabalhos no estabelecimento e nas aulas, os alunos, como publicou o *Jornal da Parahyba*, se aglomeravam propositalmente nas portas e janelas, atrapalhando os professores e aqueles discípulos que queriam estudar. O fato de o estabelecimento ter necessitado de auxílio de uma força policial para conter a “bagunça” provocada por seus alunos, nos fez pensar na seguinte indagação: o reitor do Lyceu teria perdido o controle da situação e por isso mesmo precisava de um aparato ordenador externo para frear a indisciplina do seu corpo discente?

Não temos como identificar se, de fato, os dirigentes do Lyceu perderam o controle da situação. No entanto, podemos supor que os jovens estudantes sabiam o que lhes era permitido e o que lhes era proibido e que, para cada delito cometido, estava prevista uma punição. O que ocorreu foi que esses estudantes talvez estivessem dispostos a se sujeitarem ao risco de serem castigados. Nesse sentido, o ato transgressor se tornava válido. Para aqueles alunos, estavam direcionadas as sanções punitivas em vista de uma possível correção, que poderia vir ou não a acontecer. Tais punições seriam necessárias para impedir que os atos transgressores fossem copiados por outros discípulos.

De certa maneira, as publicações nos jornais parahybanos pertinentes ao comportamento dos alunos do Lyceu deixaram transparecer que o poder disciplinar, quando exposto a determinados jovens, não produzia o efeito desejado. Por que não produziam o efeito desejado? Talvez jamais saberemos, uma vez que seria necessária a efetivação de uma pesquisa etnográfica que nos levasse a apreender o motivo pelo qual um determinado aluno cometeu um ato de indisciplina.

O que temos em mãos são apenas vestígios de como a Província estava lidando com a indisciplina do alunado do Lyceu. Na verdade, não estamos esperando compreender o porquê de os alunos terem cometido determinados delitos, mas, sim, qual foi o movimento efetivado pelo Governo Provincial para frear os comportamentos tidos como inadequados praticados pelo grupo dos estudantes. Como já mencionamos anteriormente, a disciplina não teria sentido se não houvesse o que ou a quem disciplinar.

Outro caso noticiado nos jornais acerca dos alunos do Lyceu diz respeito aos exames preparatórios. O periódico *Gazeta da Parahyba* publicou uma matéria criticando a falta de vigilância nos exames e, consequentemente, identificou, na conduta dos estudantes, traços de

uma prática transgressor. Acerca dos comportamentos pouco salutares empregados nos exames, lemos o seguinte:

Trata-se de um estudante indo fazer exame de Rhetorica foi acommettido, depois de sorteado o ponto escripto, e quando os seus collegas já tinhão principiado a escrever a prova, de *cólicas*, tendo permissão do Sr. Dr. delegado especial para ir desbastal-a em casa.

Ahi demorou-se vinte e cinco minutos e voltou ao exame, fasendo então a prova escripta, já sem colica, porem com o ponto estudado!...<sup>178</sup>

A permissão do delegado especial foi, conforme indica o jornal, um ato condenável, pois não era permitido por lei que o aluno saísse e retornasse ao exame sem que houvesse uma pessoa que cuidasse da sua vigilância. De acordo com o periódico, o Decreto Imperial nº 4430, de 30 de outubro de 1869, e o Aviso nº 359, de 27 de setembro de 1872, especificavam as normas que regulariam os exames. Assim, temos, respectivamente:

E' vedado aos examinandos trazer consigo cadernos, papeis escriptos ou livros e ter communicacão entre si durante o trabalho da prova, devendo se precisarem por qualquer motivo sahir da sala do exame, obter licença do presidente da mesa, o qual, no caso de terem elles que voltar, os fará acompanhar e vigiar por pessoas de sua confiança. [...] Decreto nº 4430.

[...]Perderão os exames alumnos que forem sorprendidos fazendo uso de qualquer apontamento, quando estiverem tratando da prova escripta, assim como perderão o exame que pretenderem fazer, aqueles que, depois de receberem o ponto, desertarem. [...] Aviso do ministerio do imperio nº 359.<sup>179</sup>

Nesse caso, dois elementos podem ser considerados desviantes. São eles: a permissão dada ao aluno sem que houvesse acompanhamento de alguém da confiança do delegado especial e o discípulo ter se aproveitado da situação (cólicas) para ir à sua casa para estudar o ponto sorteado. Provavelmente, o estudante utilizou a desculpa das cólicas como uma manobra para se sair bem nos exames, porque, talvez, o mesmo não sabia a lição.

Criticando a atitude do examinador e do examinado, o jornal concluiu:

<sup>178</sup> *Gazeta da Paraíba*, 16 de novembro de 1888.

<sup>179</sup> *Gazeta da Paraíba*, 16 de novembro de 1888.

E se o fato de ter colicas é motivo para ir-se á casa estudar o ponto sorteado, então conceda-se essa permissão a todos os estudantes, porque não ha estudante em exame sem colicas; e o senhor delegado deve conhecer esta antiquíssima historia que conta-se de um estudante que passando por um tumulo e lendo esta inscripção: *aqui jaz quem nunca teve medo*. Escrevera por baixo: *Porque nunca fez exames.*<sup>180</sup>

Se os exames provocavam cólicas nos estudantes do Lyceu, também abriam margem para atos de desobediência que perturbavam o andamento das provas. Mais uma vez, o estabelecimento de ensino, o Lyceu Provincial, após esgotar todos os meios possíveis para chamar a atenção dos seus alunos quanto aos comportamentos desviantes, se viu obrigado a pedir reforços externos para conter a indisciplina dos seus discípulos. Acompanhemos o que dizia o periódico *Gazeta da Parahyba*:

#### Mal educados

Em vista das continuas assuadas que fazem os Srs. estudantes no estabelecimento onde funcionam os exames preparatorios, perturbando a marcha regular desses exames, surdos as continuas admoestações do digno delegado especial, que tem esgotado todos os meios brandos afim de chamal-o ao bom caminho de todo moço de brio e bem educado, aquela authoridade officiou ao presidente da província solicitando as necessarias providencias afim de que cessem taes embaraços a bôa marcha dos trabalhos e regularidade dos mesmos exames. E quando amanhã S. Ex. o Sr. presidente da provincia mandar força publica para conter esses insubordinados, bradar-se-ha contra isto, sem entretanto dizer-se quaes outros meios para pôr cobro a taes insolencias, indignas de moços de familia que sob esta capa entendem que tudo podem fazer.<sup>181</sup>

Como pudemos apreender da leitura acima, o destempero e a indisciplina dos alunos do Lyceu já não eram solucionados apenas com admoestações. Fazia-se necessária a imposição de uma força punitiva veementemente capaz de controlar os ditos insubordinados.

Não era aceitável que a bagunça, a desobediência e o descontrole de alguns dos alunos se tornassem a regra, portanto haveria de existir uma punição para todo aquele que cometesse

<sup>180</sup> *Gazeta da Parahyba*, 16 de novembro de 1888.

<sup>181</sup> *Gazeta da Parahyba*, 07 de novembro de 1888.

um ato de transgressão. Cedo ou tarde, esses estudantes, provavelmente, teriam de ser castigados, pois era imperativo o poder disciplinar anular o foco de resistência, punir os infratores e fazer desse ato punitivo o exemplo mais eficaz, para que no futuro não fossem cometidos tais delitos.

Os exames preparatórios e os alunos do Lyceu surgiram mais uma vez nas páginas do jornal *Gazeta da Parahyba*, agora levantando a problemática dos roubos praticados pelos estudantes durante a efetivação dessas provas na Província. Acerca dos furtos, lemos:

E' triste, mas é verdade que alguns senhores estudantes levantam-se das bancas depois das provas escriptas levando as canetas! Informam-nos ainda os empregados daquelle repartição no Lyceu, que já desaparecerem 3 copos em que os senhores estudantes bebem agua!

Os factos são assás deponentes da moralidade d'esses moços, que se educam e recebem instrucção secundaria no Lyceu e nos collegios, para serem no futuro os directores privilegiados d'este paiz.<sup>182</sup>

As regras disciplinares se tornavam parte constituinte dos elementos da moral, para a qual os comportamentos dos sujeitos, suas condutas e atitudes quanto às prescrições normativas passavam a ser medidas, vigiadas e controladas. Nesse sentido, a moralidade do comportamento dos alunos do Lyceu, para a qual chamou a atenção o jornal *Gazeta da Parahyba*, estava representando a resistência dos jovens estudantes a se enquadrarem às regras, seja porque não as aceitavam, seja porque as não compreendiam.

Para uma Província que almejava a civilização, o embate entre a disciplina e a indisciplina, entre o certo e o errado, estava se colocando como principal direcionamento do universo de formação do homem em sociedade, no qual o zelo, o controle, a moralidade e o respeito se tornavam imperativos do que seria ser civilizado. O mau comportamento se tornou instrumento pedagógico dos meios instrucionais, uma vez que servia de exemplo daquilo que deveriam as pessoas realizar. Isso tanto foi verdade que, referindo-se aos roubos praticados nos exames preparatórios, o jornal *Gazeta da Parahyba* expôs:

Chamamos a atenção dos Srs. estudantes, para que taes factos não se reproduzam e poupem suas famílias de vergonhas e desgostos. Nos, por

---

<sup>182</sup> *Gazeta da Parahyba*, 11 de novembro de 1889.

nossa vêz, julgamol-os incapazes d'esses actos reprovados e sentimos constrangimento em publical-os, embora sejamos a isso obrigados no intuito de fazer recuar os autores de taes graçolas d'esse caminho errado que trilham, fazendo manchar a reputação de muitos dos seus collegas inocentes.<sup>183</sup>

Além dos casos relacionados aos exames preparatórios, o Lyceu Provincial mais uma vez se apresentou nas páginas dos jornais, agora chamando a atenção do público para os acontecimentos internos que envolveram o aluno Salustino Luiz de França<sup>184</sup>. A notícia publicada no jornal *Gazeta da Parahyba* que se referiu ao jovem estudante fazia menção a um possível furto, como podemos acompanhar na leitura que segue:

Triste occurencia deu-se hontem pelas 10 horas do dia no Lyceu Parahybano [...]. Tendo desaperecido um livro, um compendio de rhetorica, da secretaria do Lyceu, o bedél deste estabelecimento, sem nenhuma outra prova, diga-se logo de passagem, affirmou perante a reitoria que este livro era o que se achava em poder de um filho do Exm. Sr. Barão do Abiahys e que elle já o tinha tomado, interrogado, declarou Sr. Carneiro da Cunha que comprara o livro ao estudante Salustino Luiz de França que affirmou por sua vez, quando interrogado, que o tinha comprado na livraria dos Srs. Arantes & C<sup>a</sup>.<sup>185</sup>

Salustino foi acusado de ter furtado o livro de Retórica, pois, perante a diretoria do Lyceu e perante aos jovens envolvidos na confusão que havia se formado naquele estabelecimento, o proprietário da Livraria – “Srs. Arantes & C<sup>a</sup>” – negou que o estudante tivesse comprado o dito livro em seu comércio. A recusa dos Srs. Arantes & C<sup>a</sup> colocou o aluno Salustino em uma posição bastante desconfortável frente ao comendador Thomaz de Aquino Mindello, que, na ocasião, era o Reitor do Lyceu Provincial Parahybano.

<sup>183</sup> *Gazeta da Parahyba*, 11 de novembro de 1889.

<sup>184</sup> Salustino Luiz de França nasceu na Província da Parahyba do Norte, no entanto morou por muito tempo na cidade do Recife, onde era eleitor no 1º distrito. O jovem estudante do Lyceu provincial vivia da benevolência de conhecidos e amigos e residia nas dependências do convento do Carmo. O aluno Salustino foi identificado pelos jornais como sendo um menino pobre, baixo, de cor fula, não possuía parentes e tinha 24 anos de idade. Apesar da sua condição financeira ser desfavorável, os periódicos publicaram que o dito estudante nunca havia demonstrado ser desonesto em seus atos, até acontecer o ocorrido no Lyceu. (Todas as informações acerca de Salustino Luiz de França foram retiradas do jornal *Gazeta da Parahyba*, do ano de 1889).

<sup>185</sup> *Gazeta da Parahyba*, 23 de fevereiro de 1889.

Apesar de ter sido colocado em suspeita, o jovem Salustino continuou afirmando que o livro lhe pertencia e que se fazia necessário uma restituição. O comendador Mindello, por sua vez e sob o peso da autoridade que lhe competia devido ao cargo que ocupava, requisitou que o dito aluno provasse ser realmente seu o livro. De provas em mãos, o Reitor encerraria o caso e prontamente faria a restituição merecida.

Movido, talvez, pelo sentimento de ira, Salustino Luiz de França respondeu ao senhor Mindello que o Lyceu era que haveria de provar ter a posse do livro e, logo em seguida, segundo noticiou o *Gazeta da Parahyba*, o estudante partiu para a agressão física ao então Reitor. Acompanhemos:

E exasperando-se ainda mais perante as advertencias que lhe fazia o Sr. commendador Mindello, empurrou sobre o mesmo commendador, na ocasião em que este levantava-se, a mesa que achava-se interposta entre ambos; e podendo o Sr. commendador Mindello desviar-se á tempo, cahio a mesa sobre a cadeira, quebrando esta e objectos que se achavão sobre ella. Não satisfeito com este acto de desrespeito e insolênciа praticado para com o seu superior e mestre, Salustino puxa uma faca e procura ferir o Sr. commendador Mindello, sendo em seu sinistro intento impedido pelo estudante Francisco Salles, filho do Sr. Pedro Salles, inspector da thesouraria da fazenda, e outros estudantes.<sup>186</sup>

Como evidenciamos anteriormente, era previsto aos alunos do Lyceu que estes respeitassem os empregados e acatassem as ordens do Reitor e de seus mestres, sempre fazendo observar os conselhos e advertências que lhes eram dados. De acordo com o que apresentava o Estatuto interno desse estabelecimento de ensino, o aluno Salustino teria cometido um ato de infração ao desacatar o comendador Mindello, além de tentar agredi-lo fisicamente.

Insistimos em dizer que, para cada delito, haveria de existir uma punição. No caso do estudante Salustino Luiz de França, a punição chegou a um patamar que extrapolou o aparato disciplinador da Instituição, uma vez que o dito aluno foi preso pelos guardas do palácio da presidência. Acerca desse episódio, lemos:

---

<sup>186</sup> *Gazeta da Prahyba*, 23 de fevereiro de 1889.

Na ocasião em que Salustino retirava-se, encontrava-se com os soldados. Ao avistal-os, porém, Salustino corre, e perseguido pelos soldados, é alcançado junto a igreja do Rosário. Recebendo ordem de prisão, resiste a ella, declarando que só iria preso se fosse acompanhado por um lente do Liceu, para onde dirigi-se acompanhado pelos soldados, sendo d'hai levado para secretaria da polícia pelo Dr. José Ferreira de Novaes, lente de rhetorica do mesmo Liceu. Na secretaria da polícia e perante o Dr. Novaes Carvalho lavrou-se o auto de flagrante e procedeu-se ao interrogatorio que terminou às 2 horas da tarde, quando foi Salustino recolhido a cadeia pública.<sup>187</sup>

O jovem estudante era identificado pelos periódicos como sendo uma pessoa honesta. Nesse sentido, o jornal *Gazeta da Parahyba* indagava: a exaltação de Salustino para com o Comendador Mindello se dava pelo fato de ter sido ele descoberto como autor do roubo do livro de Retórica ou era revolta por ser ele inocente?

A resposta para esse questionamento não redimia a culpa do aluno, pois havia sido praticado um ato de desobediência, mas, mais do que isso, havia ocorrido um comportamento rude, agressivo e explosivo por parte de Salustino para com o Comendador Mindello, a quem o aluno devia respeito. A indisciplina do dito estudante fora reconhecida pelos jornais, que, por sua vez, também reconheceram que a boa índole de Salustino deveria servir de indicativo para minimizar a sua possível punição.

Houve, nesse caso, quem visse o delito cometido por Salustino como sendo uma consequência da sua vida miserável ou mesmo pela consequência, talvez, dos acessos de nervos que o acometiam em algumas ocasiões. Os dois fatores não faziam do estudante um homem deveras perigoso. Era preciso que houvesse uma punição, mas que essa fosse compatível com o delito do aluno e com o histórico de sua conduta, como bem previam os regulamentos gerais da instrução.

Cogitamos a ideia de que, provavelmente, a condição financeira e a falta de família do estudante tenham sido fatores corroborantes da sua permanência na prisão, uma vez que não haveria quem rogasse por ele de forma mais direta. Não sabemos por quanto tempo Salustino Luiz de França<sup>188</sup> esteve realmente na cadeia ou se houve outra forma de punição a ele aplicada. No entanto, identificamos esse caso como sendo mais um indício da indisciplina dos

<sup>187</sup> *Gazeta da Prahyba*, 23 de fevereiro de 1889.

<sup>188</sup> Acerca do tempo real referente à permanência de Salustino Luiz de França na cadeia pública da Província da Parahyba do Norte não sabemos relatar. No entanto, podemos identificar, por meio das datas das notícias publicadas no jornal *Gazeta da Parahyba* acerca da prisão do jovem estudante, que Salustino esteve detido nos dias 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 1889. Tais dias correspondem às publicações dos periódicos que nos informam estar o aluno na prisão.

discípulos do Lyceu, bem como mais uma tentativa por parte do corpo instrucional da Província para anular as condutas inadequadas relacionadas à formação de homens civilizados.

Outro caso bastante noticiado no jornal *Gazeta da Parahyba*<sup>189</sup> dizia respeito às sublevações políticas dos alunos do Lyceu contra a autoridade do Presidente da Província, o então Dr. Gama Rosa. O desrespeito de alguns dos estudantes era movido pelos ideais conservadores, portanto tratava-se de um embate entre os ideais conservadores e liberais apresentados pelos partidos políticos da época e que muito corroborava com o momento de tensão que se encontrava os anos finais do império, uma vez que os conservadores queriam a manutenção da monarquia e os liberais a implantação da república.

Os estudantes que estavam envolvidos com as brigas políticas justificavam as suas ações em decorrência das condutas efetivadas pelo senhor Gama Rosa na Presidência da Província. Que condutas foram essas? Provavelmente, os jovens discípulos estavam se referindo à suspensão das aulas do Lyceu Provincial, bem como a utilização do aparato policial para conter a reunião dos estudantes que aconteceria no Largo de São Francisco:

Em virtude dos distúrbios que se tem dado nestes últimos dias no Lyceu, e em que, á par da irreflexão própria da mocidade, parece-nos ter andado um pouco, senão muito de política, S. Exc. o Sr. presidente da província determinou hontem a suspensão das aulas daquelle estabelecimento.

Para hontem tinhão os Srs. estudantes convocado um *meeting* no Largo de S. Francisco, o que não poude realizar-se por ter sido elle impedido pela força publica.<sup>190</sup>

A suspensão das aulas do Lyceu havia ocorrido devido à falta de respeito dos jovens estudantes para com o Presidente e para com todas as pessoas que haviam sido insultadas pelo simples fato de serem elas de tendência liberal. Os estudantes do Lyceu que julgavam ser as atitudes do Presidente da Província, Gama Rosa, uma ação arbitrária, assim se posicionaram na *Gazeta da Parahyba*:

<sup>189</sup> O jornal *Gazeta da Parahyba* trouxe a indicação do posicionamento político do Sr. Presidente Gama Rosa enquanto um liberal, e o posicionamento político de alguns estudantes do Lyceu Provincial, que motivados pelos seus pais, pregavam uma postura coerente com os ideais conservadores. O nome dos alunos envolvidos com as brigas políticas ou mesmo o nome das famílias no qual pertenciam estes jovens estudantes não foram apontadas no periódico.

<sup>190</sup> *Gazeta da Parahyba*, 1º de outubro de 1889.

Quando um povo pensa, quando um povo reflexiona, tremem os thronos, rolam pelo chão os turbantes dos déspotas e ergue-se magestoso em athmospheres balsâmicas o anjo da Liberdade. Feridos em nossa dignidade, por actos arbitrarios do actual presidente da nossa cara provincia, procuramos nos reunir para cuidarmos da medicação da ferida que acabamos de sofrer. [...] Alli reunidos muitos membros da benemérita classe que representamos fomos sorprehendidos pela intervenção de 25 praças do batalhão 27, as quaes foram alli enviadas por ordem do Dr. Gama Rosa [...] temos tido bastante educação, sem precisarmos de sua philosophia estragada, e não arriscamos a nossas familias, abrindo uma lucta phisica com a força armada, da qual sairíamos vencidos. O Dr. Gama Rosa que não tem hesitado em deixar morrer a fome a população indigente de nossa província, quis ainda nos tirar o alimento do espirito, suspendendo as aulas do Lyceu parahybano. [...] O nosso protesto hai fica. Estamos firmes no proposito de defender os nossos brios de filhos da sciencia, e desde já responsabilisamos o Dr. presidente da província por qualquer disturbio que por ventura haja entre nós e a força publica.<sup>191</sup>

O ataque público efetivado por alguns dos alunos do Lyceu à figura do Presidente Gama Rosa nos possibilitou apreender, mesmo que de forma indireta, o posicionamento da sociedade em relação a esse caso, no qual temos: primeiro, o desenvolvimento de uma crítica quanto à intervenção da força policial como sendo um ato desmedido do senhor presidente; segundo, desenvolvimento de uma crítica quanto aos comportamentos intransigentes dos estudantes do Lyceu Provincial.

A crítica dirigida então ao Presidente Gama Rosa estava pautada no fato de o mesmo ter se utilizado de meios repressivos que poderiam atingir a integridade física dos alunos. No entanto, o então presidente encontrava apoio para sua decisão de suspender as aulas do Lyceu, pois, de acordo com as indicações publicadas nos periódicos, fazia-se necessária a punição dos jovens estudantes que estavam destruindo a imponência do estabelecimento da instrução secundária na Parahyba do Norte. Acerca disso, lemos:

E' triste e constritor o que temos testemunhado nestes últimos dias, [...] Alguns moços, filhos, parentes e adherentes de chefes conservadores procuraram transformar a casa do ensino, o Lyceu Parahybano, em ponto de emboscada, para d'allí atirar sobre os tranzeentes as setas de seus agudos espíritos contra todos e principalmente contra os membros do partido liberal,

---

<sup>191</sup> *Gazeta da Parahyba*, 1º de outubro de 1889. É interessante ressaltar a relevância desse documento, uma vez que traz à tona a fala dos próprios alunos, algo que é pouco comum, quando pensamos nas fontes relativas à instrução na Província da Parahyba durante o século XIX.

aos quaes iam não somente pateando, como ainda cobrindo de insultos e baldões [...] Quanto mais brandas as admoestações, quanto maior conselho por parte da reitoria do Lyceu, mais os cabecilhas estimulavam-se, e repetiam toda sorte de desacato e desrespeito já aos tranzeuntes indiferentes, já as pessoas depositarias da autoridade publica; e finalmente ninguem escapava a isso, que era já uma especie de selvageria principalmente por parte dos filhos dos taes chefes conservadores.<sup>192</sup>

A indisciplina e a recusa em aceitar os conselhos administrados pelas autoridades – Reitor e mestres – que faziam parte do Lyceu nos deram a impressão de que houve uma ampliação da dimensão da infração cometida. Baseando-nos no pensamento de Ratto (2007), poderemos dizer que não somente os alunos se comportaram mal, como eles também se recusaram a se comportar bem.

Foram suspensas as aulas do Lyceu, os alunos indisciplinados responderam que poderiam recorrer às aulas particulares; o presidente agiu para frear a desobediência dos ditos alunos; estes, por sua vez, responderam que qualquer embate físico que viesse a acontecer entre a força pública e o grupo dos estudantes seria de responsabilidade do Senhor Presidente Gama Rosa; os discípulos xingaram determinadas pessoas que passaram pelas ruas da Província. Fizeram isso, provavelmente, porque entenderam que alguns transeuntes eram adeptos das ideias liberais e que estavam ao lado do Presidente Gama Rosa.

Para todo delito cometido existia uma resposta. No caso dos alunos, a resposta era a recusa em aceitar disciplinar-se; no caso dos sujeitos responsáveis pela instrução, a resposta era a efetivação do ato punitivo. Como expôs o jornal *Gazeta da Paraíba*: “esses moços não souberam comprehendêr que toda falta tem ou deve ter uma punição”.<sup>193</sup>

As aulas do Lyceu Provincial foram reabertas em 7 de outubro de 1889, a pedido dos discípulos que se sentiram prejudicados pela falta de disciplina de alguns dos seus companheiros. Assim, terminamos a escrita do capítulo que procurou delinejar, com traços firmes, a relação disciplina-civilização, de um lado, e, de outro, a indisciplina como parte do embate das forças envolvidas com a configuração de um ideal de instrução, disciplina e civilização.

<sup>192</sup> *Gazeta da Paraíba*, 2 de outubro de 1889.

<sup>193</sup> *Gazeta da Paraíba*, 8 outubro de 1889.

## 5. Considerações finais

Nas últimas décadas, o Brasil tem presenciado um movimento crescente de estudo do campo da História da Educação. Podemos inferir ser esse crescimento relacionado aos trabalhos desenvolvidos no âmbito acadêmico, sobretudo quando falamos dos programas de pós-graduação, bem como dos estudos impulsionados por grupos de pesquisa<sup>194</sup> que voltam os seus interesses para as temáticas educacionais.

A maior parte desses grupos de pesquisa visa não somente à produção do conhecimento científico relacionado à História da Educação Brasileira, mas também busca colaborar com a produção de bancos de dados, a fim de oportunizar o acesso às fontes documentais a um número cada vez maior de estudiosos dessa área.

Esse, podemos aqui dizer, é um dos propósitos do Grupo de História da Educação do Nordeste Oitocentista – Gheno –, do qual fazemos parte e que, sem sombra de dúvidas, contribuiu, de forma direta, para o desenvolvimento deste trabalho dissertativo que aqui apresentamos. O esforço do grupo em coletar fontes nos proporcionou dois momentos distintos, sendo o primeiro deles o amadurecimento enquanto pesquisadora, tendo em vista o contato mais profundo com os arquivos e os documentos; o segundo, referente ao enriquecimento das nossas produções textuais, uma vez somados o trabalho da identificação e coleta das fontes com as constantes discussões acerca da historiografia brasileira e paraibana.

Apesar do Gheno estar vinculado ao Programa de Pós-graduação em História da UFPB, percebemos que ainda é bastante tímida a participação dos historiadores de ofício nesse campo de estudos que se apresenta de maneira plural quanto às suas temáticas. Se, por um lado, alguns historiadores ficam acuados em enveredar-se nos estudos educacionais, por outro lado, torna-se inegável a relação do campo da História da Educação com os aportes teóricos e metodológicos da chamada “ciência” da História.

Com o advento da Nova História Cultural, abriu-se um leque de possibilidades de estudos, que coincidiu com o alargamento das fontes e, consequentemente, com a mudança de foco no olhar dos próprios pesquisadores que passaram a investigar temas que até há pouco

<sup>194</sup> Na década de 1980, o Brasil vê o surgimento de vários grupos de pesquisas que voltam as suas discussões para temáticas educacionais. São exemplos: o Grupo de Trabalho da História da Educação – GT/HE que se desenvolveu dentro da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação – Anped; o grupo de pesquisa “História, educação e sociedade” – Histedbr; e a Sociedade Brasileira de História da Educação – SBHE, todos grupos de abrangência nacional.

tempo eram considerados pouco nobres no campo da História e mesmo no campo da História da Educação, que via na investigação da legislação educacional o seu marco fundador.

Em meio às contribuições da Nova História Cultural, ressaltamos o desenvolvimento de estudos mais localizados, que passaram a romper com o paradigma de que a História das grandes regiões seria, por si só, suficiente para explicar a realidade histórica do nosso país. Dessa forma, pesquisas vêm sendo desenvolvidas, levando-se em conta as peculiaridades existentes nas mais variadas localidades do Brasil e nos mais diferentes tempos históricos. Esse foi o caso do nosso trabalho dissertativo, que focou os processos que dizem respeito à questão da instrução, da disciplina e da civilização na Província da Parahyba do Norte, nos anos que vão de 1860 a 1889.

O trabalho teve por objetivo geral discutir a instrução e os seus processos de disciplinarização enquanto elementos norteadores da formação de sujeitos civilizados, além de contribuir com a produção historiográfica de uma das províncias mais antigas do nosso país, a da Parahyba do Norte.

Os objetivos específicos foram delimitados a partir da divisão do nosso texto em quatro capítulos, sendo o primeiro deles direcionado para apresentar a trajetória da pesquisa e do pesquisador; o segundo, direcionado para apreender as ideias de civilização que circulavam nos jornais parahybanos; o terceiro capítulo, voltado para os aspectos disciplinares e punitivos que vinham sendo apontados pelos regulamentos gerais da instrução, e o quarto e último capítulo, direcionado para as possíveis práticas de indisciplina que envolveram os professores da instrução primária e os alunos do Lyceu Provincial.

Para a composição dos nossos objetivos específicos, que se apresentaram em forma de capítulos, foram utilizadas três fontes: jornais, regulamentos gerais da instrução e documentos burocráticos de cunho oficial, a exemplo dos requerimentos. O diálogo entre essas fontes foi de grande valia, pois passamos a identificar que os assuntos e os fatos que circularam nos periódicos também faziam parte do universo dos conteúdos dos documentos apresentados como oficiais. Portanto, a questão da disciplina e da civilização, que vínhamo perseguindo, foi um aspecto que identificamos como parte das discussões cotidianas impulsionadas pelos mais variados grupos sociais que compunham a Província da Parahyba do Norte.

Como nos fala Guimarães (2004), há dois caminhos capazes de nos aproximar do passado. São eles: os textos e os vestígios da ação do homem em seu próprio tempo. Considerando serem válidos esses dois caminhos foi que nos empenhamos em realizar o diálogo entre as fontes, pois, se os documentos burocráticos tinham uma linguagem direta e

pouco nos forneciam argumentos para trabalhar a instrução enquanto elemento norteador da civilização, os jornais, por sua vez, possuíam uma escrita rica e, muitas vezes, minuciosa quanto aos fatos ocorridos, possibilitando-nos, indiretamente, estabelecer um maior contato com o passado, mesmo sabendo que este passado não existe mais tal qual como ocorrerá.

Dos jornais parahybanos do Oitocentos, passamos, então, a identificar um universo de notícias relacionadas à instrução, seja anunciando os regulamentos gerais e os aparatos legislativos em vigência na época, seja evidenciando os anúncios de aulas, de abertura e fechamento de cadeiras de primeiras letras, ou mesmo convocando os professores a participarem dos concursos públicos e os alunos a realizarem os exames preparatórios, além das notícias que evidenciavam os métodos de ensino, apresentavam a venda de livros e compêndios e difundiam as ações das bibliotecas populares.

Em meio à diversidade de temas que circulavam nos jornais, a instrução ganhava destaque. O que pudemos apreender da leitura desses impressos foi que havia a ideia de que a instrução era o caminho mais apropriado para se alcançar a civilização. Seria por meio do contato com os conhecimentos científicos que o homem daria início ao seu processo de formação civilizacional.

A instrução, nesse sentido, estava sendo justificada por meio do ideal de progresso. O homem progride à medida que identifica os seus direitos e os seus deveres, e mais, à medida que passa a atuar na esfera social de forma a atender e a respeitar as regras que o direcionam. Portanto, nada mais apropriado do que a instrução para corroborar o progresso coletivo e individual dos sujeitos sociais. Assim, a instrução estava servindo para: “[...] acelerar o progresso, pela racionalização da sociedade ou pela preparação dos futuros trabalhadores”. (VALLE, 1997, p. 106).

Acreditava-se que o homem, em contato com a razão, passava a vivenciar um estágio de metamorfose, no qual haveria mudança nos comportamentos, nos hábitos e atos. Os jornais parahybanos do Oitocentos insistiram no discurso instrucional e impulsionaram um movimento de crítica, avaliação e divulgação dos acontecimentos que ocorriam na Província acerca do papel desempenhado pelos suportes educacionais no processo de transformação do homem natural.

Arriscamo-nos a dizer que houve uma preocupação latente nos artigos publicados nos jornais em propagar a instrução como peça chave da civilização. O “outro civilizado” era sempre o exemplo a ser seguido. Nesse sentido, a impressão que nos deu foi a de que a Província parahybana estava chamando toda a população a participar desse processo de

transformação individual e coletiva, e que se fazia necessária a construção e a consolidação dos direcionamentos civilizadores, sendo a instrução indicada como o melhor caminho para isso.

Mas não a instrução mediadora apenas dos conhecimentos científicos. Era necessário o desenvolvimento de uma instrução moral. Somavam-se então dois elementos que, a princípio, podiam nos parecer divergentes, razão e fé, mas que na Província parahybana caminharam lado a lado em busca de um propósito comum, qual seja: a civilização dos sujeitos.

O processo civilizador era arraigado às relações de poder, no qual tanto o elemento racional quanto o elemento religioso se tornavam partes constituintes de uma dinâmica disciplinar empregada pela instrução em prol da formação de costumes refinados, de hábitos nobres, de comportamentos tolhidos e lapidados pelas regras e normas prefixadas pela estrutura civilizadora.

Se a instrução era o meio pelo qual a sociedade alcançava a civilização, a disciplina era a engrenagem de funcionamento desse processo. Em meio a um universo de tensões geradas pela violência e pela pacificação, a civilização surgiu. Como nos disse Veiga (2009), a civilização nunca está completa, e, de certa forma, está sempre ameaçada. Se pensarmos na Parahyba do Norte, diremos que o processo civilizador esteve assentado em suportes de coação e coerção dos sujeitos, no qual o ato de disciplinarizar e de punir, fisicamente ou moralmente os indivíduos, esteve presente nos direcionamentos propostos pelo Governo Provincial para organizar a instrução e, por que não dizer, para corroborar a formação de homens civilizados.

Por meio dos Regulamentos Gerais da Instrução, de 1860, de 1884 e de 1886, e da Lei nº 178, de 30 de novembro de 1864, passamos a apreender os apontamentos disciplinares voltados para normatizar a instrução. Diante da leitura desses aparatos legais da Província, identificamos que existia na Parahyba um movimento transitório entre o punir o corpo físico e o punir o corpo psicológico.

Com o decorrer das décadas, cada vez mais os castigos físicos foram sendo associados a práticas pouco nobres, que marcavam a posição do homem como ser incivilizado. Nesse sentido, os suportes (Regulamentos Gerais) trouxeram em sua escrita elementos de um processo de disciplinarização mediado muito mais pelos direcionamentos que viam nos castigos morais o meio mais viável e condizente com a proposta de instruir para civilizar.

O que nos foi possível apreender dos Regulamentos foi que havia uma preocupação, quando dos apontamentos disciplinares, em corrigir os sujeitos infratores. A ideia era utilizar

a disciplina não somente para organizar o ambiente das aulas e para otimizar as funções dos sujeitos instrucionais, mas também para corrigir os comportamentos vistos como inadequados. Era preciso punir o infrator, de modo que o impedisse de cometer erros futuros e de modo que o castigo servisse de expiação para os outros sujeitos.

A disciplina, possivelmente, esteve associada a um procedimento de modelação social, no qual se tornava operante a utilidade dos indivíduos por meio de estruturas que demarcavam o certo e o errado. Se a punição era o caminho pelo qual a disciplina corrigia os infratores, a recompensa se tornava, por sua vez, um caminho útil para o projeto instrucional. A premiação também devia servir de expiação daquilo que se queria alcançar.

O tempo, o fator religioso, a higiene e a hierarquização dos sujeitos instrucionais corroboraram os procedimentos de modelagem resultantes de uma ação disciplinar. O tempo delimitava os espaços e as ações a serem efetivadas; a religião apresentava os elementos morais e fazia desenvolver, provavelmente, a autovigilância dos indivíduos, pois existia um poder supremo que era onisciente, onipotente e onipresente; a higiene se apresentava como peça fundamental do processo civilizador, e a hierarquia definia o entrecruzamento dos olhares do homem aqui na terra. A sucessão de comandos fazia com que os sujeitos ocupassem duas posições distintas, ora de vigiar ora de ser vigiado.

A disciplinarização, definida por meio de uma economia calculada e regulamentada dos sujeitos e dos espaços da instrução, estava assim sendo apontada para corroborar a boa formação do homem civilizado. Nesse sentido, desenvolvia-se a ideia de instruir e disciplinar para melhor civilizar.

Mas se havia o que disciplinar era porque existia o que corrigir. Isso tanto foi verdade que passamos então a apreender dois dos sujeitos instrucionais – os professores de primeiras letras e os alunos do Lyceu Provincial –, levando em consideração aspectos que faziam menção aos comportamentos desviantes e às condutas reprovadas que, possivelmente, podiam estar sendo associadas tanto aos discentes, quanto aos docentes na Parahyba do Norte.

A indisciplina e a transgressão foram sendo perseguidas por nós por meio, sobretudo, das notícias dos jornais, que traziam a figura do professor como sendo o exemplo a ser seguido. Cabia ao mestre a tarefa de formação de homens civilizados, não sendo permitido, portanto, que desse grupo fossem difundidas condutas inadequadas aos preceitos da moral pública e cristã.

A indisciplina passou a ser identificada nos documentos – jornais, regulamentos e documentos oficiais – como fonte de denúncias. O que percebemos foi que os

comportamentos transgressores dos alunos do Lyceu Provincial provocavam, por um lado, a indignação dos gestores públicos e da própria sociedade: como era possível a um estabelecimento de tão grande prestígio e que tinha por função preparar os jovens moços para, quem sabe, um dia ocupar os cargos de direção da Província, ter em seu quadro de alunos sujeitos tão indisciplinados; por outro lado, provocavam um movimento que fazia eco nas páginas dos periódicos e que clamava pelo combate dos atos e práticas que estavam à margem dos comportamentos civilizados.

Diante da leitura das fontes, diremos que, para cada gesto indisciplinado, haveria de existir uma punição. Castigava-se para corrigir e reprimir a multiplicação dos erros cometidos pelo próprio infrator ou pelo outro social. Nesse sentido, a disciplina corroborava a organização e o funcionamento da instrução, que, por sua vez, passava a auxiliar na formação de homens civilizados.

O estudo dissertativo que apresentamos procurou na tríade – instrução, disciplina e civilização – contribuir com a produção historiográfica da Paraíba. Dizemos, sem medo de errar, que ainda há muito o que se fazer e muito o que se escrever, há temas novos para se problematizar e temas antigos para se revisitar. Seja como for, acreditamos que, com entusiasmo, paixão e dedicação conseguiremos, aos poucos, tornar o nosso passado educacional mais acessível.

Viajar por esse universo instrucional foi, sem sombra de dúvidas, uma experiência prazerosa, pois não há preço que pague o sabor da descoberta de novos conhecimentos. Terminamos a nossa narrativa escrita na esperança de, amanhã quem sabe, podermos nos deleitar com outras viagens que nos levem ao encontro do inesperado, ao encontro de espaços e tempos diversificados da história instrucional da Província parahybana.

## 6. Fontes

### 6.1 Periódicos:

- *A Regeneração*, ano 1861-1862, Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.
- *O Solicito*, ano 1867, Biblioteca Nacional – RJ.
- *Correio Noticioso*, ano 1872, [www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins). (acesso em 20.06.2011)
- *Echo Escolastico*, ano 1877, [www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins). (acesso em 20.06.2011)
- *Jornal da Parahyba*, ano 1881-1887, Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.
- *O Norte*, ano 1882, [www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins).(acesso em 18.01.2012)
- *O Publicador*, ano 1883-1186, Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.
- *Diário da Parahyba*, ano 1884-1885, Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.
- *O Estudante*, ano 1885, Biblioteca Nacional – RJ.
- *Arauto Parahybano*, ano 1888, Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.
- *Gazeta da Parahyba*, ano 1888-1889, Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba.

### 6.2 Regulamentos e Leis:

- Regulamento Geral da Instrução de 1860, Biblioteca da Faculdade de Recife.
- Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864, coleção do INEP Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial, org. por Pinheiro & Cury, 2004.
- Regulamento Geral da Instrução de 1884, Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc.
- Regulamento Geral da Instrução de 1886, coleção do INEP Leis e Regulamentos da Instrução da Paraíba no Período Imperial, org. por Pinheiro & Cury, 2004.

### 6.3 Documentos burocráticos de cunho oficial:

Documentos do cotidiano administrativo da instrução na Província da Parahyba:

- Doc. 1 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 3 de setembro de 1867;

- Doc. 2 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 24 de abril de 1879;
- Doc. 3 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 3 de maio de 1862;
- Doc. 4 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 10 de março de 1862;
- Doc. 5 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 3 de maio de 1865;
- Doc. 6 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 22 de maio de 1865;
- Doc. 7 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 26 de maio de 1865;
- Doc. 8 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 17 de julho de 1866;
- Doc. 9 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 31 de julho de 1866;
- Doc. 10 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 10 de setembro de 1866;
- Doc. 11 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 21 de setembro de 1866;
- Doc. 12 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 29 de abril de 1867;
- Doc. 13 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 13 de julho de 1867;
- Doc. 14 - Arquivo Histórico Waldemar Bispo Duarte – Funesc, 16 de maio de 1879.

## 7. Referências

- ARAÚJO, Fátima. *Paraíba: Imprensa e vida, jornalismo impresso 1826 a 1986*. 2º Ed. Campina Grande, PB: Grafet. 7, 1986, 407p.
- ARAÚJO, Rose Mary de Souza. *Escola Normal na Paraíba do Norte*: movimento e constituição da formação de professores no século XIX. João Pessoa, 2010, 320 p. Doutorado (Doutor em Educação), Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba.
- AZEVEDO, Fernando de. *A cultura brasileira*. 5º Ed. São Paulo: Editora da USP, 1971, p. 29 -50.
- BARBOSA, Socorro de Fátima P. “Velhos objetos, novas abordagens: o jornal como fonte para a História Cultural”. In: CURY, Cláudia Engler; Mariano, Serioja (org). *Múltiplas visões: cultura Histórica no Oitocentos*. João pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2009. p. 87-98.
- BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico (org). *Pequeno Dicionário dos escritores/Jornalistas da Paraíba do século XIX: de Antonio Borges da Fonseca a Assis Chateubriand*. João Pessoa, 2009. Disponível em: [www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins](http://www.cchla.ufpb.br/jornaisefolhetins). (acesso em 27.04.2012).
- BARBOSA, Socorro de Fátima Pacífico. “Leitores e livros nos jornais paraibanos: uma história de leituras”. In: MIZUTA, Celina Midori Murasse; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; PERIOTTO, Marcília Rosa (org). *Império em debate: imprensa e educação no Brasil Oitocentista*. Maringá: Eduem, 2010.
- BARROSO, José Liberato. *A Instrução Pública no Brasil*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1867, p.7- 45.
- BASTOS, Maria Helena Câmara. “O ensino mútuo no Brasil (1808-1827)”. In: BASTOS, Maria Helena; FARIA FILHO, Luciano Mendes (Org). *A escola elementar no século XIX: o método monitorial/mútuo*. Passo Fundo: Editora Universitária, 1999a. p. 95-118.
- BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. v. 1. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- BITTENCOURT, Circe. *Livro didático e saber escolar 1810 – 1910*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- BOTO, Carlota. *A Escola do Homem Novo*: entre o Iluminismo e a Revolução Francesa. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1996, p. 21-67.
- BURKE, Peter. *O que é história cultural?* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 68-98.
- CATANI, Denice Barbara; BASTOS, Maria Helena Camara. *Educação em revista: a imprensa periódica e a história da educação*. São Paulo: Escrituras Editora, 2002.

CATANI, Denice Barbara; FARIA FILHO, Luciano Mendes. “Um lugar de produção e a produção de um lugar: a história e a historiografia divulgadas no GT História da Educação da ANPEd (1985 – 2000)”. *Revista brasileira de História da Educação*, n. 19, São Paulo, Brasil, jan/abr. 2002.

CERTEAU, Michael de. *A escrita da história*. 2ºed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 65 -119.

CURY, Cláudia Engler. “Métodos de Ensino e Formas de Controle Sobre o Cotidiano Escolar na Instrução Pública da Paraíba do Norte (1835-1865)”. In: SCOCUGLIA, Afonso Celso; MACHADO, Charliton José dos Santos Machado (org). *Pesquisa e historiografia da educação Brasileira*. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

CURY, Cláudia Engler. “Desafios da Pesquisa com Cultura Escolar na documentação da Paraíba Oitocentista”. In: VIDAL, Diana Gonçalves; Schwartz, Cleonara Maria (org). *História das Culturas Escolares no Brasil*. Vitória: EDUFES, 2010. p. 37-58.

CURY, Cláudia Engler; MIRANDA, Itacyara Viana. “Instruir para civilizar: o lancasterianismo na Paraíba Oitocentista 1822 – 1864”. In: XIII Encontro Estadual da ANPUH – PB/ História e Historiografia: Entre o Nacional e o Regional, 13., 2008, Guarabira. *Anais...* Guarabira: Editora da Universidade Estadual da Paraíba, 2008, p. 1-8.

DIEHL, Astor Antônio. *Cultura Historiográfica – memória, identidade e representação*. Bauru, SP: EDUSC, 2002.

DURKHEIM, Émile. *A Educação moral*. Tradução Raquel Weiss. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

EAGLETON, Terry. “Versões de Cultura”. Tradução Sandra Castello Brando. In: *A Idéia de cultura*. São Paulo: UNESP, 2005, p.9 – 50.

EGITO, Philipe Henrique Teixeira do. “A instrução feminina na capital da Província da Paraíba do norte: o Colégio de Nossa Senhora das Neves (1858-1895)”. In: PINHEIRO, Antonio Carlos; FERRONATO, Cristiano de Jesus. *Temas sobre a instrução no Brasil Imperial (1822-1889)*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2008. p.125-144.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. 2 vols. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. “A legislação escolar como fonte para a História da Educação: uma tentativa de interpretação”. In: \_\_\_\_\_(org). *Educação, modernidade e civilização: fontes e perspectivas de análise para a história da educação oitocentista*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 1998. p.89 – 125.

FERRONATO, Cristiano de Jesus. *Construindo uma nova ordem: o debate educacional na Assembléia de 1823*. João Pessoa, 2006, 165 p. Dissertação (Mestrado em Educação), Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba.

FOUCAULT, Michael. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e punir*. Tradução Raquel Ramalhete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

FLORES, Élio Chaves. “Dos feitos e dos ditos: história e cultura histórica”. *Saeculum – Revista de História*, ano 13, n. 16, João Pessoa, UFPB, jan/jun. 2007, p. 83-102.

GALVÃO, Ana Maria de Oliveira. “A Palmatória era sua vara de Condão práticas escolares cotidianas (1890-1920)”. In: FARIA, Luciano Mendes; GALVÃO, Ana Maria de Oliveira...[et. al.] (org). *Modos de ler/formas de escrever: estudos de história da leitura e da escrita no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2001. p.117-142.

GONDRA, José Gonçalves. *Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na corte imperial*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2004, 516 p.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. “A disputa pelo passado na Cultura Histórica Oitocentista no Brasil”. In: CARVALHO, José Murilo (org). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 93 – 119.

JINZENJI, Mônica Yuri. *Cultura impressa e educação da mulher no século XIX*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. p. 48-84.

JULIA, Dominique. “A cultura escolar como objeto histórico”. *Revista Brasileira de História da Educação*, 2001, n. 1, Campinas - SP, jan/jun, 2001, p. 9 - 43.

MARINHO, Raimunda Ramos. “Biblioteca Pública e as possibilidades de leitura na Província do Maranhão”. In: CASTRO, Cesar Augusto (org). *Leitura, impresso e cultura escolar*. São Luís: EDUFMA, 2010. p. 213 – 223.

MARTINS, Eduardo. *Primeiro jornal paraibano apontamentos históricos*. João Pessoa: A União, 1976.

\_\_\_\_\_. *A Tipografia do Beco da Misericórdia apontamentos históricos*. João Pessoa, PB: Secretaria da Educação e Cultura, 1978.

MELO, José Baptista de. *Evolução do ensino na Paraíba*. 3º Ed. Biblioteca Paraibana, 1996. p. 33-69.

MIRANDA, Itacyara Viana. *Saber e medo: métodos disciplinares e punitivos na instrução na província da Parahyba do Norte de 1822 a 1864*. João Pessoa, 2009, 65 p. Monografia (Licenciatura em História). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba.

MORAIS, Maria Arisnete Câmara de. “História dos impressos e a formação da leitora no século XIX”. In: CURY, Cláudia Engler; MARIANO, Serioja Cordeiro (org). *Múltiplas visões: Cultura Histórica no Oitocentos*. João Pessoa: Ed. Universitária UFPB, 2009, p. 75-85.

NÓVOA, António. “A imprensa de educação e ensino: concepção e organização do repertório português”. In: CATANI, Denice Barbara; BASTOS, Maria Helena Câmara. *Educação em revista: a imprensa periódica e a história da educação*. São Paulo: Escrituras Editora, 2002. p. 11-31.

PINHEIRO, Antonio Carlos & CURY, Cláudia Engler (org). *Leis e Regulamentos da instrução da Paraíba no período Imperial*. Brasília/DF: MEC/INEP/SBHE, 2004. (Coleção Documentos da Educação Brasileira).

PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira. “A “Moral” como princípio organizador da escola na Parahyba dos tempos imperiais (1864 – 1872)”. In: Encontro de História do Império Brasileiro, 2., 2010, João Pessoa. *Anais... João Pessoa*: Editora Universitária da UFPB, 2010, p. 221-235.

RATTO, Ana Lúcia Silva. *Livros de ocorrência – (in)disciplina, normalização e subjetivação*. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Mário Márcio de A. *Um Homem contra o Império: Antônio Borges da Fonseca*. João Pessoa: União, 1994, 315p.

SCHELBAUER, Analete Regina. “Entre anúncios e artigos registros do método de ensino intuitivo do jornal A Província de São Paulo”. In: SCHELBAUER, Analete Regina; ARAUJO, José Carlos Souza (org). *História da Educação pela imprensa*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2007.

SOARES JÚNIOR, Azemar dos Santos. *Corpos hígidos: o limpo e o sujo na Paraíba (1912 – 1924)*. João Pessoa, 2011, 191 p. Dissertação (Mestrado em História). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba.

SOUZA, Thiago de Oliveira. *A Instrução paraibana contada através dos impressos jornalísticos do século XIX (1858 -1889)*. João Pessoa, 2010, 63p. Monografia (Licenciatura em História), Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba.

VALLE, Lilian do. *A escola imaginária*. Rio de Janeiro: DP & A Editora, 1997, p. 65 – 149.

VEIGA, Cynthia Greive. “História Política e História da Educação”. In: VEIGA, Cynthia Greive & FONSECA, Thais Nivia de Lima e (org). *História e Historiografia da Educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, p.13-47.

VEIGA, Cynthia Greive. Elaboração de hábitos civilizados na constituição das relações professores e alunos (1827 -1927). *Revista Brasileira de História da Educação*, n. 21, Campinas, SBHE, set/dez 2009, p. 61- 92.

VIDAL, Diana Gonçalves. “Cultura e Prática escolares: uma reflexão sobre os documentos e arquivos escolares”. In: SOUZA, Rosa Fátima de & VALDEMARIN, Vera Teresa (orgs.). *A Cultura Escolar em Debate* – questões conceituais, metodológicas e desafios para a pesquisa. Campinas, SP: Autores Associados, 2005. Apoio: UNESP/FCLAR – (Coleção educação contemporânea).